



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO SUSTENTÁVEL**

<b>Número do Processo:</b>	00000.0.005163/2023 (VOLUME 1) - VS
<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS CONTRA O CANCER
<b>Data de Abertura:</b>	22/05/2023
<b>Data do Volume:</b>	28/03/2023
<b>Assunto:</b>	<b>Número Processo:</b> 00.030.536/2023-1 <b>Prazo em dias MVP:</b> 15 dias <b>Assunto:</b> 163 - Trânsito <b>Origem:</b> 7894 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA <b>Localização:</b> 8446 - GABINETE DO SECRETARIO
<b>Classificação Arquivística:</b>	99.99.99 - NÃO INFORMADO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.342 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 57464C83



ICP Brasil

PGM
Is. 02
Data
Rub. /

OFÍCIO N.º 06/2023

Cuiabá, 27 de março de 2023

A  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT  
 Procuradoria Geral do Município  
 Sr. Procurador

PROTOCOLO PGM / Cuiabá
Recebi em 28 / 03 / 2023
As 17 horas 10 minutos
 Assinatura do Recebedor

A MTMAMMA, AMIGOS DO PEITO - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER DE MAMA EM MATO GROSSO, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001-04, por sua presidente Luciléia Assunção dos Santos, CPF 711.179.971-20, neste ato representado por sua Diretora de Gestão, vem respeitosamente à presença de V. Exa. através deste expor e ao final solicitar o que se pretende:

- a) Esta Associação tendo firmado CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, (em anexo 01) com este egrégio órgão, foi ao Cartório do 6º Ofício para levar a registro o referido contrato.
- b) O Registral, devolveu o documento, através de NOTA DE DEVOLUÇÃO n.º 72157 (em anexo 02), onde apontou as seguintes irregularidades contratuais:
  - b-1) retificar no referido contrato que a área de 2.647,52m<sup>2</sup> doada é parte da Matrícula 130.618- 6º Ofício, referente ao Lote 1K, com área total de 3.949,27m<sup>2</sup>.
  - b-2) ausência da assinatura de testemunhas
  - b-3) ausência de data da celebração do contrato,
  - b-4) apresentação de duas vias do contrato ORIGINAL.
  - b-5) apresentar documento que legitima a representante legal da associação (Ata de posse)



PGM	
Nº	03
Data	
Sub	✓

c) Assim vimos também solicitar que proceda ao aditamento do contrato com as seguintes informações:

c-1) tendo em vista que o Cartório não procedeu ao registro do Contrato na matrícula inicialmente citada, por motivos da nota de devolução, vimos solicitar que se prorrogue o prazo para registro da referida concessão.

c-2) que se inclua ao final do prazo de Cessão, que esta associação, se tiver interesse, poderá receber a doação da propriedade do imóvel objeto da cessão, com todos os seus acessórios.

c-3) que tendo em vista que a área de 2.647,52m<sup>2</sup> objeto da cessão é parte da Matrícula 130.618- 6º Ofício, que possui uma área total de 3.949,27m<sup>2</sup>, e tendo em vista a imprevisibilidade de se gravar uma cessão de uso em parte de uma área pública, por não ter limites delimitados registrados na matrícula, pois em acordo com o princípio da unidade da matrícula, esta não pode ter dividida em duas partes a não ser que seja objeto de parcelamento do solo tipo desmembramento, assim vem através deste solicitar que a cessão de uso seja sobre a **área total da matrícula 130.618, ou seja, sobre área de 3.949,27m<sup>2</sup>.**

Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,



Marileide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino

Diretora de Gestão da MTmamma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO  
ANO 2023

Data: 08/02/2023

Hora: 10:43

Página: 1 de 1

G.A.T

Inscrição	Situação	Tipo Imóvel	Dt. Inclusão	Dt. Atualização
01.9.42.102.0240.001	ATIVO	TERRITORIAL	06/02/2023	06/02/2023

[ Endereço Imóvel ]

Logradouro: 10835 Rua O (LOT TANCREDO NEVES/CENTRO AMERICA)

Número: 0

Complemento: QDA. 58 LT 01-K

Cidade: 1 CUIABA/MT

Bairro: 113 CENTRO POLITICO ADMIN CEP: 78000-000

Quadra: 58

Lote: 01-K

Loteamento: CENTRO AMERICA

[ Dados do Contribuinte/Compromissário ]

Contribuinte: 347 MUNICIPIO DE CUIABA

CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

Responsável: 734830643 MTMAMMA AMIGOS PEITO ASSOC TRAB VOL C/ CANCER MAMA

CPF/CNPJ: 11.124.387/0001-04

Complemento:

[ Informações do Terreno ]

Áreas Lote: 3949,27 m<sup>2</sup>Legal (ITBI): 3949,27 m<sup>2</sup>Total Construído: m<sup>2</sup>Unidade: m<sup>2</sup>

Fração Ideal: 0

Área de Equivalência:

Padrão de Rua: 39

Testadas Real: 38,16

Taxas: 38,16

Situação: 1 - UMA OU DUAS FRENTES

Influência Esquina: 1 - S/ESQ.C/ 1 TESTADA m<sup>2</sup>

Característica: 1 - NORMAL

Edificação: 1 - NAO CONSTRUIDO

Muro: 1 - C/MURO

Calçada: 1 - C/CALCADA Patrimônio: PARTICULAR

[ Informações da Coleta de Lixo ]

Zona de Coleta de Lixo: Sem Informação

[ Informações da Edificação ]

Total Construção:

Qtd Anexo:

Total Área Unidade:

[ Informações do Anexo ]

Construção:

Data de Construção:

Área Unidade:

Característica:

Tipo:

Tipo de Uso:

Conservação:

Estradrias:

Estrutura:

Piso:

Parede/Vedação:

Cobertura:

Forro:

Parede Cozinha:

Acabam. Interno:

Elevador:

Inst. Sanitária:

Inst. Elétrica:

Acabam. Externo:

Lazer:

Esporte:

Piscina:

Fat. Tombamento:

[ Endereço de Correspondência ]

Logradouro: 10835 Rua O (LOT TANCREDO NEVES/CENTRO AMERICA)

Número: 0

Complemento: QDA. 58 LT 01-K

Cidade: 1 CUIABA/MT

Bairro: 113 CENTRO POLITICO ADMIN CEP: 78000-000

[ Outras Informações ]

Cartório: 2CARTORIO 6º OFICIO

Livro: 2

Folha: 064

Matrícula: 130.618

Habite-se:

Data Habite-se:

Alvará Demolição:

Edifício: 0NENHUM

[ Isenções ]

NÃO POSSUI

[ Acessibilidade ]

NÃO POSSUI

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.126 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Página: 1  
Data: 06/02/2023  
Hora: 10:19

## DESPACHO E INFORMAÇÃO

**PROCESSO:** 00.134.555/2022-1 **DE:** 20/12/2022  
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES  
VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER  
**ASSUNTO:** CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS  
**Nº INSCRIÇÃO:** 01.9.42.102.0240.001

Ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC,

Trata-se de requerimento de Cadastramento de Imóvel (processo MVP nº 00.134.555/2022-1, datado de 20/12/2022), referente ao imóvel da Lote 01 -K Quadra 58, localizado na rua O do loteamento Centro América III e bairro Centro Político Administrativo.

Diante dos documentos apresentados, efetuamos a seguinte alteração:

1. Inclusão cadastral do imóvel de inscrição de nº 01.9.42.102.0240.001.

Procedimento executado conforme a matrícula nº 130.618 Cartório do 6º Ofício de Cuiabá e demais documentos exigidos anexos à solicitação do processo nº do processo 00.134.555/2022-1.

Informamos que foi constatada uma divergência com relação a área apresentada na matrícula nº 130.618, e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público.

Sugerimos que seja feita retificação.

Encaminhamos o presente processo ao CIAC para ciência do interessado.

PAULA RITA DE  
CAMPOS

SILVA:00670609196

Assinado de forma digital por PAULA RITA DE CAMPOS  
SILVA:00670609196  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR  
ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Presencial,  
ou=RSB7975000184, cn=PAULA RITA DE CAMPOS  
SILVA:00670609196  
Dados: 2023.02.06 10:25:50 -04'00'

06 de Fevereiro de 2023.

PAULA RITA DE CAMPOS SILVA

Emitido por: PAULA RITA DE CAMPOS SILVA

GAT - Gestão de Administração Tributária



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.709 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F





## NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 72157

### Informações do Documento

Recepção:	464774	Apresentante:	GLAUCIA DE SOUZA MARTINS
Data Prot:	09/02/2023	Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
Data Vencimento:	08/03/2023	Gerada em:	16/02/2023
Protocolo Livro 1	346743	Impressa em::	28/02/2023
Título:	CONTRATO DE CESSAO DE DIREITO REAL		
Matriculas:	48472-DESTE RGI		
Partes:	MUNICIPIO DE CUIABA-MT		Qualificado:
	ASSOCIACAO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS CONTRA O CANCER DE MAMA EM MATO GROSSO (MAMA)		CEDENTE

01 - Foi recebido para registro cópia simples de **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público**, realizado entre o **Município de Cuiabá** e a **Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso - MTmamma**, sem conter data, que consiste em uma concessão de **área urbana de 2.647,52m<sup>2</sup>**, integrante de uma área maior **matricula sob nº 48.472**, livro 02, deste RI.

Porém, a **matricula 48.472, livro 2, deste RI**, aos 29/09/1992, se refere a uma área de Terras de **43,7208ha**, localizado no Bairro Tancredo Neves, onde foi registrado o loteamento denominado Centro América, do qual foi destacada uma área de **15.439,24m<sup>2</sup>**, **matriculadas sob nº 130.602/130.603, livro 02, deste RI**, aos 17/01/2022, para o Município de Cuiabá/MT (área pública), onde foi procedido o registro da Regularização Fundiária, constando o Plano de Parcelamento de 16 lotes, matriculados sob nº 130.604 até 130.619, livro 02, deste RI.

E nestes 16 lotes não existe matriculado área de **2.647,52m<sup>2</sup>**, mencionada no Contrato de Concessão.

Assim sendo, necessário se faz, conter no referido contrato o número da **matricula atual**, e a descrição da área exata constante no **registro (matricula) que contempla a concessão**, nos termos do arts. 223 e 225 § 1º e 2º, da Lei 6.015/73.

02 - Conter assinatura de duas **testemunhas** no Contrato de Concessão que pretende o registro, nos termos do art. 221, inciso V, da Lei 6.015/73.

03 - Constar no Contrato de Concessão a **data** da celebração do ato.

04 - Apresentar **02 vias do Contrato original**, após correções, devidamente assinadas pelas partes e testemunhas.

05 - Apresentar o documento pelo qual o **Sra. Adriana Cristina Venturos Aleixo** representa a **Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso - MTmamma**, nos termos art. 595, inciso III, alínea "c", da CNGCE-MT.

06 - Efetuar o pagamento dos emolumentos no valor de R\$ 5.667,76.

**ATENÇÃO: SE A DEVOLUÇÃO PROVOCAR A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, O TÍTULO SERÁ REEXAMINADO, PODENDO PORTANTO, ACARRETAR NOVAS EXIGÊNCIAS A ANALISE DO RETORNO DE DOCUMENTOS NÃO SERÁ FEITA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO**

**TERMOS DO ARTIGO 205, DA LEI 6.015 DE REGISTROS PÚBLICOS, "CESSARÃO AUTOMATICAMENTE**

**EFEITOS DE PRENOTAÇÃO SE DEBEMOS TRATAR 30 DIAS DO SEU ICPAMENTO NO**  
**PROTOCOLO DO DOCUMENTO SUBA, NÃO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO D**  
 Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



- RETIRADA DO TITULO COM NOTA DEVOLUTIVA-

Recebi do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, o título acima identificado acompanhado de uma via desta Nota Devolutiva.

Nome: \_\_\_\_\_ Data da Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data da Retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Regime de quarentena Provimento 94/2020 CNJ;  
"Art. 11. Enquanto perdurar o sistema de plantão os prazos de validade da prenotação, e os prazos de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro."

PGM  
13 06  
Data  
b

**ATENÇÃO: SE A DEVOLUÇÃO PROVOCAR A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, O TÍTULO SERÁ REEXAMINADO, PODENDO PORTANTO, ACARRETAR NOVAS EXIGÊNCIAS A ANALISE DO RETORNO DE DOCUMENTOS NÃO SERÁ FEITA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 205, DA LEI 6.015 DE REGISTROS PÚBLICOS, "CESSARÃO AUTOMATICAMENTE**

**EFEITOS DA PRENOTAÇÃO SE RECORRIDOS DENTRO 30 DIAS DO SEU LANCAMENTO NO PROTOCOLO DO DOCUMENTO SUPRA, NÃO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO DO INTERESSADO EM**



Autenticado documento em <https://legislativo.e-camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente com o nº 122002200, que possui a seguinte estrutura de chaves

Lei nº 14.155 de setembro de 2020

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Contrato de Concessão de Direito real de uso de Imóvel Público firmado entre o Município de Cuiabá e a Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MTmamma.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 793054 SSP-DF e do CPF/MF n.º 318.795.601-78, ora denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MTmamma, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.124.387/0001, com sede na Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, n.º 11, Bairro Jardim Petrópolis, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por ADRIANA CRISTINA VENTUROS ALEIXO, brasileira, portadora do RG n.º 9184228 SSP-MT e do CPF n.º 791.851.261-87, tem entre si, certos e ajustados o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.683 de 10 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de **2.647,52m<sup>2</sup>** (dois mil seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o n.º 48.472 no 6º Serviços Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá – MT, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei n.º 14.063 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F





**Parágrafo único.** A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel objeto do presente instrumento para construção de uma nova sede, a fim de ampliar e melhorar os serviços ofertados pela entidade em favor de pacientes diagnosticados com câncer.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado, conforme determina o a Lei Municipal nº 6.683 de 10 de junho de 2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a parte CONCEDENTE:

- a) Por força do presente Instrumento, permitir o uso, do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da concessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar o bem para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



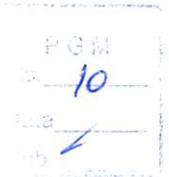
O Brasil  
de confiança



PGM  
 No. 09  
 Data / /  
 Sub. /

- b) Efetuar a construção da sede da entidade, nos termo do projeto apresentado ao Município CONCEDENTE no prazo estabelecido;
- c) Usar e administrar o imóvel com todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do imóvel, em face de qualquer esbulho, turbção ou ocupação irregular, informando a CONCEDENTE sobre qualquer ocorrência neste sentido;
- e) Responsabilizar-se objetivamente pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se pelas licenças e alvarás necessários a utilização do espaço, bem como o recolhimento de todos os Impostos e Taxas Públicas municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel, além de outras providências exigíveis que se fizerem necessárias na execução da atividade;
- g) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Governo, com antecedência de 30 (trinta) dias, o eventual interesse em desocupar o imóvel concedido neste termo, antes do término da vigência do pactuado;
- h) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiro o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- i) Não transferir ou comercializar os direitos outorgados na presente concessão de uso a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis;
- j) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CONCESSIONÁRIO sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS



Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes da concessão, da utilização e da manutenção, bem como dos impostos incidentes sobre o imóvel.

**Parágrafo único.** Correrão também as expensas da CONCESSIONÁRIA, as despesas cartorárias decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Público, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, assegurando a mesma a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais. .



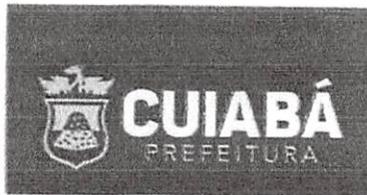
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Lei nº 13.709 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



ICP Brasil



P.G.M.  
no. 11  
Data  
Rub.  
de 2021.

Cuiabá-MT, de

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF 275.121.344-34

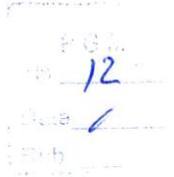
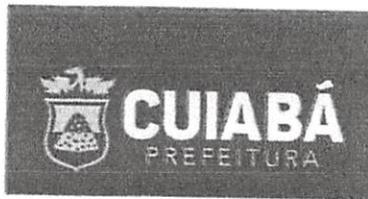


Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004700. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.363 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

### CAMINHAMENTO:

O MP1 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte da área remanescente da matrícula nº 48.472 (equipamento comunitário 01) ocupada por terceiros e no alinhamento da Rua – O. Com ângulo interno de  $90^{\circ}37'14''$ . Dele seguiu-se uma linha de 33,77 metros até atingir o MP2.

O MP2, esta localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua – O e fazem divisa com a área de terra da Igreja Católica. Com ângulo interno de  $89^{\circ}22'46''$ . Dele, uma linha de 42,50m até atingir o MP3.

O MP3 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra da Igreja Católica e CEMEI. Com ângulo interno de  $90^{\circ}37'14''$ . Dele seguiu-se uma linha de 12,05m até atingir o MP4.

O MP4 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com a área de terra da CEMEI. Com ângulo interno de  $269^{\circ}22'46''$ . Dele seguiu-se uma linha de 40,87m até atingir o MP5.

O MP5 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa à área de terra da CEMEI e equipamento comunitário 02. Com ângulo interno de  $89^{\circ}07'45''$ . Dele seguiu-se uma linha de 25,72m até atingir o MP6.

O MP6 esta localizado o vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra de equipamento comunitário 02 e parte da área remanescente da matrícula nº 48.472 (equipamento comunitário 01) ocupada por terceiros. Com ângulo interno de  $90^{\circ}52'15''$ . Dele seguiu-se uma linha de 82,69m até atingir o MP1.

### LIMITES:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F





PGM  
 nm. 13  
 Data / /  
 Sub. /

Ao Norte: com parte da área remanescente da matrícula 48.472, ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01);

Ao Sul: com área de terra da Igreja Católica e CEMEI;

Ao Leste: com Rua – 0;

Ao Oeste: com área de terra equipamento comunitário 02;

**FORMA DA ÁREA:**

FORMA: Polígono irregular de 06 vértices.

**AREA:** 2.647,52m2

0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200310030032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



**MATRÍCULA**

130.618

**FOLHA**

064

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ  
LIVRO Nº 2- MATO GROSSO  
- REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** LOTE 01-K DA QUADRA Nº 58, COM ÁREA REMANESCENTE DE 3.949,27M<sup>2</sup>, PERÍMETRO DE 439,32M, SITUADO NA AVENIDA THOMÉ FORTES, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO AMÉRICA PARTE 03", BAIRRO CENTRO AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.279.292,712m e E 600.858,803m; Situado na divisa do Lote 01 J e da Avenida - Thomé Fortes; deste, segue confrontando com AVENIDA THOMÉ FORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°44'59" e 38,16 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.279.254,574m e E 600.857,638m; Situado na divisa da Avenida - Thomé Fortes e do Lote 01 L da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima; deste, segue confrontando com LOTE 01 L DA IGREJA CATÓLICA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°56'34" e 42,10 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.279.255,267m e E 600.815,544m; Situado na divisa do Lote 01 L da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e do Lote 01 N da Escola Publica de Educação Infantil Pro Infancia; deste, segue confrontando com o LOTE 01 N DA ESCOLA PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFÂNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°27'33" e 11,24 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.279.266,507m e E 600.815,830m; 271°21'08" e 50,25 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.279.267,693m e E 600.765,591m; 181°11'23" e 80,60 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.279.187,110m e E 600.763,918m; Situado na divisa do Lote 01 N da Escola Publica de Educação Infantil Pro Infância e da Rua - 9; deste, segue confrontando com Rua - 9 , com os seguintes azimutes e distâncias: 270°56'31" e 8,30 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.279.187,246m e E 600.755,619m; Situado na divisa da Rua - 9 e do Lote 01 K da Área Remanescente da Prefeitura; deste, segue confrontando com o LOTE 01 K DA ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°04'22" e 106,07 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.279.293,299m e E 600.757,605m; Situado na divisa do Lote 01 K Área Remanescente da Prefeitura e do Lote 01 A; deste, segue confrontando com LOTE 01 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 10,30 m até o vértice M9, de coordenadas N 8.279.293,239m e E 600.767,905m; 359°15'37" e 0,70 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.279.293,939m e E 600.767,895m; Situado na divisa da Lote 01 A e do Lote 01 B; deste, segue confrontando com LOTE 01 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 10,90 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.279.293,876m e E 600.778,795m; Situado na divisa da Lote 01 B e do Lote 01 C; deste, segue confrontando com LOTE 01 C, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°14'41" e 0,70 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.279.293,176m e E 600.778,804m; 90°19'55" e 9,80 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.279.293,119m e E 600.788,604m; Situado na divisa da Lote 01 C e do Lote 01 D; deste, segue confrontando com LOTE 01 D, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 10,20 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.279.293,060m e E



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.063 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM

<https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



ICP  
Brasil  
Infra-estrutura de Chaves  
Públicas

**MATRÍCULA**

**FOLHA**

130.618

064/vº

600.798,804m; Situado na divisa da Lote 01 D e do Lote 01 E; deste, segue confrontando com LOTE 01 E, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 9,70 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.279.293,004m e E 600.808,504m; Situado na divisa da Lote 01 E e do Lote 01 F; deste, segue confrontando com LOTE 01 F, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 9,90 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.279.292,946m e E 600.818,404m; Situado na divisa da Lote 01 F e do Lote 01 G; deste, segue confrontando com LOTE 01 G, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 10,10 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.279.292,888m e E 600.828,504m; Situado na divisa da Lote 01 G e do Lote 01 H; deste, segue confrontando com LOTE 01 H, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 10,00 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.279.292,830m e E 600.838,503m; Situado na divisa da Lote 01 H e do Lote 01 J; deste, segue confrontando com LOTE 01 J, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'55" e 20,30 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir RBMC de Cuiabá, de coordenadas N 8.280.040.831 m e E 599.737.357 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme memorial descritivo assinado pelo Téc. Agrimensura Domingos Miguel de Campos - CFT: 120.269.863-8 - Credenciado no INCRA - Código: BOX e pela Joelma de Souza Siqueira - Secretária Adjunta - SMHARF. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CUIABA/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula nº 130.603, aos 17/01/2022, deste RGI. Cuiabá, 17 de Janeiro de 2022. Eu, *[Assinatura]*, Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01-130.618 - O imóvel acima, foi matriculado tendo em vista que foi objeto de regularização fundiária, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n.º 13.465/2017 e inciso V do artigo 38 do Decreto n.º 9.310/2016. Em Gratuito - Selo digital BRH-69235. Cuiabá, 17 de Janeiro de 2022. Eu, *[Assinatura]* Oficial que o fiz digitar e conferi.

crms

hmb.

**Joani Maria de Assis Asckar-Oficial**  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT  
 CEP: 78.085-200 - Fone: (65) 3051-6300  
 Email: atendimento@boficio.com.br

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-6300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.boficio.com.br - E-mail: atendimento@boficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. Certifico ainda que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.  
 Cuiabá/MT, 10/11/2022.

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**ATO DE NOTAS E REGISTROS**  
 Código da Serventia: 82  
 Cod. Ato(s): 8,176 Selo Digital  
 Protocolo: 2293760 **BUP-26515**  
 Valor: R\$76.50  
 Valor(s)eq: R\$1,01 Consulta: <https://autmt.jus.br/selos>

*[Assinatura]*  
 A Oficial  
**3º Serviço Notarial**  
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabela  
 José Pires Miranda de Assis  
 Tabela Substituto  
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
 2ª Tabela Substituta

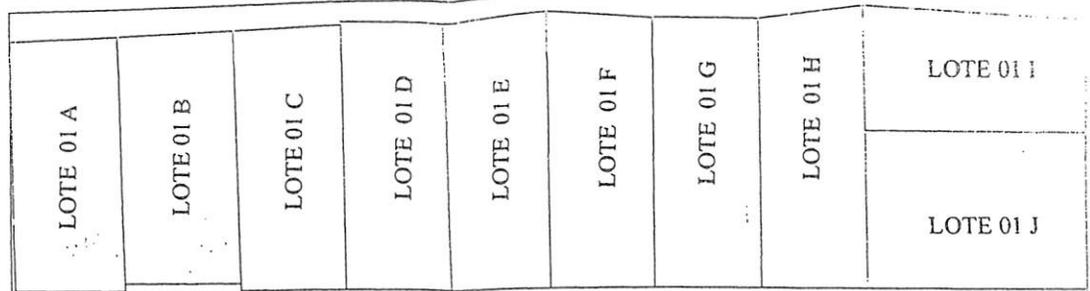
Lei nº 11.127 de 24 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 10032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-6300 - MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 ICP Brasil

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO - MT**  
**CODIGO DA SERVENTIA: 82**



PGM  
nº 15  
Data /  
Rev.

RUA - P

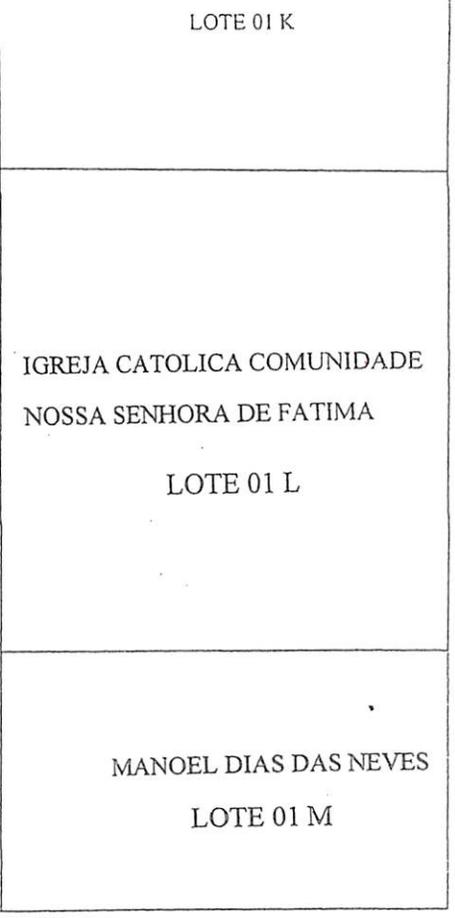
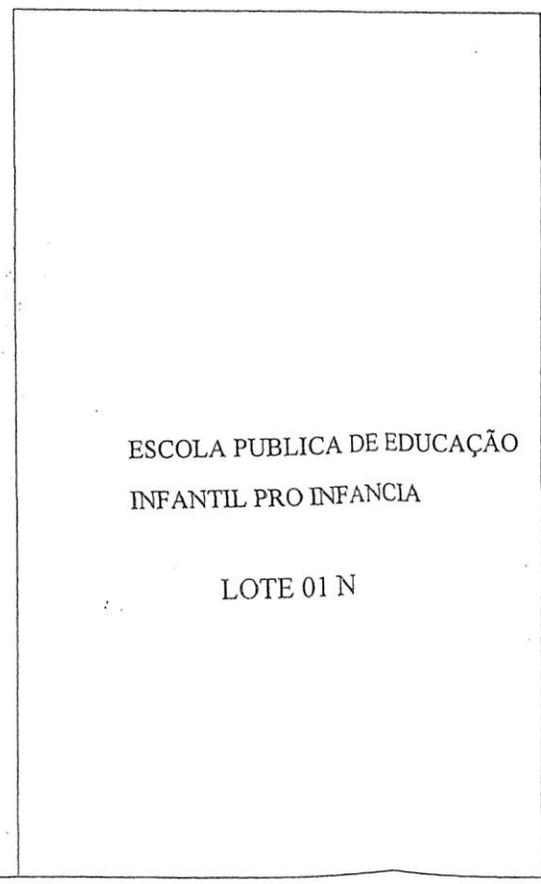


ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA

ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA

ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA

AVENIDA - THOMÉ FORTES



RUA - 09 DESMEMBRADA DA QUADRA - 58 PARTE 3 - 1.213,60 m²

ANTIGA ÁREA DA POLICIA FEDERAL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100800032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Página  
- 16  
Data  
RUBR

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DA MTmamma AMIGOS DO PEITO – BIÊNIO 2023/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 8.30 horas, reuniram-se presencialmente na sede da MTMAMMA AMIGOS DO PEITO - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO, também designada neste ato pela sigla MTmamma, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.124.387.0001/-04, sediada à Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-040, na cidade de Cuiabá/MT os associados relacionados na lista de presença que acompanha a presente ata. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr.<sup>a</sup> Josy Faire Carvalho, Presidente da associação e para secretariar os trabalhos foi designada a Sr.<sup>a</sup> Marly de Cerqueira Vasconcellos, associada, dando por iniciada a reunião. A presidente agradeceu a presença de todos, explicando aos presentes que conforme deliberação da assembleia geral ocorrida no dia 14/janeiro/2023, a eleição da nova Diretoria Executiva e respectivos Conselhos foi marcada para esta data de 25/fevereiro/2023, em razão de que à época da AGE não houve associados interessados em número suficiente para compor a chapa completa para realização da eleição **para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração**, para o biênio 2023-2025. Continuando, fez a leitura do edital de convocação do dia 20/12/22 e da ata da assembleia geral realizada no dia 14/01/23. Ressalte-se que a convocação dos associados para a presente eleição foi fixada no mural da sede e enviada por meio eletrônico (e-mail e grupos de WhatsApp) para os associados e membros do Conselho de Administração e Fiscal da associação, sendo esclarecido aos presentes que em face da 1ª alteração estatutária, são os seguintes cargos que compõem a diretoria executiva: Presidência, Diretoria Social, Diretoria de Gestão, Diretoria Técnica e Diretoria Financeira, além de três membros titulares e três membros suplentes para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal nos termos dos artigos 18º, 28º, 29º, 33º, § 1º, da Primeira Alteração do Estatuto Social. Assim, em sequência, passou-se a discussão e votação da pauta da reunião, sendo apresentados os nomes dos associados que se disponibilizaram a assumir os cargos, sendo que por unanimidade foi dispensada a

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO

E-mail: [amigosdopeitomtamma@gmail.com](mailto:amigosdopeitomtamma@gmail.com)

Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT

Telefone: (65) 30528758 - Site: [www.mtmamma.org.br](http://www.mtmamma.org.br)

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.063 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



nomeação de comissão eleitoral, por se tratar de chapa única, conforme determina o estatuto, fazendo-se a leitura nominal dos associados inscritos. Colocada em votação, os candidatos apresentados foram eleitos por unanimidade, com a concordância dos associados presentes. A diretoria executiva, o conselho de administração e conselho fiscal terão mandato de janeiro/2023 a janeiro/2025. Após a eleição, os diretores e conselheiras eleitas foram imediatamente empossados em seus cargos. Desta forma, passam a compor, respectivamente, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração os seguintes associados:

**Diretora Presidente: Luciléia Assunção dos Santos**, brasileira, solteira, jornalista, CPF nº 711.179.971-20 e RG nº 1362535-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua L, quadra 11, casa 05, residencial Avelino Lima Barros, bairro São Sebastião, Cuiabá/MT, Cep 78098-244

**Diretora Social: Gresiela Ramos de Carvalho Souza**, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 651.445.781-49 e RG Nº 866.267-3 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Dr. Estevão Alves Correa, 657, bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, Cep 78040-045

**Diretora de Gestão: Marileide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino**, brasileira, casada, bacharel em Direito, CPF 293.258.031-00 e RG 0328189-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Tenente Eulálio Guerra, 294, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78005-510

**Diretor Técnico: Dr. Luís Fernando Correa de Barros**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 580.902.071-20 e RG nº 09857834 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Corsino do Amarante, 1271, apto 2402, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-390

**Diretora Financeira: Gláucia de Souza Martins**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 766.297.497-34 e RG nº 056.223.118 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua João Carlos Pereira Leite nº 238, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78005-570

**Conselho Fiscal** - foram eleitas as conselheiras titulares e respectivas suplentes, relacionadas a seguir:

**1ª titular: Argemira Ramos Pereira**, brasileira, viúva, contabilista, CPF nº 141.041.301-25 e RG nº 459.235-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Ponta Porã, nº 374, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-560

**ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO**

E-mail: [amigosdopelitomtamma@gmail.com](mailto:amigosdopelitomtamma@gmail.com)

Rua Amâncio Pedrosa de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT

Telefone: (65) 30528758 - Site: [www.mtmamma.com.br](http://www.mtmamma.com.br)



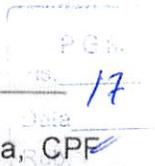
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.709 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5747FE6F



Suplente: **Mariza Bocardi de Miranda**, brasileira, viúva, professora aposentada, CPF 387.184.569-87 e RG nº 2781467-0 SSP/MT, residente e domiciliada a rua Manoel Odorico Maciel, quadra 12, nº 18, bairro Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78028-100

2ª titular: **Maria Garcia Villaça**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 230.166.471-68 e RG nº 005.778-9 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida República do Líbano, nº 10, Condomínio Residencial Solar das Flores, apto 11, bloco D, Cuiabá/MT, CEP 78048-135

Suplente: **Ligia Mara Vitoy Oliveira**, brasileira, solteira, autônoma, CPF nº 502.224.221-48 e RG nº 753.660-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Santa Genoveva, quadra 11, bloco A7, apto 201, bairro Jardim Aeroporto, Várzea grande/MT, Cep 78125-070

3ª titular: **Aparecida Paes Schitkoski**, brasileira, divorciada, autônoma, CPF nº 437.256.949-15 e RG nº 503.574 SSP/MT, residente e domiciliada a rua Arnaldo de Matos, 42, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-045

Suplente: **Josy Faire Carvalho**, brasileira, solteira, representante comercial, CPF nº 468.374.501-15 e RG nº 0670.385-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 1600, quadra 42, casa 26, bairro Jardim Imperial, Cuiabá/MT, CEP 78075-790

**Conselho de Administração** - foram eleitas as conselheiras titulares e respectivas suplentes relacionadas a seguir:

1º titular: **Cleuza Dias Leite**, brasileira, viúva, assistente social, CPF nº 350.377.339-87 e RG nº 1.147.302-9 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Imburana nº 127, bairro Jardim Gramado, Cuiabá/M, CEP 78085-304

Suplente: **Gisele Alves da Cruz**, brasileira, solteira, secretária, CPF nº 537.421.171-49, RG nº 0750591-4 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 291, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, Cep 78032-095

2º titular: **Maria Lídia Mendonça**, brasileira, desquitada, pedagoga, CPF nº 353.174.001-63, RG nº 386.622 SSP/MT, residente e domiciliada na Estrada da Guarita, s/nº, casa 23, Condomínio Terra Nova, bairro 23 de setembro – Várzea Grande/MT, CEP 78110-903

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO  
E-mail: [amigosdopeitomtamma@gmail.com](mailto:amigosdopeitomtamma@gmail.com)  
Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT  
Telefone: (65) 30528758 - Site: [www.mtmamma.com.br](http://www.mtmamma.com.br)

Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Suplente: **Devalne Domingas de Amorim**, brasileira, casada, assistente administrativo, CPF nº 559.215.821-15, RG nº 996.566 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Kaytto Guilherme Guimarães, s/nº, quadra 6, apto 304, bairro Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78048-240.

3º titular: **Veralice Aparecida Valéria**, brasileira, casada, administradora, CPF nº 318.074.531-20, RG nº 04235835 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua A, q 28, casa 12, Condomínio Mônaco, bairro Parque Nações Indígenas, Cuiabá/MT, CEP 78056-909

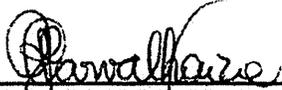
Suplente: **Jusci Maria Ribeiro da Cruz**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 185.847.198-22, RG nº 27263731-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Buenos Aires, 410, bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060-634

Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, desejando êxito à nova diretoria, e eu, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da nova diretoria executiva e pela presidente e secretária da reunião. Os demais participantes confirmaram a presença pela assinatura na declaração de presença juntada a esta ata.

Cuiabá – MT, 25 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:

  
 \_\_\_\_\_  
**Lucilélia Assunção dos Santos**  
 Diretora Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**Gresli Ramos Carvalho Souza**  
 Diretora Social

  
 \_\_\_\_\_  
**Marileide A. de Campos Ormond Pipino**  
 Diretora de Gestão

**ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO**  
 E-mail: [amigosdopeitomtamma@gmail.com](mailto:amigosdopeitomtamma@gmail.com)  
 Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT  
 Telefone: (65) 30528758 - Site: [www.mtmamma.com.br](http://www.mtmamma.com.br)



PGM  
Nº 10  
Data  
Sub

*Luis Fernando Correa de Barros*

Luis Fernando Correa de Barros  
Diretor Técnico

*Gláucia de S. Martins*  
Gláucia de Souza Martins  
Diretora Financeira

*Josy Faire Carvalho*

Josy Faire Carvalho  
Presidente da Sessão

*Marly de Cerqueira Vasconcellos*

Marly de Cerqueira Vasconcellos  
Secretária da Sessão

*Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.*

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO  
E-mail: [amigosdopeitomtamma@gmail.com](mailto:amigosdopeitomtamma@gmail.com)  
Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, nº 11 - Bairro Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT  
Telefone: (65) 30528758 - Site: [www.mtmamma.com.br](http://www.mtmamma.com.br)



Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br> autenticidade com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*21*

DESPACHO JURIDICO LVCPVF Nº 09/PCP/PGM/2023  
 PROCESSO MVP Nº 00. 030.536/2023-1

INTERESSADA: MTMAMMA, AMIGOS DO PEITO - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES  
 VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER DE MAMA DE MATO GROSSO  
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Senhora Procuradora-Chefe:

Trata-se de envio de processo a esta Procuradoria de Contratos e Patrimônio - PCP, pelo Gabinete da Procuradora-Geral deste Poder Executivo Municipal solicitando análise e parecer sobre requerimento formulado pela representante da MTMAMMA, Amigos do Peito – Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama de Mato Grosso, no intuito de se viabilizar junto a Cartório de RGI da capital, registro do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área municipal concedida à referida entidade pelo Município de Cuiabá, que pendem de providências a ser tomadas por esta municipalidade, para que seja possível o registro do imóvel concedido.

As providências solicitadas pela MTMAMMA, via Cartório de Registro de Imóveis, ao Município de Cuiabá, segundo a representante da associação são as seguintes:

“b – 1) retificar no referido contrato que a área de 2.647, 52 m2 doada é parte da Matrícula 130. 618 - 6º Ofício, referente ao Lote 1K, com área total de 3.949, 27 m2;

- b-2) ausência da assinatura de testemunhas;
- b-3) ausência de data da celebração do contrato;
- b-4) apresentação de duas vias do contrato Original;
- b-5) apresentar documento que legitima a representante legal

da associação (Ata de Posse).

c) assim vimos também solicitar que proceda ao aditamento do contrato com as seguintes informações:

c-1) tendo em vista que o cartório não procedeu ao registro do contrato na matrícula inicialmente citada, por motivos da nota de devolução, vimos solicitar que se prorogue o prazo para registro da referida concessão;

c-2) que se inclua no final do prazo de cessão, que esta associação, se tiver interesse, poderá receber a doação da propriedade do imóvel objeto da cessão com todos os seus acessórios;

c-3) que tendo em vista que a área de 2.647,52 m2 objeto da cessão é parte da matrícula 130.618 – 6º Ofício, que possui uma área total de 3.949,27 m2 e tendo em vista a imprevisibilidade de se gravar uma cessão de uso em parte de área pública, por não ter limites delimitados registrados na matrícula, pois de acordo com o princípio da unicidade da matrícula, esta não pode ser dividida em duas partes a não ser que seja objeto de parcelamento do solo do tipo cessão de uso em parte da área pública. Deve-se citar a cessão de uso sobre a área total da matrícula 130.618 do lote 1K sobre a área de 3.949,27 m2. Subscriva

*Deise Lacerda*



22

Diretora de Gestão da MTMAMMA, Marileide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino (doc. fls. 02/03).

Com base na Certidão de Matrícula sob o número 48.472 (área de equipamento comunitário) foi possível a concessão de uma área pública imóvel à referida associação pela concessão de direito real de uso na metragem de 2.647,52 m<sup>2</sup>, área essa integrante de uma área maior devidamente matriculada sob esse número (48.472), fato que ocorreu pela Lei Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2021 (cópia anexa) e pela Cláusula Primeira - do Objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público (doc. fls. 07), metragem que a requerente busca retificar para a de 3.949, 27 m<sup>2</sup>, área total que consta da Matrícula nº 130. 618, ao argumento de não se ter conseguido o registro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso em cartório de RGI por não constar da Certidão de Matrícula 130.618 limites demarcados e ante ao princípio da unitariedade: *cada imóvel será objeto de uma matrícula e cada matrícula descreverá apenas um imóvel*, o que a seu sentir dificulta a divisão da área, a não ser que se a promova via desmembramento ou que se retifique a Lei Municipal 6.683/2021 e o Termo de Concessão de Direito Real de Uso para abarcar a metragem de 3.949,27 m<sup>2</sup>, conforme consta da matrícula 130.618 (doc. fls. 14 e v.).

Com relação a alteração da metragem da área imóvel urbana de 2.647,52 m<sup>2</sup> para área maior de 3;949, 27 m<sup>2</sup>, conforme proposto às fls. 02/03, antes é preciso que se esclareça nos autos que tanto a Lei Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2021, como a Cláusula Primeira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso mencionam área da Matrícula nº 48.472 matriculada no Cartório do 6º Serviço Notarial e de Registro da capital, conforme memorial descritivo e que a requerente menciona às fls.02 o número da Matrícula 130. 618 do 6º ofício de RGI, referente ao Lote 1K, área de equipamento comunitário, na metragem total de 3.949, 27 m<sup>2</sup>. Tudo indica que a Matrícula nº 130.618 do 6º ofício de RGI tenha tido origem na Matrícula nº 48.472 que consta da lei anexa, mas é preciso esclarecer esse aspecto nos autos até para se for o caso retificar a Lei nº 6.683/2021 e o Termo de Concessão de Direito Real de Uso (docs. fls. 07 e 20 e v.), razão pela qual sugiro o envio dos autos à Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário/CPI da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável-SMADESS, da resposta do referida do setor se responderão aos outros questionamentos formulados.

Após, retornar para parecer conclusivo.

Cuiabá, 19 de abril de 2023.

*Lúcia Valeres C. Pestre Vidal da Fonseca*  
Lúcia Valeres C. Pestre Vidal da Fonseca  
Procuradora do Poder Executivo Municipal  
OAB-MT 3.618-B



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.063 de 13 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5748EEB0



70

**LEI Nº 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021****DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DO BEM  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso - MTmamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 2.647,52 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso - MTmamma, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

**Parágrafo único.** A obra descrita no caput do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 3º** A concessão de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

**Art. 4º** A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§ 1º** Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§ 2º** Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrentes da conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

**Art. 7º** O valor do imóvel é de R\$ 388.550,04 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-Estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Handwritten signature*

### PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.063 de 24 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5748EEB0



CI N° 764/2023/ASS.TÉC./GAB/SMADESS

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

**PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**

Coordenador de Patrimônio Imobiliário – CPI  
SMADESS

<b>Processo: 00000.0.005163/2023</b>
<b>Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER.</b>
<b>Assunto: DESPACHO JURÍDICO LVCPVF N.º 09/PCP/PGM/2023. RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.</b>

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar os autos do processo supramencionado, devidamente instruído com **DESPACHO JURÍDICO LVCPVF N.º 09/PCP/PGM/2023**, emitido pela Procuradoria de Contratos e Patrimônio, a qual trata-se de retificação de termo de concessão de direito real de uso.

Sendo assim, solicito vossos préstimos em analisar a solicitação feita pela Procuradoria Municipal e proceder a elaboração de manifestação técnica do caso em tela, no que for de sua competência.

Sendo o que tenho par a o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANA PAULA MORELLI DE SALES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Interina)  
SMADESS

EOM



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Praça Atenas Castro, 158 - Centro, 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT

Tele: (65) 3645-6200

11 prefeitura

11 @cuiabaprefeitura

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente em 24/05/2023, às 14:31:41, por ANA PAULA MORELLI DE SALES, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá.

DOCUMENTO ASSINADO POR: ANA PAULA MORELLI DE SALES, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá.

Lei nº 11.362 de 22 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 64825BBF

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil

0 Documento em  
su autenticidade digital



DESPACHO Nº278/2023 - CPI/SMADESS

Cuiabá - MT, 19 de Junho de 2023

Ao Senhor,

**Renivaldo Alves do Nascimento**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável -SMADESS

**Ref.: SIGED 00000.0.005163/2023**

Segue em anexo, Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo da área de terra parte da matrícula nº130.618.

Por ora é o que temos a informar.

Atenciosamente,

  
Enéias Rondon de Jesus  
Técnico em Desenho / CPI  
Matricula: 4849511

  
Palmiro Bispo da Silva Filho  
Coordenador / CPI  
Coordenador de Patrimônio  
Imobiliário/SMADES

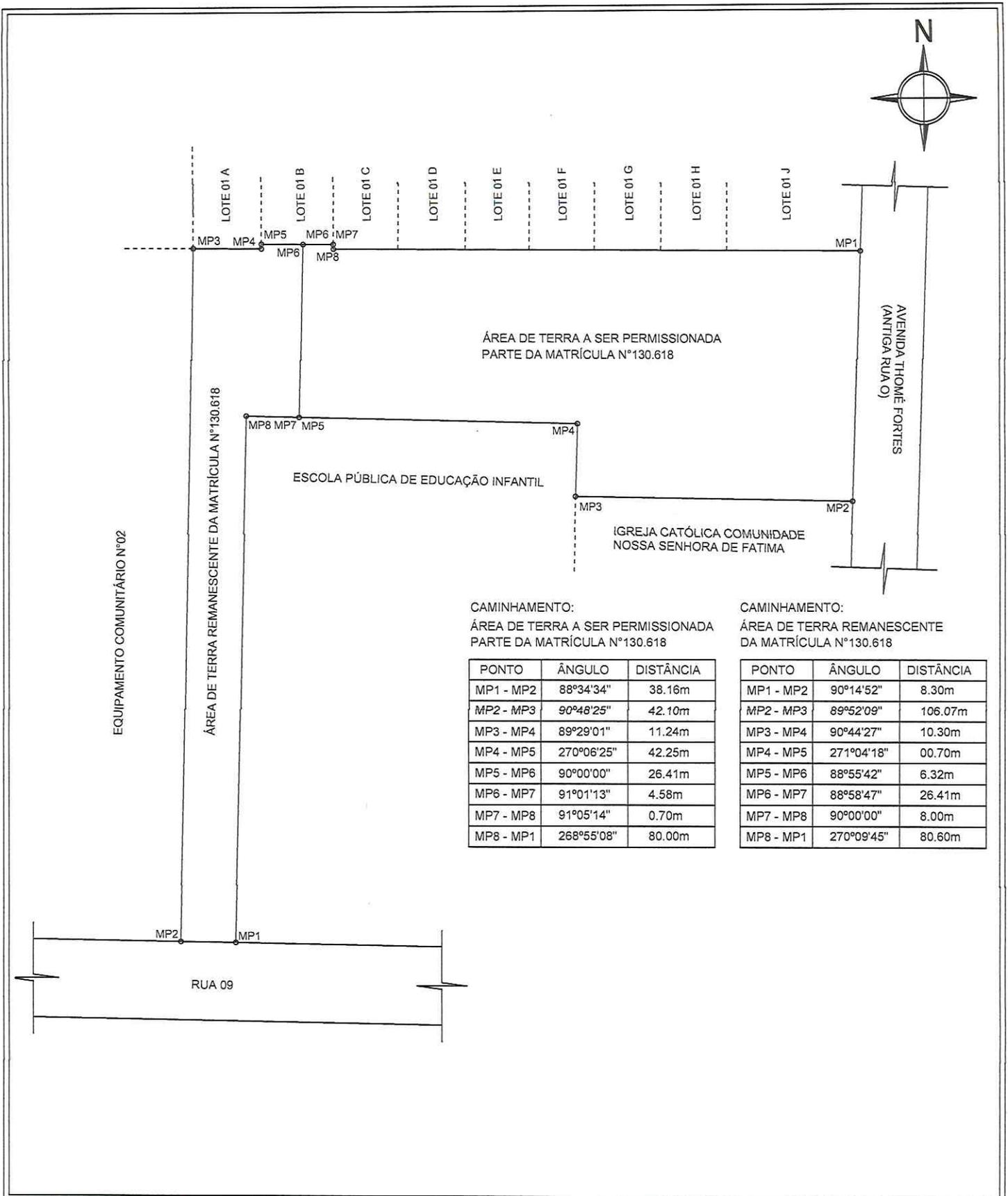


Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador **SMADES** 100300032003A00500052004100, Documento assinado nº 151  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 3º andar - Centro - Fone: 3645-6200

Lei nº 13.362 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1218F776





CAMINHAMENTO:  
 ÁREA DE TERRA A SER PERMISSIONADA  
 PARTE DA MATRÍCULA N°130.618

PONTO	ÂNGULO	DISTÂNCIA
MP1 - MP2	88°34'34"	38.16m
MP2 - MP3	90°48'25"	42.10m
MP3 - MP4	89°29'01"	11.24m
MP4 - MP5	270°06'25"	42.25m
MP5 - MP6	90°00'00"	26.41m
MP6 - MP7	91°01'13"	4.58m
MP7 - MP8	91°05'14"	0.70m
MP8 - MP1	268°55'08"	80.00m

CAMINHAMENTO:  
 ÁREA DE TERRA REMANESCENTE  
 DA MATRÍCULA N°130.618

PONTO	ÂNGULO	DISTÂNCIA
MP1 - MP2	90°14'52"	8.30m
MP2 - MP3	89°52'09"	106.07m
MP3 - MP4	90°44'27"	10.30m
MP4 - MP5	271°04'18"	00.70m
MP5 - MP6	88°55'42"	6.32m
MP6 - MP7	88°58'47"	26.41m
MP7 - MP8	90°00'00"	8.00m
MP8 - MP1	270°09'45"	80.60m

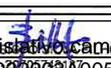


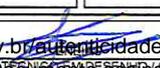
**CUIABÁ**  
PREFEITURA

**SMADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 SMADES - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
 DGU - Diretoria de Gerenciamento Urbano  
 CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DE TERRA A SER PERMISSIONADA PARTE DA MATRÍCULA N°130.618	ÁREA TOTAL: 3.949,27m <sup>2</sup>	ÁREA REMANESCENTE: 1.242,95m <sup>2</sup>	ÁREA A SER PERMISSIONADA: 2.706,32m <sup>2</sup>	FOLHA:  <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">1/1</div>
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	ESCALA: 1:800	DATA: 06/2023		

TÉCNICO EM AGRIMENSURA:  


DESENHO:  


LOTEAMENTO CENTRO AMERICANO  
 Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 31003200310032003100500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Memorial descritivo de parte de uma área de terra pública, matrícula nº 130.618 – Cartório do 6º Ofício, a ser permissionada, localizada na Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O) do Loteamento Centro América Parte 03, Proprietário Prefeitura Municipal de Cuiabá.**

### CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J e faz alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O). Dele seguiu-se uma linha de 38.16m, com ângulo interno de 88°34'34", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O) e faz divisa com a Área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Dele seguiu-se uma linha de 42.10m, com ângulo interno de 90°48'25", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 11.24m, com ângulo interno de 89°29'01", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 42.25m, com ângulo interno de 270°06'25" até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de 90°00'00", até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº130.618 e com o lote 01B. Dele seguiu-se uma linha de 4.58m, com ângulo interno de 91°01'13", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01B e 01C. Dele seguiu-se uma linha de 0.70m, com ângulo interno de 91°05'14", até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J. Dele seguiu-se uma linha de 80.00m, com ângulo interno de 268°55'08", até atingir o MP1.

### LIMITES

**AO NORTE:** Com os lotes 01B,01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O);

**AO OESTE:** Com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº130.618.

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

**ÁREA:** 2.706,32m<sup>2</sup>.

**PALMIRO BÍSPPO DA SILVA FILHO**  
TÉC. EM AGRIMENSURA

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/> autenticidade com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Memorial descritivo de uma Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618 – Cartório do 6º Ofício, localizada na Rua 09 do Loteamento Centro América Parte 03, Proprietário Prefeitura Municipal de Cuiabá.**

**CAMINHAMENTO**

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com alinhamento da Rua 09. Dele seguiu-se uma linha de 8.30m, com ângulo interno de  $90^{\circ}14'52''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua 09 e faz divisa com a Área de terra da do Equipamento Comunitário nº02, Matrícula-115.549. Dele seguiu-se uma linha de 106.07m, com ângulo interno de  $89^{\circ}52'09''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra do Equipamento Comunitário nº02, Matrícula-115.549 e com o lote 01A. Dele seguiu-se uma linha de 10.30m, com ângulo interno de  $90^{\circ}44'27''$ , até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra do lote 01A. Dele seguiu-se uma linha de 00.70m, com ângulo interno de  $271^{\circ}04'18''$  até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01A e 01B. Dele seguiu-se uma linha de 6.32m, com ângulo interno de  $88^{\circ}55'42''$ , até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01B e com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de  $88^{\circ}58'47''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 8.00m, com ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 80.60m, com ângulo interno de  $270^{\circ}09'45''$ , até atingir o MP1.

**LIMITES**

**AO NORTE:** Com os lotes de terra 01A e 01B;

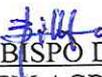
**AO SUL:** Com a Rua 09;

**AO LESTE:** Com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO OESTE:** Área de terra da do Equipamento Comunitário nº02, Matrícula-115.549;

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

**ÁREA:** 1.242,95m<sup>2</sup>.

  
**PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**  
TÉC. EM AGRIMENSURA  
REGISTRO NACIONAL 1200927591 CFT



**OFÍCIO 1597/2023/ASS.TÉC/GAB/SMADESS**

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2023.

A  
Excelentíssima Senhora  
**JULIETTE CALDAS MIGUEIS**  
Procuradora Geral do Município de Cuiabá.

A/C  
**LÚCIA VALERES C. PESTRE VIDAL DA FONSECA**  
Procuradora do Município - PCP.

<b>Processo: 00000.0.005163/2023</b>
<b>Interessado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.</b>
<b>Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES. DESPACHO JURÍDICO LVCPVF N.º 09/PCP/PGM/2023.</b>

Senhora Procuradora,

Apresentando-lhe minhas cordiais saudações, em manifestação ao **DESPACHO JURÍDICO LVCPVF N.º 09/PCP/PGM/2023**, emitido pela Procuradoria de Contratos e Patrimônio, a qual trata-se de retificação de termo de concessão de direito real de uso.

Conforme requerido, encaminhamos **DESPACHO N.º 278/2023 – CPI/SMADESS**, emitido pela Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário, a fim de instruir o caso em epígrafe.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

**RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável  
SMADESS

EOM



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Atencaastro, 158 - Centro, 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente por RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA) EM 20/06/2023 10:56:3

Lei nº 1.245 de setembro de 2020

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 13459F5D





CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.030.536/2023-1  
Data de Protocolo: 28/03/2023 17:15:53  
Assunto: AÇÃO JURÍDICA  
Subassunto: PARECER JURÍDICO DA PGM

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS CONTRA O CANCER  
CNPJ: 11124387000104

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: KENIA.SOUZA Tipo: TERCEIRO Data: 22/06/2023 - 13:48:38 IP: 172.17.17.1



CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.030.536/2023-1  
Data de Protocolo: 28/03/2023 17:15:53  
Assunto: AÇÃO JURÍDICA  
Subassunto: PARECER JURÍDICO DA PGM

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS CONTRA O CANCER  
CNPJ: 11124387000104

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: KENIA.SOUZA Tipo: TERCEIRO Data: 22/06/2023 - 13:48:38 IP: 172.17.17.1



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.066 de 25 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 22170EDC



ICP Brasil

*\* Contrato de ...* *34*

*ntal*

6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Jardim Kennedy  
Ascar - Tabela  
da de Assis  
MATRÍCULA  
Cont. da Mat.  
130.603

FOLHA  
049/2

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária  
CUIABÁ - MATO GROSSO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

12º LOTE: 01-L - Área: 1.875,38m<sup>2</sup> - MATRÍCULA Nº 130.615, fls. 061, aos 17/01/2022.

Proprietário: Mitra Arquidiocesana de Cuiabá Igreja Católica  
Nossa Senhora de Fátima CNPJ: 03.005.139/0019-45

13º LOTE - 01-N - Área: 4.030,48m<sup>2</sup> - MATRÍCULA Nº 130.616, fls. 062, aos 17/01/2022.

Proprietário: Escola Pública Municipal De Educação Pro Infância CMEI Névio Lotufo

14º LOTE Área Pública - Área: 1.213,60m<sup>2</sup> - MATRÍCULA Nº 130.617, fls. 063, aos 17/01/2022.

Arruamento: Rua 9

*o terreno esta dentro dessa matricula*

15º LOTE - 1-K - Área: 3.949,27m<sup>2</sup> - MATRÍCULA Nº 130.618, fls. 064, aos 17/01/2022.

Área Remanescente da Matrícula 48.472 CRI 6º Ofício Área Pública (Prefeitura municipal de Cuiabá)

16º LOTE - Área: 840,47m<sup>2</sup> - MATRÍCULA Nº 130.619, fls. 065, aos 17/01/2022.

Área Pública (Calçamento - Calçada da Quadra 58)

Ficando encerrada a presente matrícula Em Gratuito - Selo digital BRH 69235. Cuiabá, 17 de Janeiro de 2022. Eu, *[assinatura]* Oficial que o fiz digitar e conferi.

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-270  
Cuiabá - Mato Grosso - Brasil - (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5332  
www.fidei.com.br - E-mail: atendimento@fidei.com.br

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-270  
Cuiabá - Mato Grosso - Brasil - (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5332  
www.fidei.com.br - E-mail: atendimento@fidei.com.br

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé Cuiabá/MT, 05/07/2022  
Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art. 764 da CNGCE/MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Código da Serventia 62  
Cod Ato(s): 177.176 Selo Digital  
Protocolo: 2273575  
Valor: R\$40,30  
Valor Issuq: R\$0,97  
Consul: www.tjmt.jus.br/selos  
NTJ-89291

6º Serviço Notarial  
registro de imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Ascar - Tabela  
José Pires Miranda de Assis  
Tabela Substituído  
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda  
2ª Tabela Substituído  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Júlia Maria Assis Ascar Volpato  
Escriventes Juramentados  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

*[Selo Digital]*  
*[Selo do Poder Judiciário]*  
*[Selo da Serventia]*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves





PARECER JURÍDICO Nº 356/PCP/PGM/2023

PROCESSO MVP Nº 00. 030.536/2023-1

INTERESSADA: MTMAMMA, AMIGOS DO PEITO - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER DE MAMA DE MATO GROSSO

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Senhora Procuradora-Chefe:

Trata-se de retorno de processo a esta Procuradoria Especializada - PCP, pelo Gabinete da Procuradora-Geral, solicitando análise e parecer sobre o requerimento formulado pela representante da MTMAMMA, Amigos do Peito – Associação de Trabalhadores Voluntário contra o Câncer de Mama de Mato Grosso, no intuito de efetuar junto a Cartório de RGI, o registro do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área municipal concedida à entidade por este Município, que pendem de providências a serem tomadas pela municipalidade para que seja possível fazer registro do imóvel concedido.

As providências solicitadas pela MTMAMMA a este Município, via Cartório de Registro de Imóveis segundo a representante da associação, são as seguintes:

“b – 1) retificar no referido contrato que a área de 2.647, 52 m2 doado é parte da Matrícula 130. 618- 6º Ofício, referente ao Lote 1K, com área total de 3.949, 27 m2;

b-2) ausência da assinatura de testemunhas;

b-3) ausência de data da celebração do contrato;

b-4) apresentação de duas vias do contrato Original;

b-5) apresentar documento que legitima a representante legal

da associação (Ata de Posse).

c) assim vimos também solicitar que proceda ao aditamento do contrato com as seguintes informações:

c-1) tendo em vista que o cartório não proceder ao registro do contrato na matrícula inicialmente citada, por motivos da nota de devolução, vimos solicitar que se prorrogue o prazo para registro da referida concessão;

c-2) que se inclua no final do prazo de cessão, que esta associação, se tiver interesse, poderá receber a doação da propriedade do imóvel objeto da cessão com todos os seus acessórios;

c-3) que tendo em vista que a área de 2.647,52 m2 objeto da cessão é parte da matrícula 130.618 – 6º Ofício, que possui uma área total de 3.949,27 m2 e tendo em vista a imprevisibilidade de se gravar uma cessão de uso em parte de área pública, por não ter limites delimitados registrados na matrícula, pois em acordo com o princípio da unicidade da matrícula, esta não pode ser dividida em duas partes a não ser que seja objeto de parcelamento do solo tipo desmembramento, assim vem através deste solicitar que a cessão de uso seja sobre a área total da matrícula 130.618, ou seja, sobre a área de 3.949, 27

**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
Telefone: (65) 3611-7350  
CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.



36



Subscreve Diretora de Gestão da MTMAMMA, Marileide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino (doc. fls. 02/03).

Com base na Certidão de Matrícula nº 48.472 referente a uma área imóvel urbana classificada como Equipamento Comunitário foi possível conceder o uso de um bem imóvel de titularidade do Município de Cuiabá, por meio de Termo de Concessão de Direito de Real de Uso, à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso-MT mamma, uma área de 2.647,52 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior matriculada sob o número 48.472, conforme consta do art. 1º da Lei nº 6.683, de 10/06/2021 (cópia fls. 26), ocorre que a Associação não conseguiu efetuar seu registro no Cartório de RGI, ao argumento que antes é preciso retificar a metragem da área que consta do Contrato de Concessão, de 2.647,52 m<sup>2</sup>, para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, integrante da Matrícula nº 130.618 – 6º Ofício.

Solicitadas informações a respeito de eventual retificação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por meio da Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário-CPI, encaminhou a esta Procuradoria Especializada o Levantamento Planimétrico da Matrícula nº 130.618, o qual contém a metragem a ser alterada para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, bem como os memoriais descritivos de áreas de terra da Matrícula nº 130.618 do 6º Ofício (docs. fls. 29/32). Tendo sido também acostada aos autos, cópia da referida matrícula (doc. fls. 34).

De acordo com Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2011, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso do Bem Público Municipal e dá outras providências, no seu art. 1º:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MTmama, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 2.647,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.”*

A teor da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso:

*“ O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 2.647,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472 no 6º Serviço Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá MT, conforme memorial descritivo constante do anexo único do presente instrumento.”*

Razão pela qual, com base nos documentos técnicos acostados aos autos pela SMADESS, às fls. 29/33 e fls.34 e solicitação de retificação de metragem pelo 6º Serviço Notarial e Registro para que possa efetuar o registro em cartório de

**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
Telefone: (65) 3611-7350  
CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
www.cuiaba.mt.gov.br

*Silvia Ormond*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



Lei nº 14.066, de 28 de setembro de 2020

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8693F69F



RGI em nome da MTmamma (doc. fls. 06), tenho que as providências que o caso requer são a alteração da Lei nº 6.683/2021, do seu art. 1º, para alterar a metragem que dele consta, para 3.949, 47 m<sup>2</sup> e o número da matrícula para que passe a constar o número 130.803, alteração a ser feita por meio de projeto de lei, feito isso, tenho que é preciso alterar a metragem e o número de matrícula mencionadas na Cláusula Primeira do Objeto, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a fim de que dele conste a metragem de 3.949, 47 m<sup>2</sup> e o número da matrícula 130.803, conforme documento de fls. 34. Sugiro nova avaliação, visto aumento da metragem da área imóvel e remessa dos autos à Secretaria Municipal de Governo, para a avaliação do interesse público justificado, caso opine favorável, envio dos autos à PAAL, para análise de minuta de projeto de lei de retificação.

É o parecer, S.M.J.

Cuiabá, 27 de junho de 2023.

*Lúcia Valderes C. Pestre Vidal da Fonseca*  
 Lúcia Valderes C. Pestre Vidal da Fonseca  
 Procuradora do Poder Executivo Municipal  
 OAB-MT 3.618-B

**PROCURADORIA  
 GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
 Telefone: (65) 3611-7350  
 CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
 www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.





## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Assunto/finalidade: Avaliação de imóvel urbano para fins de contrato de cessão de direito real de uso.

Interessado: Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1.

Objetivo: Valor de Mercado.

Endereço do imóvel: Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

Coordenadas Geográficas: 15°33'43.7"S 56°03'33.6"W

Inscrição Municipal: 01.9.42.102.0240.001

Número da Matrícula individualizada: 130.618 – 6º Ofício

Método utilizado: Método da Planta de Valores Genéricos – Lei Municipal nº - 6.895/2022 – PVG - Método Comparativo Direto De Dados De Mercado da ABNT NBR 14653-2:2011.

Resultado da Avaliação: R\$ 595.152,82

Data da vistoria: 03/07/2023.

Vitor R. Moreira. - Matrícula 4875602

Engenheiro Civil - CREA/MT 036488 – RNP 1215395043

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023



39



## Sumário

Sumário.....	2
1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Imóvel.....	3
4. Considerações Iniciais.....	4
5. Do Município de Cuiabá.....	6
6. Objeto Avaliado.....	16
7. Metodologia.....	24
8. Da avaliação.....	26
9. Considerações Finais.....	28
10. Referências.....	29





## 1. Introdução

O presente documento trata-se de um Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Procuradoria Geral do Município (PGM) pertencente a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

## 2. Objetivo

Determinar o valor de avaliação do imóvel conforme a Planta de Valores Genéricos (PVG) do município de Cuiabá-MT para fins de contrato de cessão de direito real de uso tendo como interessado a Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1), imóvel que se localiza na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

O laudo encontra-se conforme as orientações oriundas da Lei nº 6.895 de 30 de dezembro de 2022, que aprova a atualização de Planta de Valores Genéricos da área urbana, da expansão urbana e dos distritos do município de Cuiabá.

*Art. 1º Fica aprovada a nova Planta de Valores Genéricos (PVG) da área urbana, da expansão urbana e rural com características urbana do Município de Cuiabá, composta de fórmulas, tabelas de valores e de fatores constantes nos Anexos I, II, III e IV, bairros e regiões administrativas em anexo, partes integrantes desta Lei, para apuração de valor venal dos imóveis nelas localizados, base de cálculo de tributos imobiliários de competência do Município e, base legal de valores para cálculo de desapropriações.*

## 3. Imóvel

Interessado: Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1.

Endereço do imóvel: Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

Coordenadas Geográficas: 15°33'43.7"S 56°03'33.6"W.

Inscrição Municipal: 01.9.42.102.0240.001.

Número da Matrícula individualizado: 130.618 – 6º Ofício.





#### 4. Considerações Iniciais

O presente documento trata-se de um Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Procuradoria Geral do Município (PGM) pertencente a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Importante frisar que os conceitos aqui adotados são oriundos das Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's), e que todas estas seguem os padrões nacionais adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Abaixo, trecho retirado da ABNT NBR 14653-1/2019:

*A avaliação de bens, de seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes claramente explicitadas.*

*Os conceitos de valor, preço e custo são distintos. O valor de um bem decorre de várias características, entre as quais se destacam sua raridade e sua utilidade para satisfazer necessidades e interesses humanos e sofre influências por suas características singulares e condições de oferta e procura. Trata-se de um conceito econômico abstrato e não de um fato.*

*O preço é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação. O preço é um fato concreto, relacionado às capacidades financeiras, às motivações ou aos interesses específicos do comprador ou do vendedor.*

*O custo tem relação com o total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção ou aquisição de um bem, fruto ou direito.*

*Os bens podem ser tangíveis ou intangíveis e os seus frutos e direitos abrangem os aluguéis, arrendamentos, comodatos, parcerias, servidões, cessões, royalties, entre outros. As variações de valor dos bens ao longo do tempo resultam de influências econômicas, sociais e ambientais. Essas influências podem ser gerais, como no caso do nível da atividade econômica, com seus efeitos sobre o poder aquisitivo na sociedade, ou específicas, como mudanças tecnológicas e urbanísticas ou eventos ambientais impactantes. Entre os princípios geralmente considerados e aceitos, conforme a natureza do bem e o objetivo e a finalidade da avaliação, citam-se os seguintes:*

*a) lei da oferta e da procura: observados isoladamente estes dois aspectos, o preço de um bem diminui com o aumento da sua oferta e cresce com o aumento da sua procura;*

*b) princípio da semelhança: em uma mesma data, dois bens semelhantes, em mercados semelhantes, têm valores semelhantes;*

*c) princípio da proporcionalidade: as diferenças de valor são proporcionais às diferenças das características relevantes dos bens;*





d) *princípio da substituição: um bem pode substituir outro considerando-se aspectos como utilidade, destinação, funcionalidade, durabilidade, características tecnológicas, desempenho técnico e econômico;*

e) *princípio da rentabilidade: o valor de um bem, passível de exploração econômica, é função da renda que previsivelmente proporciona;*

f) *princípio do maior e melhor uso: o valor de um bem que comporta diferentes usos e aproveitamentos é o que resulta economicamente de maneira mais eficiente, consideradas as suas possibilidades legais, físicas e mercadológicas;*

g) *princípio da exequibilidade: quando existirem vários cenários ou possibilidades, são adotados os mais viáveis.*

*Cabe ao profissional da engenharia de avaliações solicitar ao contratante ou interessado o fornecimento da documentação relativa ao bem, para realização do trabalho. Não é de responsabilidade do profissional da engenharia de avaliações analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação.*

*Nas desapropriações, convém que as avaliações apresentem como resultados os valores que possam ser adotados para a justa indenização, como o valor de mercado, o valor econômico, o custo de reedição, o custo de reprodução, entre outros.*

*Nas desapropriações parciais, o profissional da engenharia de avaliações deve utilizar critério que permita mensurar prejuízos, visando à recomposição do patrimônio do expropriado, considerando, inclusive, eventual desvalorização do remanescente. Podem ser utilizados, entre outros, os seguintes critérios básicos:*

a) *estimar a diferença entre os valores do bem na sua condição original e na condição resultante do ato expropriatório, considerada a mesma data de referência (critério “antes e depois”);*

b) *utilizar o valor unitário médio do imóvel primitivo à área desapropriada. Este critério é aplicável apenas para estimar o valor do terreno ou da terra nua, devendo as benfeitorias ser consideradas à parte;*

c) *estimar o valor da parte do bem atingida pela desapropriação e eventuais reflexos na parte remanescente, com as seguintes considerações:*

— *quando ocorrer desvalorização do remanescente em decorrência da desapropriação, o valor desta alteração deve ser apresentado e justificado;*

— *no caso de benfeitorias atingidas, devem ser previstas indenizações relativas ao custo de obras de adaptação do remanescente, possível desvalia acarretada por perda de funcionalidade, eventual lucro cessante, custo de desmonte, entre outras perdas e danos, no caso de ser necessária a desocupação temporária para a execução dos serviços;*

— *se for considerado inviável o remanescente do imóvel em função do esvaziamento do seu conteúdo econômico, esta condição e o valor do remanescente devem ser explicitados.*

*Neste caso, o profissional da engenharia de avaliações pode sugerir que a desapropriação parcial se torne total.*





## 5. Do Município de Cuiabá

O município de Cuiabá é a capital do estado de Mato Grosso, atualmente possui aproximadamente 620.000 habitantes e possui limitações com os municípios de Acorizal, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande. Conforme De Souza (2008):

*O Estado de Mato Grosso está localizado entre as coordenadas geográficas de latitudes 7° a 18° sul e longitudes 50° a 62° oeste de Greenwich. As altitudes variam de 100 a 1200 metros, no centro do Continente Sul Americano.*

*O acesso a área de estudo é possibilitado através das rodovias federais BR'S – 070, 163, 174 e 364. O município de Cuiabá possui uma extensão territorial de 2.730 km<sup>2</sup>, e está situado entre as coordenadas geográficas 15° 10' e 15° 50' de latitude sul e 54° 50' e 58° 10' de longitude a oeste, a aproximadamente 15' do Meridiano Rondon, na porção centro sul do Estado de Mato Grosso.*

*O sítio urbano de Cuiabá está localizado no Centro Geodésico da América do Sul. As altitudes oscilam entre 90 a 200 metros, a área de estudo está compreendida entre as coordenadas geográficas de latitudes 15° 35' a 15° 37' sul e longitudes 56°56'40" e 56°59'55" Oeste de Greenwich.*

Conforme documentos publicados no SIG Cuiabá, abaixo podemos visualizar os seguintes parâmetros referentes ao município supracitado:

- A Evolução do Perímetro Urbano;
- Regiões Administrativas;
- Hierarquização Viária;
- Evolução Urbana;
- Abairramento;



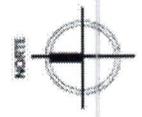


Figura 01: -A Evolução do Perímetro Urbano



FONTE: SIG CUIABÁ - MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MATO GROSSO - BRASIL - 2022

ESCALA GRÁFICA  
0 3000 6000



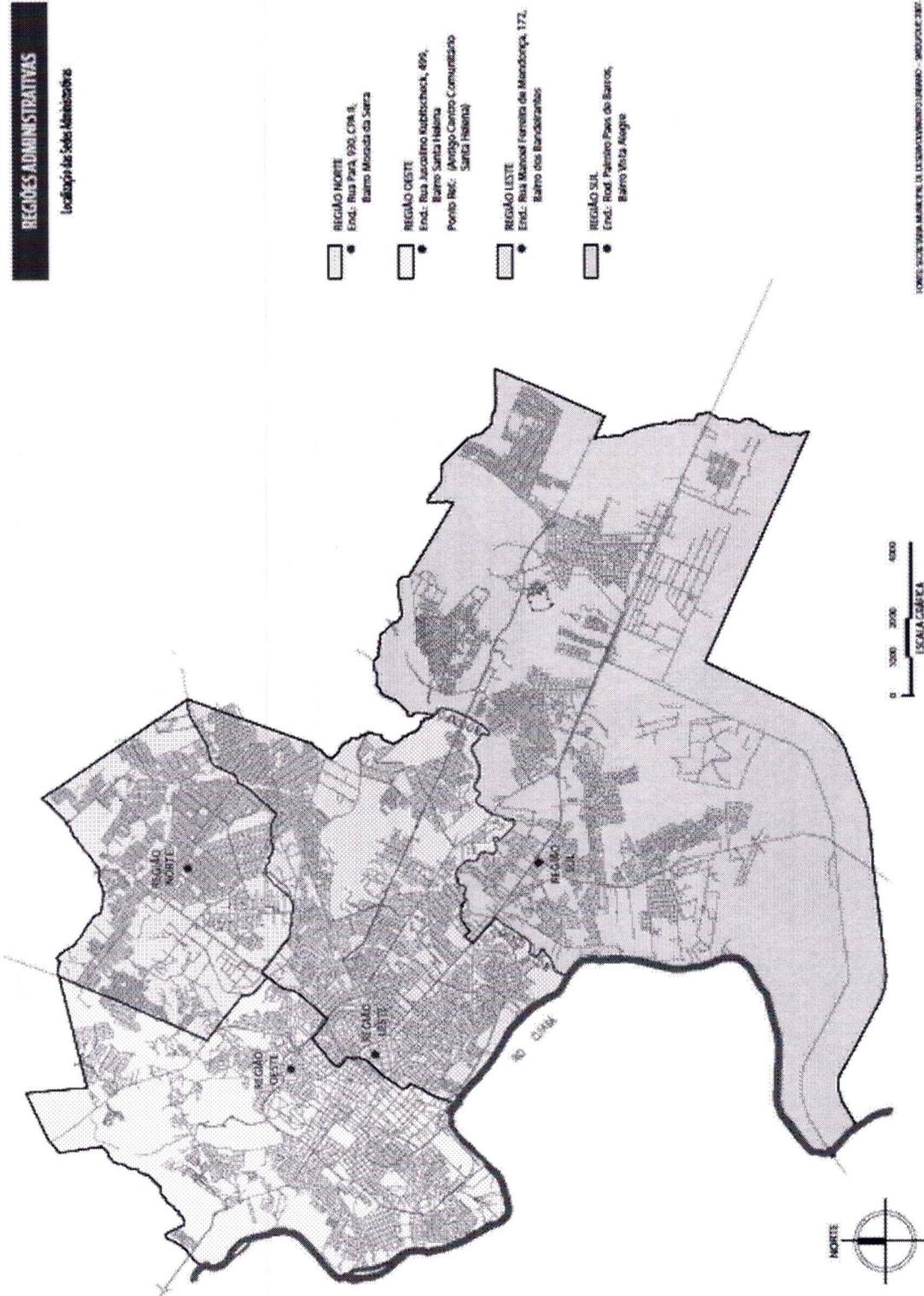
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



45



Figura 02: - Regiões Administrativas



Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 03: Hierarquização Viária



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 04: Evolução Urbana



Fonte: SIG Cuiabá

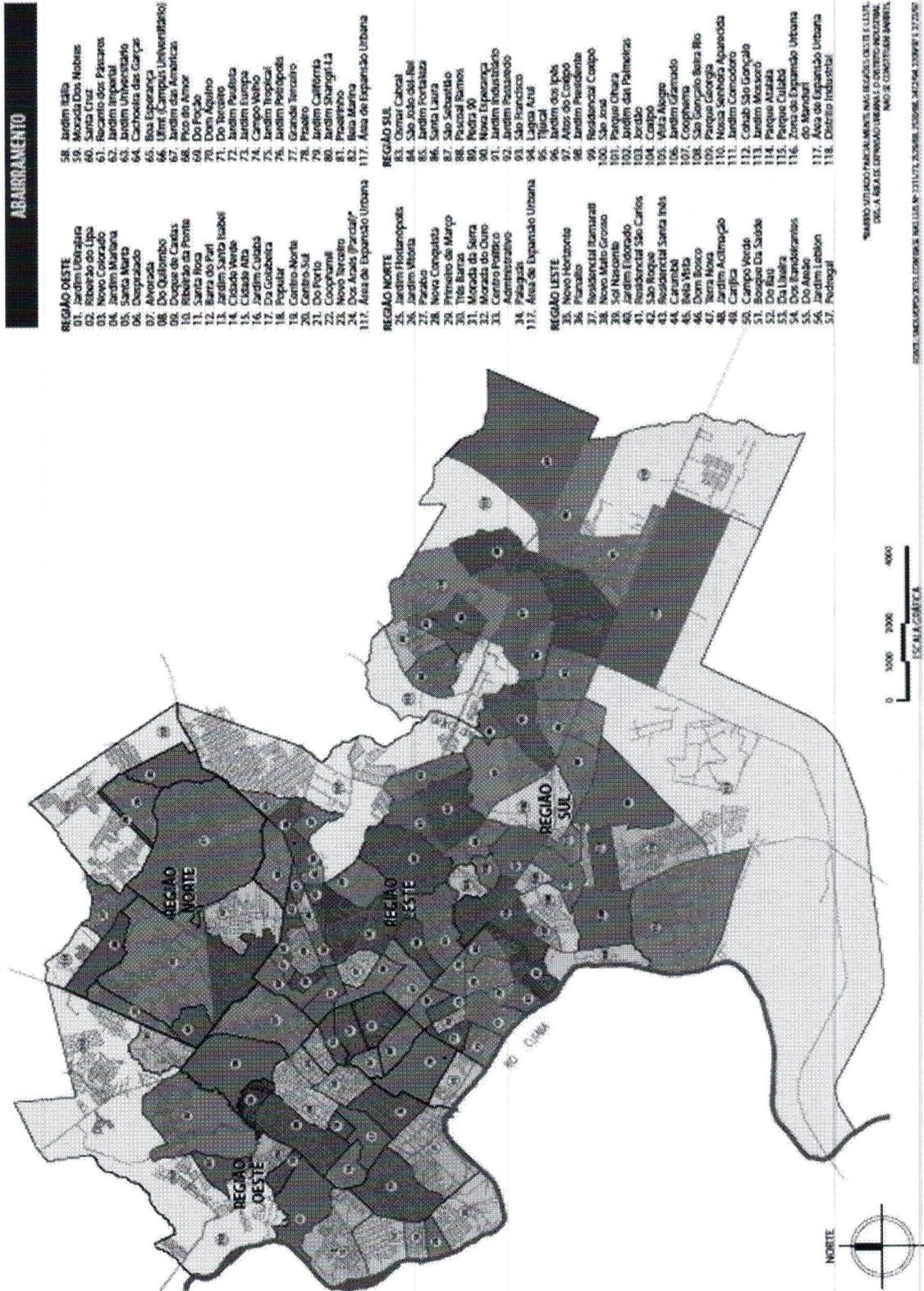


Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 05: Abairramento



Fonte: SIG Cuiabá



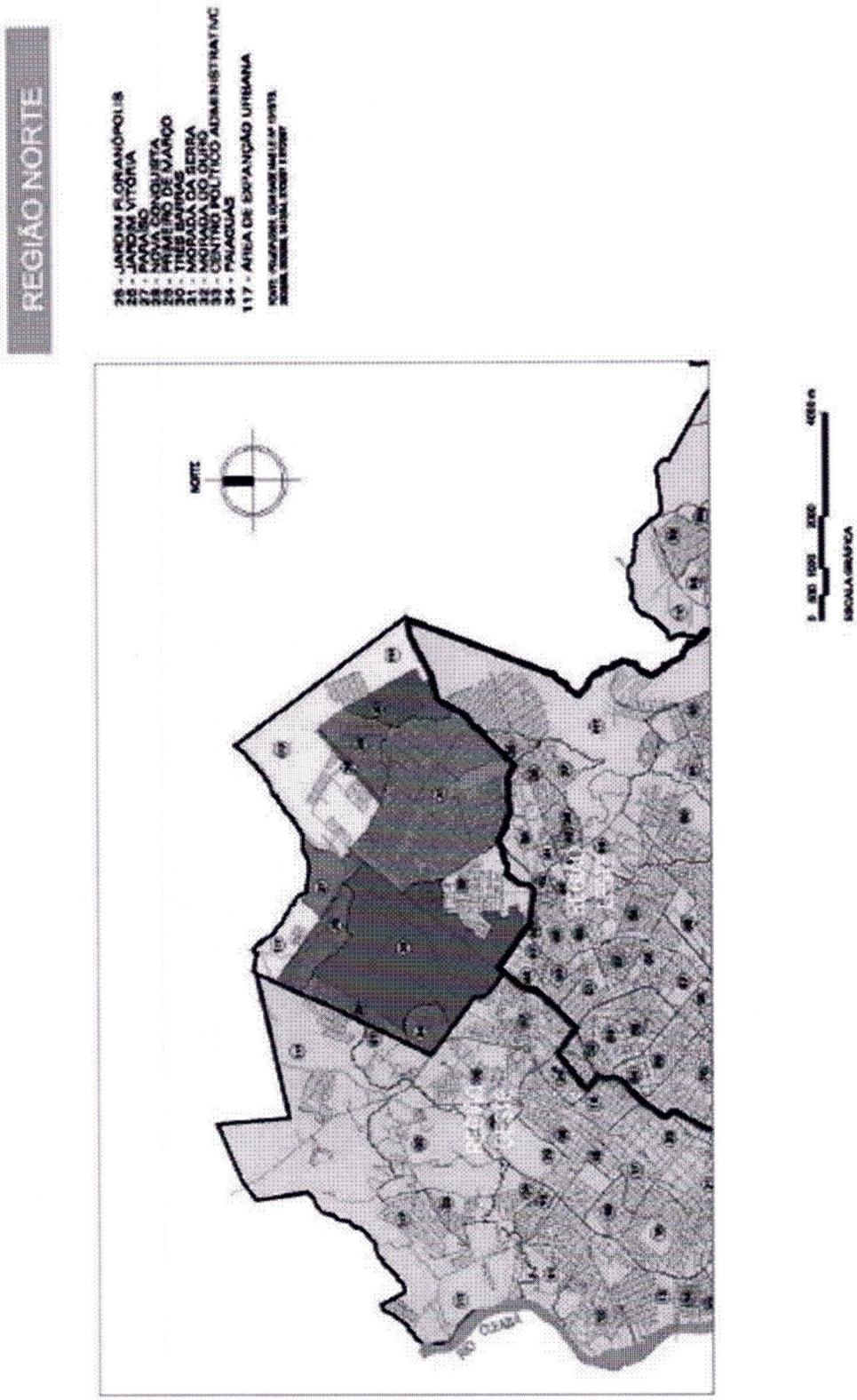
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



49



Figura 06: Abairramento – região Norte



Fonte: SIG Cuiabá

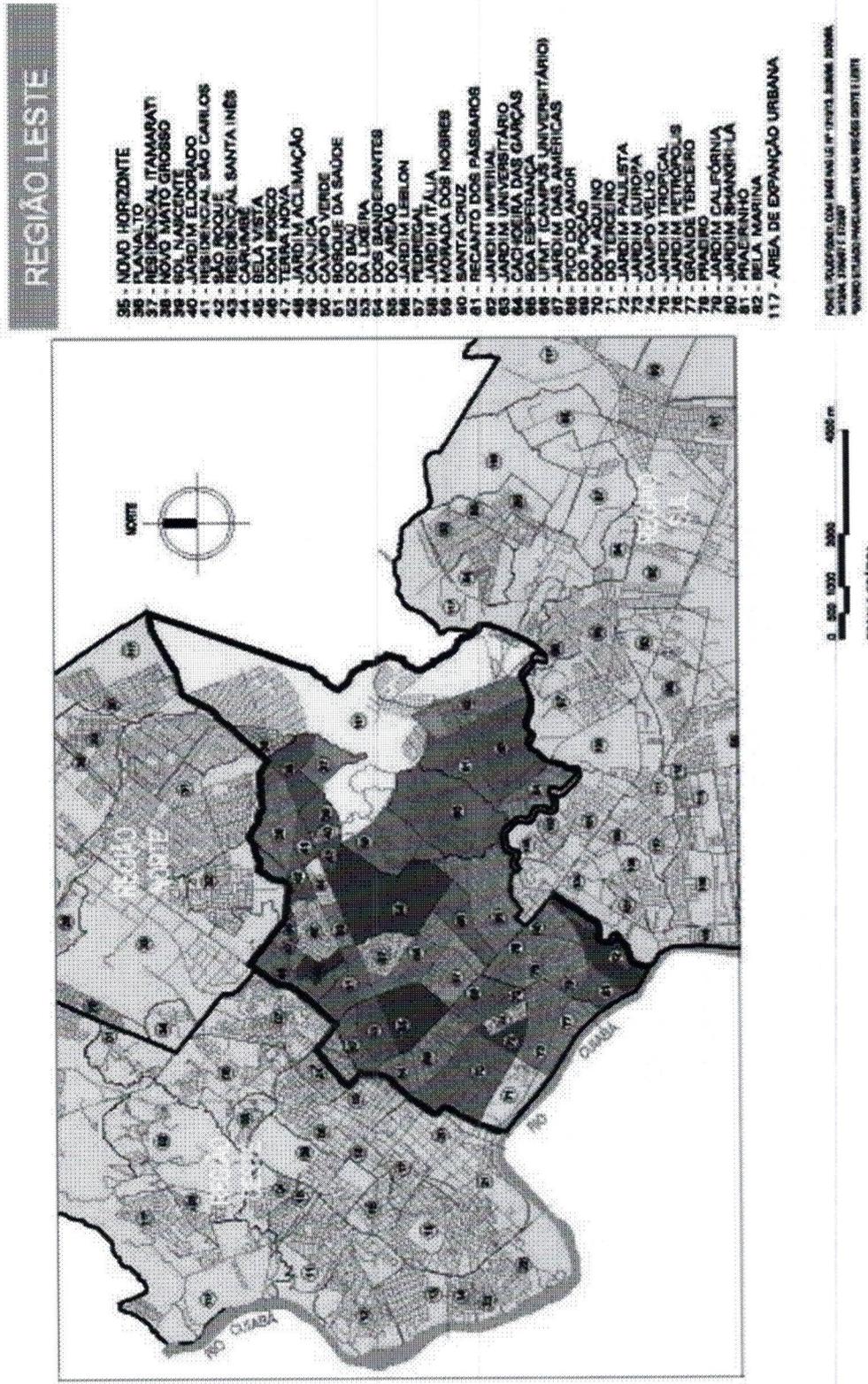


Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 07: Abairramento – região leste



Fonte: Elaborado com base nos dados do SIG Cuiabá, atualizado em 2020. O mapa foi elaborado com base nos dados do SIG Cuiabá.



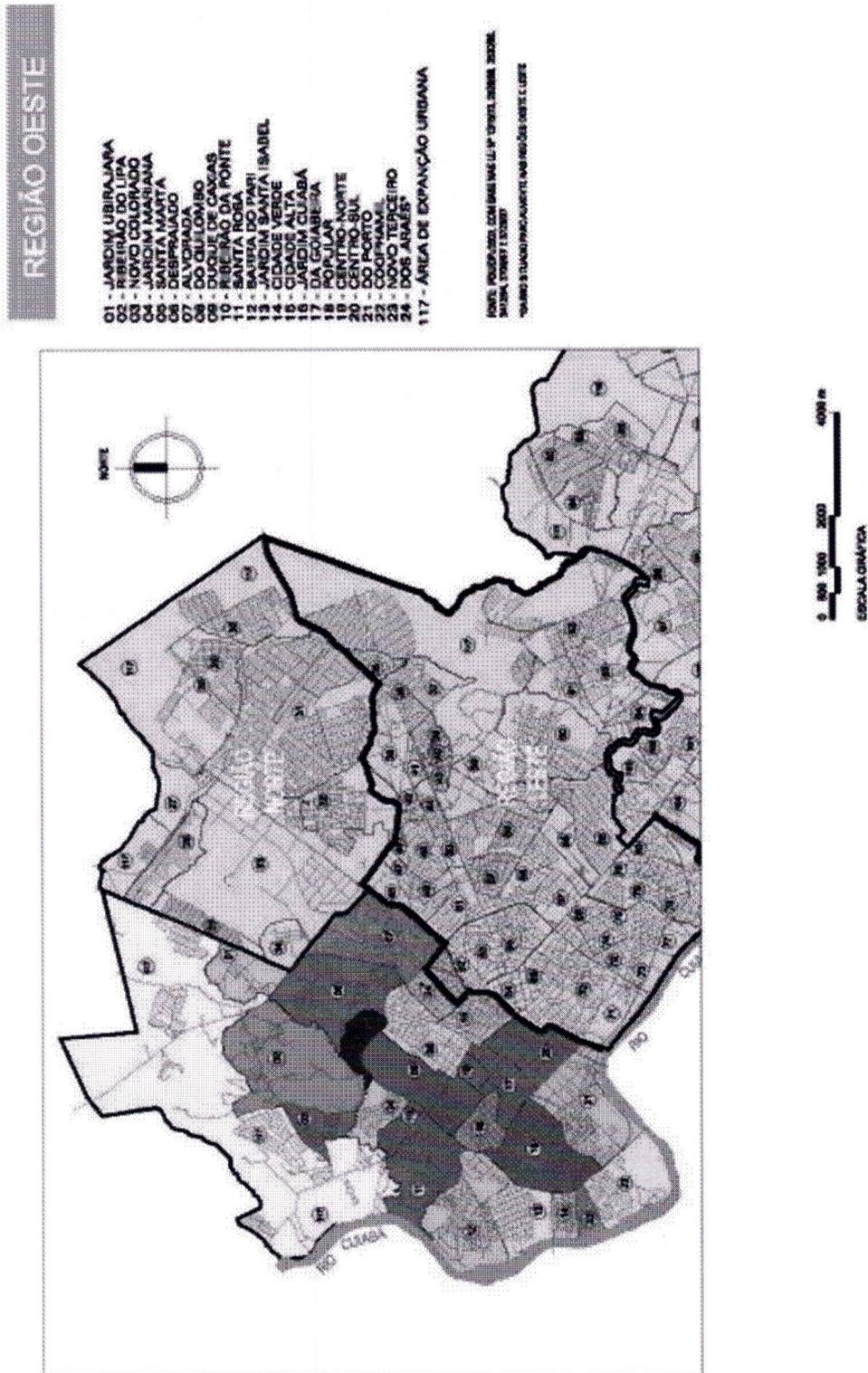
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



53



Figura 08: Abairramento – região oeste



Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 09: Abairramento – região Sul

REGIÃO SUL

- 83 - CRIMAI CABRAL
- 84 - SÃO JOÃO DEL REI
- 85 - JARDIM PORTALEZA
- 86 - SÃO YARA
- 87 - SÃO CARLOS
- 88 - PARQUE RUMOS
- 89 - PARQUE DO
- 90 - NOVA ESPERANÇA
- 91 - JARDIM INDUSTRIÁRIO
- 92 - JARDIM PASSAREDO
- 93 - SÃO FRANCISCO
- 94 - LAGOA AZUL
- 95 - TUIUCAL
- 96 - JARDIM DOS IRÊS
- 97 - ALTOS DO COXIRO
- 98 - JARDIM PRESIDENTE
- 99 - RESIDENCIAL COXIRO
- 100 - SÃO JOSÉ
- 101 - PARQUE CHIARA
- 102 - JARDIM DAS PALMEIRAS
- 103 - JOHEIDAO
- 104 - COXIRO
- 105 - VISTA ALEGRE
- 106 - JARDIM GRAMADO
- 107 - COFFEMMA
- 108 - SÃO GONÇALO BEIRA RIO
- 109 - PARQUE GEORGIA
- 110 - NOBISA SENHORA APARECIDA
- 111 - JARDIM COMODOIRO
- 112 - COHAB SÃO GONÇALO
- 113 - JARDIM MOSSORO
- 114 - PARQUE CUIABÁ
- 115 - PARQUE CUIABÁ
- 116 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MANJURI
- 117 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA
- 118 - DISTRITO INDUSTRIAL

PROJ. PRODUZIDO COM O SIG DA PREFEITURA DE CUIABÁ, MATRIZ 3110032003100300032003A00500052004100.



0 500 1000 2000 4000 m  
ESCALA GRÁFICA

Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



53



## 6. Objeto Avaliado

O imóvel apontado no processo encontra-se localizado Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT. Conforme informado no Boletim de Cadastro Imobiliário (Inscrição 01.9.42.102.0240.001), localiza-se um imóvel com área aproximada de 3.949,27 m<sup>2</sup>.

Conforme informações do SIG Cuiabá, a área apontada inicialmente pertence a região Norte e fica delimitada pelos bairros: Centro Político, Morada do Ouro, Paiaguás e Jardim Vitória. Conforme informado no processo, a área em questão a ser avaliada não possui área construída.

A partir do SIG Cuiabá encontra-se que o proprietário da área é: “MUNICIPIO DE CUIABA” tendo como responsável: “MTMAMMA AMIGOS DO PEITO ASSOCIACAO DE TRABALHADORECSP”. A partir da Inscrição imobiliária, visualiza-se que a edificação apresenta: “Áreas Lote: 3.949,27 m<sup>2</sup> e Total Construído: 0,00m<sup>2</sup>”.

Tendo como ponto de referência: o CMEI Névio Lotufo. As Figuras 10, 11, 12, 13, 14 apresentam a situação da área e outras características da região a ser avaliada a partir das publicações do SIG Cuiabá.





Figura 10: Situação da unidade



## Prefeitura Cuiabá Relatório de Unidade

Inscrição: 019421020240001



## Foto

Não há fotos

## Características da Unidade

Tipo	TERRITORIAL
Área do Terreno	3.949,27
Área Construída	0,00
Testada Real	38,16

## Características do Lote

## Endereço

Bairro CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CEP 78000000

Edificação NAO CONSTRUIDO

Calçada C/CALCADA

Limitação C/MURO

Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 11: Situação da unidade



Prefeitura Cuiabá  
Relatório de Unidade

Inscrição: 019421020240001



## Foto

Não há fotos

## Características do Lote

## Endereço

Bairro CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CEP 78000000

Edificação NAO CONSTRUIDO

Calçada C/CALCADA

Limitação C/MURO

## Características da Unidade

Tipo	TERRITORIAL
Área do Terreno	3.949,27
Área Construída	0,00
Testada Real	38,16

Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 18.345 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8693F69F



Figura 12: Situação da unidade



Prefeitura Cuiabá  
Relatório de Unidade

Inscrição: 019421020240001

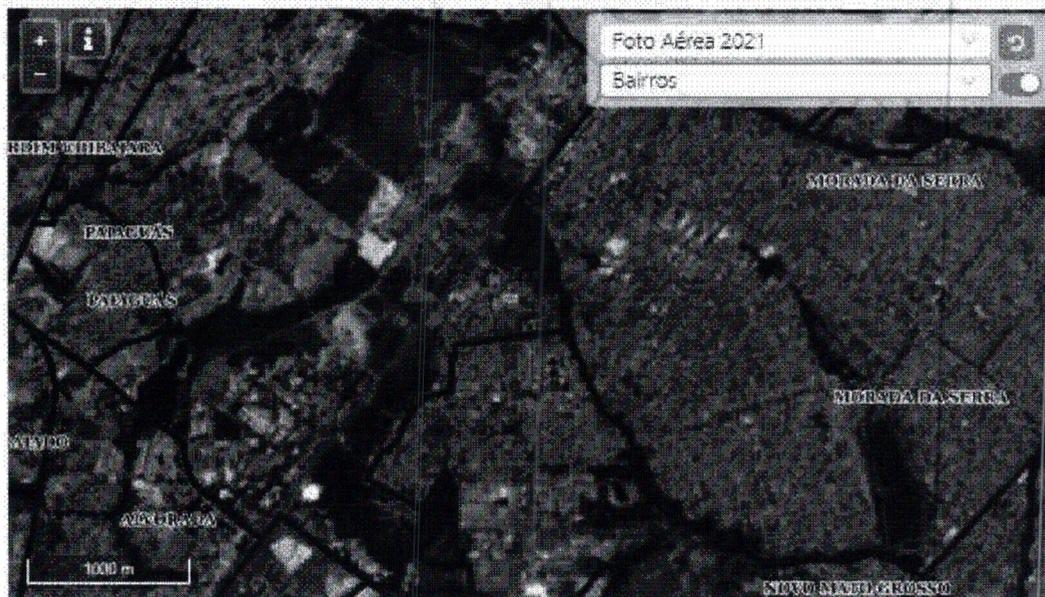


Foto		Características do Lote	
Não há fotos		Endereço	
Características da Unidade		Bairro	CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
Tipo	TERRITORIAL	CEP	78000000
Área do Terreno	3.949,27	Edificação	NAO CONSTRUIDO
Área Construída	0,00	Calçada	C/CALCADA
Testada Real	38,16	Limitação	C/MURO

Fonte: SIG Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



57



Figura 13: Fachada do imóvel



Fonte: Google



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Demais características atribuídas ao imóvel, conforme abaixo.

**1) Uso predominante:**

- ( ) Residencial Multifamiliar; ( ) Industrial;  
 ( x ) Residencial Unifamiliar; ( ) Misto;  
 ( x ) Comercial;

**2) Padrão construtivo predominante:**

- ( ) Mínimo; ( x ) Baixo; ( x ) Normal/médio; ( ) Alto;

**3) Acesso:**

- ( ) Difícil; ( ) Razoável; ( x ) Bom; ( ) Ótimo;

**4) Infraestrutura urbana (após execução da Avenida):**

- ( x ) rede água potável; ( x ) rede elétrica; ( x ) telefonia;  
 ( x ) iluminação pública (na via do lote); ( x ) rede de água pluvial;  
 ( ) rede de esgoto; ( x ) pavimentação; ( ) gás canalizado;

**5) Serviços e equipamentos comunitários:**

- ( x ) Comércio; ( ) Rede bancária; ( x ) saúde; ( ) lazer; ( x ) creches/escolas;  
 ( x ) Transporte coletivo; ( ) segurança pública; ( x ) coleta de lixo;

**6) Situação**

- ( ) esquina ( x ) meio de quadra ( ) não aplica



59



### 7) Topografia

- plano;  aclave até 10,00%;  declive até 10,00%;  
 aclave maior que 10,00%;  declive maior que 10,00%;

### 8) Superfície

- seco;  alagável;  brejo;  outro;

### 9) Cota do greide

- abaixo;  mesmo nível;  acima;

### 10) Formato

- regular;  irregular;

### 11) Ocupação

- desocupado;  ocupado;  cedido;  invadido;  outros;

### 12) Localização

- ótima;  boa;  regular;  ruim;

### 13) Solução de abastecimento de água

- rede de água potável;  poço;  não possui;





#### 14) Solução sanitária

( x ) rede de esgoto; ( x ) fossa séptica e sumidouro; ( ) não possui;

Diagnostica-se a presença da Matrícula 130.618 – 6º Ofício do Imóvel e Levantamento Planialtimétrico/Memorial Descritivo da unidade em questão no processo. Sendo assim, os dados seguintes da situação de áreas a serem avaliadas caso mantidos e validados os dados pela SMADES, os dados apresentados no processo são os seguintes:

-Área lote: **3.949,27 m<sup>2</sup>**;

-Área edificada: **0,00 m<sup>2</sup>**;





## 7. Metodologia

A Planta de Valores Genéricos do Município define o valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terrenos das regiões, por logradouros, loteamentos ou bairros, homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes de transações e de ofertas no mercado imobiliário local, às características das respectivas zonas quanto à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais quanto ao uso e ocupação do solo urbano, e do valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das edificações por tipologia e padrão construtivo.

Para a emissão deste Laudo de Avaliação, faz-se o devido uso de 03 (três) fórmulas oriundas da Lei Municipal nº 6.895 de 30 de dezembro de 2022 conforme consta no Quadro 01. O laudo alcança o nível III de enquadramento considerando o Método Comparativo Direto De Dados De Mercado da ABNT NBR 14653-2:2011. Ressalta-se que Valor venal do imóvel é aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais, correspondente a uma venda à vista, sem qualquer encargo relativo a financiamento.

Quadro 01: Fórmulas adotadas para o cálculo da avaliação do imóvel

Fórmula 01	<b>VVI = VVT + VVE</b>
Fórmula 02	<b>VVT = AT x VM x FST x FET x FCT x FGE x FGL x FMP x FDAT</b>
Fórmula 03	<b>VVE = AE x VU x FOB x FLOC x FDAT</b>

Fonte: elaborado pela Comissão de Avaliação

$$\mathbf{VVI = VVT + VVE}$$

Onde:

VVI= valor venal do imóvel;

VVT= valor venal do terreno;

VVE= valor venal da construção;





$$\text{VVT} = \text{AT} \times \text{VM} \times \text{FST} \times \text{FET} \times \text{FCT} \times \text{FGE} \times \text{FGL} \times \text{FMP} \times \text{FDAT}$$

Onde:

VVT= Valor venal do terreno;

AT = Área do terreno registrada no cadastro fiscal imobiliário do imóvel;

VM= Valor unitário do metro quadrado do terreno, por padrão de rua, conforme listagem de valores constante na Tabela I e enquadramentos definidos no Anexo II;

FST= Fator de Influência da Situação do Terreno (Tabela II);

FET= Fator de Influência de Esquina ou número de testada (Tabela III);

FCT= Fator de Influência de Características do Terreno (Tabela IV);

FGE= Fator geométrico (tabela V);

FGL= Fator gleba (tabela VI);

FMP = Fator de melhorias públicas (tabela VII);

FDAT = Fator de Depreciação de Área de Tombamento (Tabela VIII);

$$\text{VVE} = \text{AE} \times \text{VU} \times \text{FOB} \times \text{FLOC} \times \text{FDAT}$$

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação;

AE= Área construída da edificação;

VU = Valor unitário do metro quadrado da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo definidos nas Tabelas IX a XIII obtido pela classificação descrita no Anexo II;

FOB = Fator de Obsolescência, conforme Tabela XIV e XV;

FLOC = Fator de Localização, conforme Tabela XVI;

FDAT= Fator de Depreciação de Área de Tombamento, conforme Tabela VIII.



63



## 8. Da avaliação

Memória de Cálculo		
<b>VVT= AT x VM x FST x FET x FCT x FGE x FGL x FMP x FDAT</b>		
AT: Área do terreno registrada no cadastro fiscal imobiliário do imóvel	3949,27	
VM: Valor unitário do metro quadrado do terreno, por padrão de rua, conforme listagem de valores constante na Tabela I e enquadramentos definidos no Anexo II	45	R\$ 240,00
FST: Fator de Influência da Situação do Terreno (Tabela II)	Uma ou duas frentes	1,00
FET: Fator de Influência de Esquina ou número de testada (Tabela III)	Sem esquina, com duas testadas	1,10
FCT: Fator de Influência de Características do Terreno (Tabela IV)	Aclive/declive moderado	0,95
FGE: Fator geométrico (tabela V)	99 a 100	0,63
FGL: Fator gleba (tabela VI)	Substituirá o fator geométrico para imóveis com área de terreno superior a 5.000m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados),	1,00
FMP: Fator de melhorias públicas (tabela VII)	Será aplicado somente quando houver melhorias públicas necessárias (pavimentação, rede de água, rede de esgoto, iluminação pública, guias e sarjetas, rede telefonica, coleta de lixo e conservação de logradouro)	0,95
FDAT: Fator de Depreciação de Área de Tombamento (Tabela VIII)	Imóvel fora do entorno e da área tombada	1,00
<b>VVT: Valor venal do terreno</b>		<b>R\$ 595.152,82</b>
<b>VVE = AE x VU x FOB x FLOC x FDAT</b>		
AE: Área construída da edificação	0,00	
VU: Valor unitário do metro quadrado da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo definidos nas Tabelas IX a XIII obtido pela classificação descrita no Anexo II	R\$ 2.050,00	
FOB: Fator de Obsolescência, conforme Tabela XIV e XV	Bom	0,90
FLOC: Fator de Localização, conforme Tabela XVI	Normal com Valor superior a R\$ 400,00 até R\$ 500,00	0,95
FDAT: Fator de Depreciação de Área de Tombamento, conforme Tabela VIII.	Imóvel fora do entorno e da área tombada	1,00
<b>VVE: Valor venal da edificação</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VVI = VVT + VVE</b>		
<b>VVT: Valor venal do terreno</b>		<b>R\$ 595.152,82</b>
<b>VVE: Valor venal da edificação</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VVI: Valor venal do imóvel</b>		<b>R\$ 595.152,82</b>
<b>Limite superior da avaliação</b>		<b>R\$ 684.425,74</b>
<b>Limite inferior da avaliação</b>		<b>R\$ 505.879,89</b>
<b>Valor final da avaliação</b>		<b>R\$ 595.152,82</b>

26



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1 de 25 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8693F69F





O Imóvel é considerado não sendo de esquina, com uma testada e plano/declive conforme na descrição do imóvel. O desempenho do mercado se encontra normal, com número de ofertas médio, constata-se uma liquidez média para a região. A área apresenta uma testada de 38,13 m, sendo a sua forma de polígono irregular com 8 lados.



65



## 9. Considerações Finais

O presente laudo encontra-se devidamente assinado e rubricado, contém ao todo 30 páginas devidamente enumeradas. Levou-se em conta as condições do imóvel na data da vistoria e todas as fórmulas, tabelas e fatores oriundos da Planta de Valores Genéricos (PVG-2023), conforme preceitua a Lei nº 6.895, de 30 de dezembro de 2022. O valor do objeto, conforme demonstrado, é de **R\$ 595.152,82**.

Vitor R. Moreira. - Matrícula 4875602

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Engenheiro Civil - CREA/MT 036488 – RNP 1215395043





## 10. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-1. **Procedimentos Gerais**. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-2. **Avaliação de bens - imóveis urbanos**. Rio de Janeiro, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-3. **Avaliação de bens - imóveis rurais e seus componentes**. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-4. **Avaliação de bens - Empreendimentos**. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-5. **Avaliação de bens – Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral**. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-6. **Avaliação de bens – Recursos Naturais e ambientais**. Rio de Janeiro, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-7. **Avaliação de bens – Bens de patrimônios históricos e artísticos**. Rio de Janeiro, 2009.

BRASIL, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. **Manual de Avaliação**. Brasília: SPU, 2017.

CHEIN, Flávia. **Introdução aos modelos de regressão linear**: um passo inicial para compreensão da econometria como uma ferramenta de avaliação de políticas públicas. 2019.

COTRIM, Valéria. **Avaliação básica de imóveis urbanos**. Teresina: IPOG, 2019.

CUIABÁ, **LEI Nº 6.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**. APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DA ÁREA URBANA, DA EXPANSÃO URBANA E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Cuiabá, 30 de dezembro de 2022.





DANTAS, Rubens Alves; MAGALHÃES, André Matos; VERGOLINO, José Raimundo de Oliveira. **Avaliação de imóveis**: a importância dos vizinhos no caso de Recife. Economia Aplicada, v. 11, p. 231-251, 2007.

DE SOUSA, Romário Rosa. **Mapeamento na cidade de Cuiabá, MT**. Revista Geográfica Acadêmica, v. 2, n. 1, p. 73-87, 2008.

FIKER, José. **Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos**. Oficina de Textos, 2001.

FRONZA, Caroline Maria. **A avaliação de imóveis residenciais urbanos na engenharia**: Método Comparativo Direto de Dados do Mercado. Revista Técnico-Científica, n. 10, 2018.

GONZÁLEZ, Marco Aurélio Stumpf. **Aplicação de técnicas de descobrimento de conhecimento em bases de dados e de inteligência artificial em avaliação de imóveis**. 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO. **Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos**. São Paulo: IBAPE, 2011.

JULIANO, Rui. Manual de perícias. **Curso de Perícias Judiciais**. São Paulo, 2006.





PROTÓCOLO  
SMG  
Fls. 63  
Data 24/07  
Sub. 4

**PROCESSO:** 30.536/2023-1

**INTERESSADO:** MT MAMA, AMIGOS DO PEITO – ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA DE MATO GROSSO

**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 6.683/2021 E DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**DESPACHO**

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**Renivaldo Alves do Nascimento**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 356/PCP/PGM/2023, solicitamos que essa Secretaria se manifeste e proceda com a elaboração do projeto de lei necessário para a alteração solicitada, com a urgência que o caso requer. Na sequência, solicitamos o envio a PAAL para análise da minuta de lei de retificação.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**WILTON COELHO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo Interino



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves





Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Ofício nº 1934/2023/ASS.TÉC./GAB/SMADESS**

Cuiabá, 31 de julho de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**WILTON COELHO PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Governo  
 SMG

<b>Processo: 00000.0.005163/2023</b>
<b>Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER</b>
<b>Assunto: OFÍCIO Nº 06/2023 RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.</b>

Senhor Secretário,

Apresentando-lhe minhas cordiais saudações, e em manifestação ao Parecer Jurídico nº 356/PCP/PGM/2023 expressada nos autos do processo MVP 00.030.536/2023 (siged 5163/2023) pela Procuradora Lúcia Valderes C. Petre Vidal da Fonseca, encaminhamos os autos para manifestação desta Secretaria de Governo quanto ao interesse público devidamente justificado quanto a alteração da Lei nº 6.683/2021, no seu art. 1º, para alteração da metragem para 3.949,47m<sup>2</sup> e o número da matrícula para que passe a constar o número 130.803. Com essas alterações é possível realizar alterações no Termo de Concessão de Direito de Uso.

Em sendo favorável quanto ao interesse público pela alteração da lei sugerimos o encaminhamento a Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL/PGM para as devidas providências.

Sendo o que tenho para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável  
 SMADESS

AADMJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Praca Alencastro, 158 - Centro, 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT

Tel: (65) 3645-6200

E-mail: @cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
 digitalmente por RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA EM 30/07/2023 17:02:5

DOCUMENTO ASSINADO POR: RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA EM 30/07/2023 17:02:5

DOCUMENTO ASSINADO POR: RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA EM 30/07/2023 17:02:5

DOCUMENTO ASSINADO POR: RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA EM 30/07/2023 17:02:5

DOCUMENTO ASSINADO POR: RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO (ASSINATURA EM 30/07/2023 17:02:5

Lei nº 13.127 de setembro de 2020

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 00449A8C



00449A8C

00449A8C



70

URGENTE

**PROCESSO:** 30.536/2023-1

**INTERESSADO:** MT MAMA, AMIGOS DO PEITO – ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA DE MATO GROSSO

**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 6.683/2021 E DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

### DESPACHO

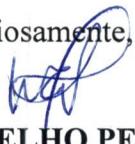
A  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Dra Juliette Caldas Migueis**

Após manifestação da SMADESS, através do Ofício nº 1934/2023/ASS.TEC/GAB/SMADESS, **cabe esclarecer que a justificativa do interesse público se dará, caso fique demonstrado, tecnicamente pela Secretaria, e juridicamente pela PGM, que o registro em cartório da área objeto da concessão, só poderá ser realizado com o valor total da metragem da área, havendo assim necessidade de fazer a alteração da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, bem como do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sendo assim vimos encaminhar para manifestação jurídica da PAAL.**

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

  
**WILTON COELHO PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Governo Interino



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
 gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
 www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.132 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46





73

PARECER JURÍDICO Nº <sup>152</sup> /PCP/PGM/2023

PROCESSO MVP Nº 00. 030.536/2023-1

INTERESSADA: MTMAMMA, AMIGOS DO PEITO - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER DE MAMA DE MATO GROSSO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Senhora Procuradora-Chefe:

Trata-se de retorno de processo a esta Procuradoria Especializada - PCP, pelo Gabinete da Procuradora-Geral solicitando análise e parecer acerca do requerimento formulado pela representante da MTMAMMA, Amigos do Peito – Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama de Mato Grosso, no intuito de efetuar registro no 6º Serviço Notarial e Registral, desta Capital, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área imóvel urbana de titularidade municipal concedida à entidade, que pendem de providências a serem tomadas pela municipalidade para a sua efetivação.

As providências solicitadas pela MTMAMMA a este Município, via Cartório de Registro de Imóveis segundo a representante da associação, são as seguintes:

“b – 1) retificar no referido contrato que a área de 2.647, 52 m2 doado é parte da Matrícula 130. 618- 6º Ofício, referente ao Lote 1K, com área total de 3.949, 27 m2;

b-2) ausência da assinatura de testemunhas;

b-3) ausência de data da celebração do contrato;

b-4) apresentação de duas vias do contrato Original;

b-5) apresentar documento que legitima a representante legal

da associação (Ata de Posse).

c) assim vimos também solicitar que proceda ao aditamento do contrato com as seguintes informações:

c-1) tendo em vista que o cartório não proceder ao registro do contrato na matrícula inicialmente citada, por motivos da nota de devolução, vimos solicitar que se prorrogue o prazo para registro da referida concessão;

c-2) que se inclua no final do prazo de cessão, que esta associação, se tiver interesse, poderá receber a doação da propriedade do imóvel objeto da cessão com todos os seus acessórios;

c-3) que tendo em vista que a área 'de 2.647,52 m2 objeto da cessão é parte da matrícula 130.618 – 6º Ofício, que possui uma área total de 3.949,27 m2 e tendo em vista a imprevisibilidade de se gravar uma cessão de uso em parte de área pública, por não ter limites delimitados registrados na matrícula, pois em acordo com o princípio da unicidade da matrícula, esta não pode ser dividida em duas partes a não ser que seja objeto de parcelamento do solo tipo desmembramento , assim vem através deste solicitar que a cessão

**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
Telefone: (65) 3611-7350  
CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



72



de uso seja sobre a área total da matrícula 130.618, ou seja, sobre a área de 3.949, 27".  
Subscreve Diretora de Gestão da MTMAMMA, Marileide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino  
(doc. fls. 02/03).

Com base na Certidão de Matrícula nº 48.472 referente a uma área imóvel urbana classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade deste Município, foi possível conceder seu direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso-MTmamma, de uma área de 2.647,52 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior matriculada sob o número 48.472, conforme menção no art. 1º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de /2021 (cópia fls. 26), ocorre que a Associação e documento cartorial comprova não conseguiu efetuar seu registro no Cartório de RGI, ao argumento deste que antes é preciso retificar a metragem da área no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, nele descrita como de 2.647,52 m<sup>2</sup>, para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, integrante da Matrícula nº 130.618 – 6º Ofício.

Solicitadas informações a respeito da necessidade de retificação proposta, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário-CPI, encaminhou a esta Procuradoria Especializada o Levantamento Planimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alterada para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, bem como os memoriais descritivos de áreas de terra da Matrícula nº 130.618 do 6º Ofício, com sua cópia (docs. fls. 29/34).

Face ao alegado aumento da área urbana concedida à MTmamma para se proceder seu registro no 6º Cartório de Registro Geral de Imóveis, esta Procuradoria Especializada entendeu ser necessária nova avaliação, a qual se encontra acostada aos autos, elaborada por membro da Comissão Permanente de Avaliação, junto com o Levantamento Planimétrico e Memoriais Descritivos elaborados pela Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário-CPI, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS (docs., às fls. 38/67 e 29/32).

Visto isso, o Secretário Municipal de Governo Interino encaminhou o processo a esta Procuradoria Geral para alterações na Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021 e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, ambos com cópias nos autos (docs. fls. 07/14 e fls. 20).

De acordo com a Lei Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2011 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso do Bem Público Municipal e dá outras providências, a teor do seu art. 1º:

*"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MTmama, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 2.647,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei."*

**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
Telefone: (65) 3611-7350  
CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
www.cuiaba.mt.gov.br

*L. Ormond Pipino*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Nos termos da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso:

*“O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 2.647,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472 no 6º Serviço Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá MT, conforme memorial descritivo constante do anexo único do presente instrumento.”*

Dessa feita, face ao requerimento formulado pela entidade e orientação de retificação de metragem da área pelo 6º Ofício Notarial e Registro, com base nos documentos técnicos acostados pela SMADESS às fls. 02/03; 06; 29/33 e fls.34, tenho que as providências que o caso requer deste Ente Público **para que se possa efetuar seu registro em nome MTmamma, são alterações em parte da Lei nº 6.683/2021, do seu art. 1º, a fim de retificar a metragem que dele consta para a de 3.949,47 m2, bem como do número da matrícula para o número 130.803, alteração a ser feita por projeto de lei, com menção ao valor da nova avaliação e no seu anexo, a descrição da nova metragens, conforme memorial descritivo acostado, ato contínuo, alterar a metragem e o número de matrícula na Cláusula Primeira do Objeto do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a fim que dela conste a metragem de 3.949,47 m2 e o número de matrícula 130.803 (doc. fls. 34), obviamente condicionadas à demonstração de interesse público devidamente justificado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, que caso o vislumbre deverá determinar a elaboração de projeto de lei a ser encaminhado para análise da Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL.** Providência outra deve ser tomada por esta Procuradoria de Contratos e Patrimônio – PCP, quanto a emitir parecer jurídico sobre a alteração do termo de concessão de direito real de uso em momento posterior a da alteração da Lei nº 6.683/2021, cópia às fls. 26.

É o parecer, S.M.J.

Cuiabá, 11 de agosto de 2023

*Lúcia Valderes C. Pestre Vidal da Fonseca*  
Lúcia Valderes C. Pestre Vidal da Fonseca  
Procuradora do Poder Executivo Municipal  
OAB-MT 3.618-B

**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias  
Telefone: (65) 3611-7350  
CEP: 78043-268 - Cuiabá/MT  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**URGENTE**

**PROCESSO:** 30.536/2023-1

**INTERESSADO:** MT MAMMA, AMIGOS DO PEITO – ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA DE MATO GROSSO

**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 6.683/2021 E DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

### DESPACHO

**A**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Juliette Caldas Migueis**

Considerando o pronunciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a página 69, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 452/PCP/PGM/2023 da Procuradoria de Contrato e Patrimônio Público, fica evidenciado que para a realização do registro em nome da MT MAMMA será necessário a retificação da Lei nº 6.683/2021 e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, desta forma restando demonstrado o interesse público na resolução da pendência, aproveitamos para encaminhar de volta o processo e solicitar que seja enviado a Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL para elaboração da minuta de lei e também do respectivo termo de concessão.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**WILTON COELHO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



**PARECER JURÍDICO N. 323/GAB/PAAL/PGM/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 030.536/2023**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ASSUNTO: “PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021”.**

Versam os presentes autos de processo administrativo, encaminhado a esta Especializada por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, onde requer a análise da minuta de Projeto de Lei que: “Retificação da Lei 6.683, de 10 de junho de 2021”.

Oportunamente se torna dizer que a presente manifestação tem por referência apenas os elementos constantes dos autos do processo administrativo epigrafado e que, na forma disposta no art. 3º da Lei Complementar n. 208, de 16 de junho de 2010, compete a este órgão de execução da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, qual seja o texto do projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

É de bom alvitre consignar também que a Administração Pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros, consoante dispõe a Constituição da República em seu Art. 37, *caput*, a seguir transcrito:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,*





***publicidade e eficiência*** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998) (Original sem grifos).”

Assim, temos que em função do princípio da legalidade está o administrador adstrito ao exposto texto da lei na condução dos atos administrativos, dando-lhe fiel e incondicional cumprimento, como, assevera Hely Lopes Meirelles:

***“O administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.***

O processo sob análise desta especializada, refere-se a alteração no art. 1º e no art. 7º, da Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, que Dispõe sobre a concessão de uso do Bem Público Municipal e dá outras providências.

Com base na certidão que consta a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana Classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, Foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.

Ocorre que a Associação com os documentos cartoriais não está conseguindo efetuar o registro no Cartório RGI, ao argumento deste que antes é necessária a retificação da metragem da área no contrato de concessão uso real, nele descrito como 2.647,52 m<sup>2</sup>, para 3.949,27 m<sup>2</sup>, que integra a Matrícula 130.618.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alteada para 3.949,27 m<sup>2</sup>, bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula nº 130.618.

Assim, conforme parecer jurídico 452/PCP/PGM/2023, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C. Vital da Fonseca, manifesta-se pela retificação da Lei 6.683/2021 e do termo de concessão de Direito de Uso Real.

9





A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

*“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:*

*(...)*

*e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;*

*(...)*

*Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

*VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;*

*Art. 78 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:*

*(...)*

*§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.*

*§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

*2*





**Art. 79 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.**

**§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.”**

Diante do exposto, emerge cristalina a possibilidade do Município de Cuiabá, através de iniciativa do Prefeito Municipal, propor a presente proposta de lei que trata sobre concessão de bem público, a teor das disposições constantes no ordenamento jurídico municipal, especificadamente na Lei Orgânica do Município.

Com relação à cessão de uso, ensina Hely Lopes Meirelles:

**“Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. (...) A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se torna a autorização legal. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade e, por isso, dispensa registros externos.”**





Destarte, em outras palavras, o **exercício da competência/atribuição exclusiva** - ou mesmo **privativa** - do Chefe do Executivo **prescinde da permissão** do Poder Legislativo.

**Assim**, diante da justificativa contida no OFÍCIO N° 06/2023, do MT MAMMA, imperiosa a edição de espécie normativa que visa “Alterar a Lei n° 6.683, de 10 de junho de 2021, que Dispõe sobre a concessão de direito Real de Uso do Bem público municipal e dá outras providências”.

Segue em anexo, a minuta do Projeto de Lei recomendada por esta Procuradoria Especializada.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo, para ciência e providências pertinentes.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2.023.

*Julia*  
**SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS**  
**PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO (PAAL)**  
**OAB/MT N.º 3.942**



**MENSAGEM Nº /2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, visa alterar os art. 1º e 7º, da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, que: “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências”.

Com base nas certidões apresentadas a Associação de Trabalhadores contra o Câncer de mama, em mato Grosso o MT MAMMA, ESTÁ tendo dificuldades em fazer o registro no Cartório sob o argumento de que é necessário a retificação da metragem da área no contrato de concessão de uso real, nele descrito como 2.647,52 m², para 3.949,27 m², que integra a matrícula 130.618.

Ocorre que consta na certidão que a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana Classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, Foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planicimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alteada para 3.949, 27 m², bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula nº 130.618.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Assim, conforme parecer jurídico 452/PCP/PGM/2023, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C. Vital da Fonseca, manifesta-se pela retificação da Lei 6.683/2021 e do termo de concessão de Direito de Uso Real.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de                      de 2.023.

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.162 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023

**ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** O Art. 1 da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato-Grosso – MT mamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 3.949,47 m<sup>2</sup> ( três mil, novecentos e quarenta e nove virgula quarenta e sete metros quadrados), matricula sob o número 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei. ” (NR)*

**Art. 2º** o Art.7º da lei 6.683 de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de 595.152,82 (quinhentos e noventa e cinco, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO AREA A SER PERMISSIONADA

<p><b>Imóvel:</b> LOTE 01-K da quadra nº58, Localizada na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), do loteamento Centro América P</p> <p><b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Cuiabá</p> <p><b>Local:</b> Cuiabá-MT</p> <p><b>Área:</b> 2.706,36 m<sup>2</sup></p>	<p><b>Comarca:</b> Cuiabá-MT</p> <p><b>Matricula:</b> 130.618- cartório 6º ofício.</p> <p><b>Perímetro (m):</b> 3.949,27 m<sup>2</sup></p>
--	--

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **O MP1** está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J, faz alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua -O). Dele seguiu-se uma linha de 38.16m, com ângulo interno de 88°34'34", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Thomé Fortes ( antiga Rua – O) e faz divisa com a Área de terras da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Dele Seguiu-se uma linha de 42.10m, com ângulo interno de 90°48'25", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele Seguiu-se uma linha de 11.24m, com ângulo interno de 89°29'01". Até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 42.25m, com ângulo interno de 270°06'25" até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com Área de Terra Remanescente da



Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de 90°00'00". Até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618 e com o lote 01B. Dele seguiu-se uma linha de 4.58m, com ângulo interno de 91°01'13", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01B e 01C. Dele seguiu-se uma linha de 0.70m, com ângulo interno de 91°05'14", até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J. Dele seguiu-se uma linha de 80.00m, com ângulo interno de 268°55'08", até atingir o MP1.

### LIMITES

**AO NORTE:** com os lotes 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H,01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O)

**AO OESTE:** Com Área de Terras Remanescente da Matrícula nº 130.618

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

**Área:** 2.706,32 m<sup>2</sup>.



<b>Imóvel:</b> LOTE 01-K da quadra nº58, <b>Comarca:</b> Cuiabá-MT	
Localizada na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), do loteamento Centro América P	
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Cuiabá	
<b>Local:</b> Cuiabá-MT	<b>Matricula:</b> 130.618- cartório 6º ofício.
<b>Área:</b> 1.242,94 m <sup>2</sup>	<b>Perímetro (m):</b> 3.949,27 m <sup>2</sup>

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terras da Escola Pública de Educação Infantil e com alinhamento da Rua 09. Dele seguiu-se uma linha de 8.30m, com ângulo interno de 90°14'52", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua 09 e faz divisa com a Área de terra da do Equipamento Comunitário nº 02, Matrícula- 115.549. Dele seguiu-se uma linha de 106.07m, com ângulo interno de 89°52'09", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos Equipamentos comunitário nº 02, Matrícula – 115.549 e com o lote 01ª. Dele seguiu-se uma linha de 10.30m, com ângulo interno de 90°44'27", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra do lote 01ª. Dele seguiu-se uma linha de 00.70m, com ângulo interno de 271°04'18" até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01A E 01B. Dele seguiu-se uma linha de 00.70m, com ângulo interno de 88°55'42", até atingir o MP6

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01B e com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de 88°58'47", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de Terra a ser permissionada parte da matrícula 130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 8.00m, com ângulo interno de 90°00'00", até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terras da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 80.60m, com ângulo interno de 270°09'45", até atingir o MP1.

## LIMITES

AO NORTE: Com os lotes de terras 01A e 01B;



AO SUL: com a Rua 9;

AO LESTE: Com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil;

AO OESTE: Área de terra da do Equipamento comunitário nº 02, matrícula – 155.549;

FOMRA: Polígono Irregular de 8 lados;

ÁREA: 1242,95 m².



**RECEBIDO**  
Em 06 / 10 / 23  
Horas 09:19  
*Flavia Gardi*  
Diretoria de Atos e Decretos  
SMG



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves





OF GP N° 2945 /2023

Cuiabá-MT, 35 de setembro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor  
**VEREADOR CHICO 2000**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
NESTA

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 34 /2023, com a respectiva Proposta de Lei que, em suma, “**Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências**”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Lei n° 1 de setembro de 2020

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46





MENSAGEM Nº 34 /2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, visa alterar os art. 1º e 7º, da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, que: **“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências”**.

Com base nas certidões apresentadas a Associação de Trabalhadores contra o Câncer de mama, em mato Grosso o MT MAMMA, ESTÁ tendo dificuldades em fazer o registro no Cartório sob o argumento de que é necessário a retificação da metragem da área no contrato de concessão de uso real, nele descrito como 2.647,52 m<sup>2</sup>, para 3.949,27 m<sup>2</sup>, que integra a matrícula 130.618.

Ocorre que consta na certidão que a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana Classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, Foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planicimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alteada para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula nº 130.618.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Pág. 2/2



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Assim, conforme parecer jurídico 452/PCP/PGM/2023, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C. Vital da Fonseca, manifesta-se pela retificação da Lei 6.683/2021 e do termo de concessão de Direito de Uso Real.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2023.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Pág. 3/2



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023

ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1 da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato-Grosso – MT mamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 3.949,47 m<sup>2</sup> ( três mil, novecentos e quarenta e nove virgula quarenta e sete metros quadrados), matrícula sob o número 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei. ” (NR)*

**Art. 2º** O Art.7º da lei 6.683 de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de 595.152,82 (quinhentos e noventa e cinco, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Pág. 4/2



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 1 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO AREA A SER PERMISSIONADA

<b>Imóvel:</b> LOTE 01-K da quadra nº58, <b>Comarca:</b> Cuiabá-MT	
Localizada na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), do loteamento Centro América P	
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Cuiabá	
<b>Local:</b> Cuiabá-MT	<b>Matricula:</b> 130.618- cartório 6º ofício.
<b>Área:</b> 2.706,36 m <sup>2</sup>	<b>Perímetro (m):</b> 3.949,27 m <sup>2</sup>

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **O MP1** está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J, faz alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua -O). Dele seguiu-se uma linha de 38.16m, com ângulo interno de 88°34'34", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Thomé Fortes ( antiga Rua – O) e faz divisa com a Área de terras da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Dele Seguiu-se uma linha de 42.10m, com ângulo interno de 90°48'25", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele Seguiu-se uma linha de 11.24m, com ângulo interno de 89°29'01". Até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 42.25m, com ângulo interno de 270°06'25" até atingir o MP5.



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br





O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de 90°00'00". Até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618 e com o lote 01B. Dele seguiu-se uma linha de 4.58m, com ângulo interno de 91°01'13", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01B e 01C. Dele seguiu-se uma linha de 0.70m, com ângulo interno de 91°05'14", até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J. Dele seguiu-se uma linha de 80.00m, com ângulo interno de 268°55'08", até atingir o MP1.

### LIMITES

**AO NORTE:** com os lotes 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H, 01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O)

**AO OESTE:** Com Área de Terras Remanescente da Matrícula nº 130.618

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

Área: 2.706,32 m<sup>2</sup>.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Pág. 6/2



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.363 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



**Imóvel:** LOTE 01-K da quadra nº58, **Comarca:** Cuiabá-MT  
Localizada na Avenida Thomé Fortes  
(antiga rua O), do loteamento Centro  
América P

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de  
Cuiabá

**Local:** Cuiabá-MT

**Matricula:** 130.618- cartório 6º  
ofício.

**Área:** 1.242,94 m<sup>2</sup>

**Perímetro (m):** 3.949,27 m<sup>2</sup>

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terras da Escola Pública de Educação Infantil e com alinhamento da Rua 09. Dele seguiu-se uma linha de 8.30m, com ângulo interno de 90°14'52", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua 09 e faz divisa com a Área de terra da do Equipamento Comunitário nº 02, Matrícula- 115.549. Dele seguiu-se uma linha de 106.07m, com ângulo interno de 89°52'09", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos Equipamentos comunitário nº 02, Matrícula – 115.549 e com o lote 01ª. Dele seguiu-se uma linha de 10.30m, com ângulo interno de 90°44'27", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra do lote 01ª. Dele seguiu-se uma linha de 00.70m, com ângulo interno de 271°04'18" até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01A E 01B. Dele seguiu-se uma linha de 00.70m, com ângulo interno de 88°55'42", até atingir o MP6

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01B e com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de 88°58'47", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de Terra a ser permissionada parte da matrícula 130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 8.00m, com ângulo interno de 90°00'00", até atingir o MP8.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Pág. 7/2



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.363 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terras da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 80.60m, com ângulo interno de 270°09'45", até atingir o MP1.

#### LIMITES

AO NORTE: Com os lotes de terras 01A e 01B;

AO SUL: com a Rua 9;

AO LESTE: Com a Área de Terra a ser permissionada parte da Matrícula nº130.618 e com a Escola Pública de Educação Infantil;

AO OESTE: Área de terra da do Equipamento comunitário nº 02, matrícula – 155.549;

FOMRA: Polígono Irregular de 8 lados;

ÁREA: 1242,95 m<sup>2</sup>.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 7.067 DE 20 DE Março DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MT Mamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001-04, de área urbana de 3.949,47 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e quarenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados), matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei”. (NR)*

**Art. 2º** O Art. 7º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de R\$ 595.152,82 (quinhentos e noventa e cinco, cento e cinquenta e dois mil reais e oitenta e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Barão de Melgareiro, nº 137, Foz de São Paulo, Cuiabá, Mato Grosso do Sul, Centro, Cuiabá/MT  
CNPJ nº 13.700.280/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.700.280/0001-06, Inscrição Municipal nº 13.700.280/0001-06  
Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1 de setembro de 2020

Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46



**PROCESSO:** 30.536/2023-1

**INTERESSADO:** MT MAMMA

**ASSUNTO:** LEI Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024 – LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

### DESPACHO

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**Juares Silveira Samaniego**

Vimos devolver o processo supracitado, para as demais providências dessa Secretaria, com a urgência que o caso requer, tendo em vista a publicação da Lei nº 7.067 de 20 de março de 2024, haja vista o interesse de registro em cartório da MT MAMMA.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**VALDIR LEITE CARDOSO**  
 Secretário Municipal de Governo



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
 gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
 www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0988EF46





CI Nº 437/2024/ASS.TÉC./GAB/SMADESS

Cuiabá, 13 de maio de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**  
 Coordenador de Patrimônio Imobiliário – CPI  
 SMADESS

<b>Processo MVP: 00.030.536/2023-1</b>
<b>Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO – MTMAMMA</b>
<b>Assunto: LEI Nº 7.067 DE 20 DE MARÇO DE 2024 – ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO DE 2021.</b>

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar integralmente e no original os autos do processo supramencionado, para **confirmar a área da matrícula nº 130.803** visto que foi publicada na Lei nº 7.067 de 20 de março de 2024, com uma área de **3.949,47 m<sup>2</sup>** (três mil e novecentos e quarenta e nove e quarenta e sete centímetros quadrados) e nos autos do processo fl. 34 a matrícula consta com a área de **3.949,27m<sup>2</sup>** (três mil e novecentos e quarenta e nove e vinte e sete centímetros quadrados).

Após a confirmação **juntar aos autos levantamento planimétrico e caminhamento da área total a ser objeto de concessão para posterior publicação com lei.**

Ato contínuo, retornem os autos à Assessoria do Gabinete para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**LUIZ GABRIEL CAMARGO SILVA**  
 Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
 SMADESS

aldo



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Praca Alencastro, 158, Centro, 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 310052003100300032093A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.066 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2002FB64



DESPACHO Nº 235/2024 - CPI/SMADESS

Cuiabá - MT, 15 de Maio de 2024.

Ao Senhor

**Juares Silveira Samaniego**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

**Ref.: MVP 00.030.536-2023-1.**

Em resposta a C.I. nº 437/2024/ASS. TÉC./GAB/SMADESS, informamos que a área de terra mencionada no presente processo mencionada na Lei nº 7.067 de 20 de março de 2024 em favor da MT-MAMMA faz parte da matrícula nº 130.803. Outrossim informamos também que a sua área remanescente da matrícula nº 130.803 está inclusa dentro de um outro processo de permissão de uso conforme MVP nº 00.001.023.2015-1, e Lei nº 6.684 de 10 de junho de 2021 em nome de AACC/MT Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso ao qual segue em anexo ao presente processo.

Por ora é o que temos a informar.

Atenciosamente,

Elvis da Silva Cruz

Analista I / CPI

Palmiro Bispo da Silva Filho

Coordenador / CPI

Coordenador de Patrimônio  
Imobiliário/SMADES



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador **SMADES** 03100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.363 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20044F23





## CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Contrato de Concessão de Direito real de uso de Imóvel Público firmado entre o Município de Cuiabá e a Associação de amigos da Criança com Câncer de MT – AACC/MT.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 793054 SSP-DF e do CPF/MF n.º 318.795.601-78, denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a Associação de amigos da Criança com Câncer de MT – AACC/MT, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.186.621/0001-08, com sede na Rua do Caju, n.º 329, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 580021 SSP MT e do CPF n.º 474.407.671-87, tem entre si, certos e ajustados o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.684 de 10 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 4.475,62m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o n.º 48.472 no 6º Serviços Notarial Registro de Imóveis de Cuiabá – MT, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032063A09590052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Parágrafo único.** A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel objeto do presente instrumento para construção de uma nova sede, a fim de ampliar e melhorar os serviços ofertados pela entidade em favor das crianças e adolescentes diagnosticados com câncer.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado, conforme determina o a Lei Municipal nº 6.684 de 10 de junho de 2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a parte CONCEDENTE:

- a) Por força do presente Instrumento, permitir o uso, do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da concessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar o bem para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032903A90500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.362 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20044F23





- b) Efetuar a construção da sede da entidade, nos termo do projeto apresentado ao Município CONCEDENTE no prazo estabelecido;
- c) Usar e administrar o imóvel com todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do imóvel, em face de qualquer esbulho, turbação ou ocupação irregular, informando a CONCEDENTE sobre qualquer ocorrência neste sentido;
- e) Responsabilizar-se objetivamente pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se pelas licenças e alvarás necessários a utilização do espaço, bem como o recolhimento de todos os Impostos e Taxas Públicas municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel, além de outras providências exigíveis que se fizerem necessárias na execução da atividade;
- g) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Governo, com antecedência de 30 (trinta) dias, o eventual interesse em desocupar o imóvel concedido neste termo, antes do término da vigência do pactuado;
- h) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiro o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- i) Não transferir ou comercializar os direitos outorgados na presente concessão de uso a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis;
- j) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CONCESSIONÁRIO sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032903A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.000 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20044F23





Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes da concessão, da utilização e da manutenção, bem como dos impostos incidentes sobre o imóvel.

**Parágrafo único.** Correrão também as expensas da CONCESSIONÁRIA, as despesas cartorárias decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Público, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, assegurando a mesma a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.709 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20044F23





Cuiabá-MT, 22 de junho - de 2021.

*[Handwritten signature]*

CONCEDENTE

*[Handwritten signature]*

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

NOME

CPF

*[Handwritten signature]*

NOME

CPF

*[Handwritten signature]*  
Nelson M. B. Almeida

*[Handwritten signature]*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032063A00500652004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.344 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20044F23





## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

### CAMINHAMENTO:

O MP1 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra ocupada pela CEMEI e no alinhamento da Rua - 09, com ângulo interno de  $88^{\circ}38'03''$ . Dele seguiu-se uma linha de 44,38 metros até atingir o MP2.

O MP2, esta localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua – 09 e fazem divisa com os lotes 01; 05; 07; 08; 09 da quadra 92 do Loteamento Centro América. Com ângulo interno de  $94^{\circ}36'14''$ . Dele, uma linha de 101,82m até atingir o MP3.

O MP3 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes 01, 05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América e com parte da área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01). Com ângulo interno de  $94^{\circ}58'01''$ . Dele seguiu-se uma linha de 45,40m até atingir o MP4.

O MP4 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte de área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01) e área remanescente (equipamento comunitário 01) com ângulo interno de  $89^{\circ}07'45''$ . Dele seguiu-se uma linha de 25,72m até atingir o MP5.

O MP5 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa à área remanescente (equipamento comunitário 01) e área de terra ocupada pela CEMEI. Com ângulo interno de  $90^{\circ}52'15''$ . Dele seguiu-se uma linha de 8,00m até atingir o MP6.

O MP6 esta localizado o vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra ocupada pela CEMEI com ângulo interno de  $261^{\circ}53'42''$ . Dele seguiu-se uma linha de 79,52m até atingir o MP1.

### LIMITES:

*25*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300052003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Relatório-análise N° 003/2024/ASS.TÉC./GAB/SMADESS

<b>Processo MVP: 00.030.536/2023-1 E SIGED 5163/2023</b>
<b>Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO – MTMAMMA</b>
<b>Assunto: LEI N° 6.683, DE 10 JUNHO DE 2021 ALTERADA PELA LEI N° 7.067 DE 20 DE MARÇO DE 2024.</b>

Senhor Secretário,

Aportou nesta Assessoria Técnica de Gabinete o processo administrativo em epígrafe, o qual, a Secretaria Municipal de Governo solicita desta pasta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável providências, porém sem as especificá-las.

Inicialmente verificamos que nos autos (processo virtual e físico) a não existência de aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, além disso constatamos a existência de divergência nas medidas das áreas contida nas fls. 30 com 3.949,27 m<sup>2</sup> (três mil e novecentos e quarenta e nove e vinte e sete centímetros quadrados) com o que foi aprovado na Lei n° 7.067 de 20 de março de 2024 que seria 3.949,47 m<sup>2</sup> (três mil e novecentos e quarenta e nove e quarenta e sete centímetros quadrados) que já estava alterando a Lei n° 6.683 de 2021.

Também, notamos que a publicação da Lei 7.067/2024 não foi acompanhada do anexo único com novo encaminhamento da área que deveria alterar o anexo único da Lei n° 6.683, de 10 de junho de 2021, fato este que fez permanecer o encaminhamento referente a uma área urbana de 2.647,52 m<sup>2</sup>, integrante de uma área maior devidamente matriculada sob n° 48.472.

Em razão da divergência referente as metragens, encaminhamos a CI N° 437/2024/ASS.TÉC./GAB/SMADESS, para a Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - CPI. Em resposta a CPI encaminhou Despacho n° 235/2024, informando que a parte da área de matrícula n° 130.803 está inclusa dentro de outro processo de permissão de uso, conforme MVP n° 00.001.023/2015-1 e Lei n° 6.684 de 10 de junho de 2021, em favor da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACC/MT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

1

Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



Lei n° 1 de setembro de 2020

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3080E677



Ato continuo verificamos os processos que tratam da Cessão de Uso em favor da AACC/MT, e verificamos a existência do Processo MVP 00.042.736/2024-1 que trata da solicitação da AACC/MT de alteração da Lei nº 6.684/2021, tendo em vista que a matrícula que consta na referida lei é a matrícula mãe do Loteamento Centro América, para tanto foi publicado a Lei nº 7.080 de 15 de abril de 2024 que corrigiu a matrícula da área a ser objeto de cessão de uso com seu respectivo memorial descritivo (caminhamento). Hoje o processo se encontra na Secretaria Municipal de Governo para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso entre a AACC/MT e a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Portanto, como podemos notar através do caminhamento aprovado na Lei 7.080/2024 a área objeto da Cessão de Uso em favor da AACC/MT, ocupa parcialmente parte da área da matrícula nº 130.618, restando assim uma área de 2.706,32m<sup>2</sup> da Matrícula nº 130.618 a ser objeto de Cessão de Uso a Associação de Trabalhadores Voluntários Contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MT MAMMA.

Por isso, sugiro encaminhamento dos autos para PGM para análise de nova minuta de lei que altere a redação da Lei nº 6.683/2021, em seu art. 1º, acompanhado de anexo único com encaminhamento da área em questão e após a publicação elaboração e assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Para maior compreensão, segue anexo a este relatório levantamento planimétrico com demarcação das áreas envolvidas e caminhamento da área a ser objeto de cessão de uso em favor do MT MAMMA.

Atenciosamente,

**Aldo A. D. M. Junior**  
A.R.F - Assessoria Técnica do Gabinete  
SMADESS  
Matrícula 2974017



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro, 3º andar | CEP: 73005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

2

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves





**PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ- MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 6.683 de 10 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Atr. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MT Mamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001-04, de área urbana de 2.706,32m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e seis vírgula trinta e dois metros quadrados), matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei”. (NR)*

Art. 2º O Art. 7º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de R\$ \*\*\*\*\*, conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

3

Autenticar documento em <https://legislativo.camara cuiaba .mt .gov .br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 1 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3080E677



## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

### CAMINHAMENTO:

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J e faz alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua - O). Dele seguiu-se uma linha de 38.16m, com ângulo interno de  $88^{\circ}34'34''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua - O) e faz divisa com a Área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Dele seguiu-se uma linha de 42.10m, com ângulo interno de  $90^{\circ}48'25''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 11.24m, com ângulo interno de  $89^{\circ}29'01''$ , até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 42.25m, com ângulo interno de  $270^{\circ}06'25''$  até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618 e com o lote 01B. Dele seguiu-se uma linha de 4.58m, com ângulo interno de  $91^{\circ}01'13''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01B e 01C. Dele seguiu-se uma linha de 0.70m, com ângulo interno de  $91^{\circ}05'14''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J. Dele seguiu-se uma linha de 80.00m, com ângulo interno de  $268^{\circ}55'08''$ , até atingir o MP1.

### LIMITES

**AO NORTE:** Com os lotes 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua - O);

**AO OESTE:** Com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618.

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

**ÁREA:** 2.706,32m<sup>2</sup>

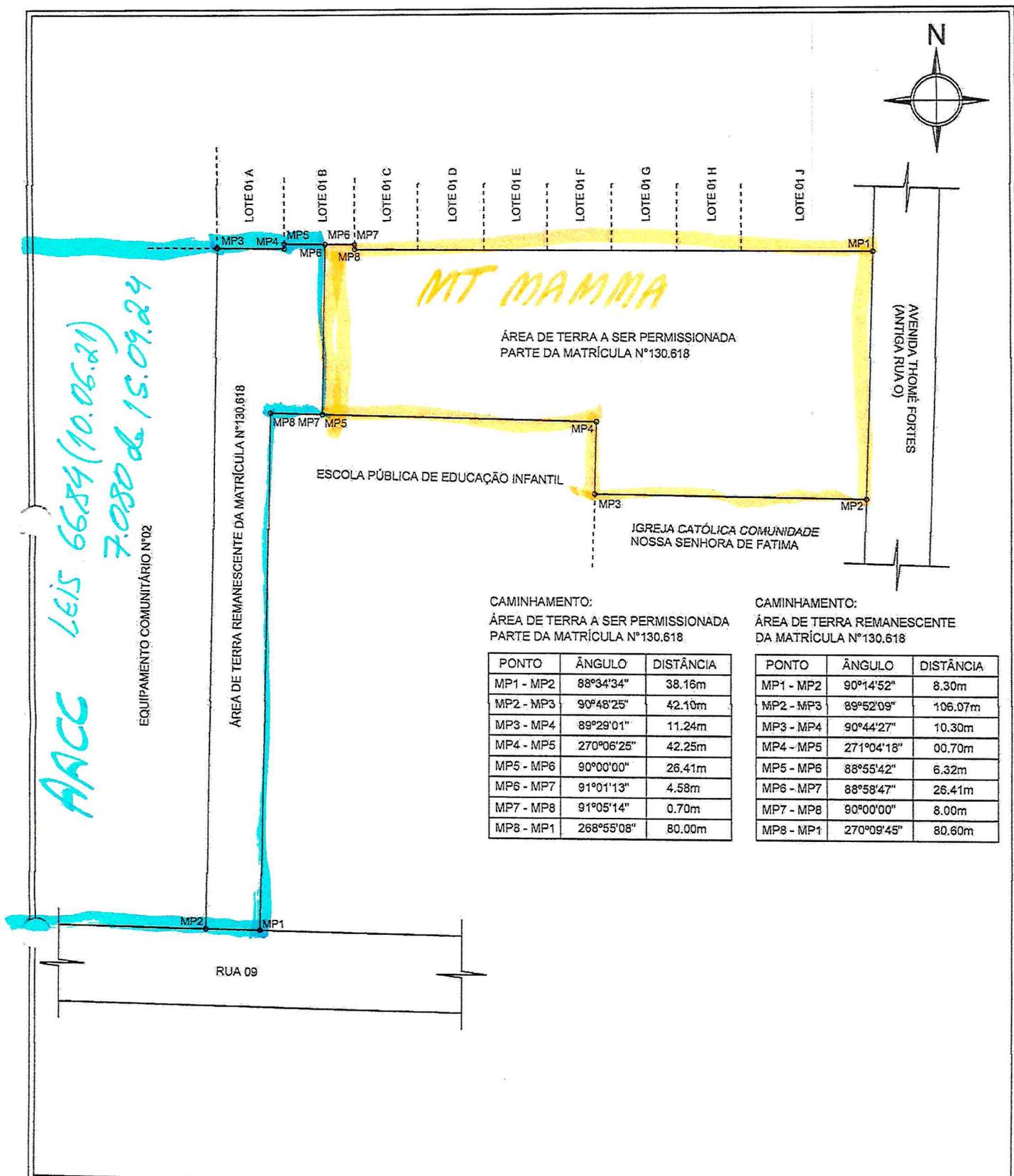


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158, Centro, 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

4

Autenticar documento em <https://legislativo.camaraucuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves





**AACC**  
 LEIS 6684 (10.06.21)  
 7.080 de 15.09.24  
 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO N°02

CAMINHAMENTO:  
 ÁREA DE TERRA A SER PERMISSIONADA  
 PARTE DA MATRÍCULA N°130.618

PONTO	ÂNGULO	DISTÂNCIA
MP1 - MP2	88°34'34"	38.16m
MP2 - MP3	90°48'25"	42.10m
MP3 - MP4	89°29'01"	11.24m
MP4 - MP5	270°06'25"	42.25m
MP5 - MP6	90°00'00"	26.41m
MP6 - MP7	91°01'13"	4.58m
MP7 - MP8	91°05'14"	0.70m
MP8 - MP1	268°55'08"	80.00m

CAMINHAMENTO:  
 ÁREA DE TERRA REMANESCENTE  
 DA MATRÍCULA N°130.618

PONTO	ÂNGULO	DISTÂNCIA
MP1 - MP2	90°14'52"	8.30m
MP2 - MP3	89°52'09"	106.07m
MP3 - MP4	90°44'27"	10.30m
MP4 - MP5	271°04'18"	00.70m
MP5 - MP6	88°55'42"	6.32m
MP6 - MP7	88°58'47"	26.41m
MP7 - MP8	90°00'00"	8.00m
MP8 - MP1	270°09'45"	80.60m

		<b>SMADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b> SMADES - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano DGU - Diretoria de Gerenciamento Urbano CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário	
ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DE TERRA A SER PERMISSIONADA PARTE DA MATRÍCULA N°130.618		ÁREA TOTAL: 3.949,27m <sup>2</sup>	ÁREA REMANESCENTE: 1.242,95m <sup>2</sup>	ÁREA A SER PERMISSIONADA: 2.706,32m <sup>2</sup>	FOLHA: 1/1
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ		ESCALA: 1:800	DATA: 06/2023		
LOCAL: LOTEAMENTO CENTRO AMÉRICA	TÉCNICO EM AGRIMENSURA: PALMIRAS FERREIRA SILVA FILHO	DESENHO: ENRIQUE			



Autenticar documento em <https://portal310032003100300032003A00500052004100>, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei n° 13.127 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3080E677







# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 830 | Quinta-feira, 21 de Março de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves Do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**Anderson Carvalho Matos**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juarez Silveira Samaniego**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
<b>Secretarias</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>02</b>
<b>Coordenadoria de Licitações</b> .....	<b>03</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>15</b>
Portaria .....	16
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>19</b>
Portaria .....	19
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>20</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>20</b>
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b> .....	<b>24</b>
Portaria .....	24
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	<b>25</b>
Portaria .....	25
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>25</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>25</b>
Processos Licitatórios .....	25
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>25</b>
Decretos Legislativos.....	25
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>32</b>
Atos .....	32
Portarias .....	32

### Atos do Prefeito

#### Lei

**LEI Nº 7.067 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MT Mamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001-04, de área urbana de 3.949,47 m² (três mil, novecentos e quarenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados), matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei". (NR)

**Art. 2º** O Art. 7º da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor do imóvel é de R\$ 595.152,82 (quinhentos e noventa e cinco, cento e cinquenta e dois mil reais e oitenta e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá". (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de março de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.068 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 6.491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA SOBRE TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Ofício nº 1009/2024/ASS.TÉC./GAB/SMADESS

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO**  
Procurador Geral do Município de Cuiabá.

A/C  
**LÚCIA VALDERES C. PESTRE VIDAL DA FONSECA**  
Procuradora do Poder Executivo Municipal – PAFAU/PGM

<b>Processo MVP: 00.030.536/2023-1 e SIGED 5163/2023</b>
<b>Interessado: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO – MTMAMMA</b>
<b>Assunto: LEI Nº 7.067 DE 20 DE MARÇO DE 2024 – ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO DE 2021.</b>

Senhor Procurador,

Apresentando-lhe minhas cordiais saudações, **para solicitar nova alteração na Lei nº 6.684 de 10 de junho de 2021** alterada pela Lei nº 7.067 de 20 de março de 2024, uma vez que parte da área de matrícula nº 130.618 já foi objeto de Cessão de Uso em favor da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACC/MT, restando assim uma área de 2.706,32m<sup>2</sup> da Matrícula nº 130.618 a ser objeto de Cessão de Uso a Associação de Trabalhadores Voluntários Contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MT MAMMA, conforme peças técnicas da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CPI de fls. 30/32 dos autos MVP 30536/2023 e Relatório-análise Nº 003/2024/ASS.TÉC./GAB/SMADESS.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável  
SMADESS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158 - Centro - 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3088D631



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.000 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3088D631



0 Brasil 00 00 00  
00 00 00 00 00



**DESPACHO N°: 0501/2024 GAB-PGM.**

**PROCESSO: 5163/2024**

**INTERESSADO: MTMAMA**

**ASSUNTO: CESSÃO DE USO**

I – Recebido.

II – Vistos, etc...

III - Encaminho os autos à Procuradoria de Contratos e Patrimônio, para análise e parecer.

**IV – Informo que o Processo Virtual já foi encaminhado nesta data, 20.05.2024, via MVP.**

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2024.

**Cristiane Alves de Carvalho**  
Assessoria de Gabinete  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO Nº *358* /PCP/PGM/2024  
 PROCESSO MVP Nº 00. 030.536/2023-1 SIGED Nº 00000.0.005163/2023  
 INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CANCER DE MAMA EM MATO GROSSO - MTMAMMA  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Senhora Procuradora-Chefe:

Trata-se de retorno de processo a esta Procuradoria Especializada - PCP, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS, solicitando análise e parecer acerca do requerimento formulado pela representante da MTMamma - Amigos do Peito – Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama de Mato Grosso, no intuito de efetuar registro no 6º Serviço Notarial e Registral, desta Capital, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso referente a uma área imóvel urbana de titularidade municipal concedida à entidade, que pende de providências da parte desta municipalidade para a sua efetivação, providências que implicarão na alteração da Lei Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2021, com redação dada ao seu art. 1º pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, bem como de retificação do termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

As providências solicitadas pela MTMAMMA a este Município, via Cartório de Registro de Imóveis, segundo a representante da associação, são as seguintes:

*“b – 1) retificar no referido contrato que a área de 2.647, 52 m2 doado é parte da Matrícula 130. 618- 6º Ofício, referente ao Lote 1K, com área total de 3.949, 27 m2;*

*b-2) ausência da assinatura de testemunhas;*

*b-3) ausência de data da celebração do contrato;*

*b-4) apresentação de duas vias do contrato Original;*

*b-5) apresentar documento que legitima a representante legal*

*da associação (Ata de Posse).*

*c) assim vimos também solicitar que proceda ao aditamento do contrato com as seguintes informações:*

*c-1) tendo em vista que o cartório não proceder ao registro do contrato na matrícula inicialmente citada, por motivos da nota de devolução, vimos solicitar que se prorrogue o prazo para registro da referida concessão;*

*c-2) que se inclua no final do prazo de cessão, que esta associação, se tiver interesse, poderá receber a doação da propriedade do imóvel objeto da cessão com todos os seus acessórios;*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





c-3) que tendo em vista que a área 'de 2.647,52 m2 objeto da cessão é parte da matrícula 130.618 – 6º Ofício, que possui uma área total de 3.949,27 m2 e tendo em vista a imprevisibilidade de se gravar uma cessão de uso em parte de área pública, por não ter limites delimitados registrados na matrícula, pois em acordo com o princípio da unicidade da matrícula, esta não pode ser dividida em duas partes a não ser que seja objeto de parcelamento do solo tipo desmembramento, assim vem através deste solicitar que a cessão de uso seja sobre a área total da matrícula 130.618, ou seja, sobre a área de 3.949, 27". Subscrive Diretora de Gestão da MTMAMMA, Marleide Auxiliadora de Campos Ormond Pipino (doc. fls. 02/03).

Face ao requerimento manejado pela entidade o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS, encaminhou o processo a esta Procuradoria Geral solicitando alterações da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, do seu art. 1º, com redação dada pela Lei nº 7.060, de 20 de março de 2024, consequentemente, alteração do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, ambos com cópias nos autos (docs. fls. 07/11 e fls. 109).

Conforme redação dada à Lei Municipal nº 6.683, de 10 de junho de 2011, pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso do Bem Público Municipal e dá outras providências, a teor do seu art. 1º:

*"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MTMamma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 3.949,47 m2 (três mil, novecentos e quarenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados), matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante do anexo único da presente Lei."*

Alteração proposta:

*"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MTMamma, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001-04, de área urbana de 2.706,32 m2 (dois mil, setecentos e seis vírgula trinta e dois metros quadrados), matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei."*

Conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser alterada, nos termos da alteração da lei:

*"O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 2.647,52 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois*

centímetros quadrados) integrantes de um lote de área maior que 100 m², mantida sob o nº 130.803, matrícula sob o nº 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá MT, conforme memorial descritivo constante do anexo único do presente instrumento.”*

O Referido termo de contrato deve ser retificado, a fim de que dele conste a área de 2.706,32 m<sup>2</sup> da matrícula, sob o nº de matrícula 130.803, não equivocadamente como dele consta, outra metragem e outro número de matrícula.

Dessa feita, face ao requerimento formulado pela entidade e orientação de retificação, conforme sugerida pelo 6º Ofício Notarial e Registral com base nos documentos técnicos acostados pela SMADESS, às fls. 107/108 e fls. 109/112, tenho que as providências que o caso requer deste Ente Público para que se possa efetuar o registro da área imóvel em nome da entidade MTmamma são alterações em parte, da Lei nº 6.683/2021, do seu art. 1º, com redação dada pela Lei nº 7.060, de 20 de março de 2024, a fim de retificar a metragem que dele consta de 3.949,47 m<sup>2</sup>, para a metragem de: 2.706,32 m<sup>2</sup>, sob o nº de matrícula 130.803, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei. Razão pela qual sugiro o envio do processo para análise da Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL, após, deve ser feita a retificação do termo de concessão de direito real de uso, caso o laudo de avaliação esteja defasado, sugiro nova avaliação.

É o parecer, S.M.J.

Cuiabá, 03 de junho de 2024.

*Lúcia Valdez C. Pestre Vidal da Fonseca*  
Lúcia Valdez C. Pestre Vidal da Fonseca  
Procuradora do Poder Executivo Municipal  
OAB-MT 3.618-B



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.066 de 13 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0568CDD0





Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.004 de 24 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0568CDD0



O Brasil em uma só assinatura digital



**PARECER JURÍDICO N. 280/GAB/PAAL/PGM/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N° 00000.0.005163/2023**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ASSUNTO: “PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021 E REVOGAÇÃO DA LEI 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024.”.**

Versam os presentes autos de processo administrativo, encaminhado a esta Especializada por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - SMADESS, onde solicita análise e parecer a respeito do requerimento formulado pela representante da MTMAMA – Amigos do Peito – Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama de Mato Grosso, no intuito de efetuar registro no 6º Serviço Notarial e Registral, desta capital, do contrato de concessão de direito real de uso, referente a uma área imóvel de titularidade municipal concedida à entidade, que pende de providências da Lei Municipal 6.683, de 10 de junho de 2021, com redação dada ao seu art. 1º pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, bem como retificação do termo de contrato de concessão de Direito Real de uso.

Oportunamente se torna dizer que a presente manifestação tem por referência apenas os elementos constantes dos autos do processo administrativo epigrafado e que, na forma disposta no art. 3º da Lei Complementar n. 208, de 16 de junho de 2010, compete a este órgão de execução da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, qual seja o texto do projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





É de bom alvitre consignar também que a Administração Pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros, consoante dispõe a Constituição da República em seu Art. 37, *caput*, a seguir transcrito:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios **de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998) (Original sem grifos).”*

Assim, temos que em função do princípio da legalidade está o administrador adstrito ao expreso texto da lei na condução dos atos administrativos, dando-lhe fiel e incondicional cumprimento, como, assevera Hely Lopes Meirelles:

*“O administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.*

O processo sob análise desta especializada, visa a alteração da lei 6.683, de 10 de junho de 2021, com redação alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, onde a SMADESS, em suas manifestações requer providências para que o ente MT – MAMA, possa efetuar o registro da área do imóvel, sendo detectado a necessidade de alterar a lei de Concessão.

Com base na certidão que consta a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, Foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Lei nº 13.127 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 84913A61



5



Ocorre que a Associação com os documentos cartoriais não está conseguindo efetuar o registro no Cartório RGI, ao argumento deste que antes é necessária a retificação da metragem da área no contrato de concessão uso real vez que com a 7.067 de 20 de março de 2024, foi publicada com a metragem de m<sup>2</sup>, para 3.949,47 m<sup>2</sup>, que integra a Matrícula 130.618, no qual não no momento da publicação não saiu o Anexo único do qual discorre sobre o caminhamento e perímetro da área.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planimétrico da Matrícula n° 130.618 com a metragem a ser alteada para 3.949, 27 m<sup>2</sup>, bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula n° 130.618.

Assim, conforme parecer jurídico 358/PCP/PGM/2024, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C. Vital da Fonseca, manifesta-se pela alteração d da Lei 6.683/2021, com redação dada pela Lei n° 7.060, de 20 de março de 2024, afim de retificar a matricula a metragem que dele conta de 3.949, 47m<sup>2</sup>, para metragem de 2.706,32 m<sup>2</sup>, sob a matricula 130.803, conforme conta no memorial descritivo no anexo único da presente lei, **ainda condicionando a nova avaliação oficial.**

A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

*“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:*

*(...)*

*e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;*

*(...)*

*Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

*VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Lei nº 7.060 de 20 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 84913A61





**Art. 78** *A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

**I** - *quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:*

(...)

**§ 1º** *O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.*

**§ 2º** *A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

**Art. 79** *O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.*

**§ 1º** *A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.”*

Diante do exposto, emerge cristalina a possibilidade do Município de Cuiabá, através de iniciativa do Prefeito Municipal, propor a presente proposta de lei que trata sobre concessão de bem público, a teor das disposições constantes no ordenamento jurídico municipal, especificadamente na Lei Orgânica do Município.

Com relação à cessão de uso, ensina Hely Lopes Meirelles:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.235 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 84913A61



Página 5



**“Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. (...) A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se torna a autorização legal. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade e, por isso, dispensa registros externos.”**

Destarte, em outras palavras, o **exercício da competência/atribuição** exclusiva - ou mesmo privativa - do Chefe do Executivo **prescinde da permissão** do Poder Legislativo.

**Assim**, diante da justificativa contida no OFÍCIO N° 1009/2024/ASS.TÉC/GAB/SMADDESS, do MT MAMMA, imperiosa a edição de espécie normativa que visa “Alterar a Lei n° 6.683, de 10 de junho de 2021 e suas alterações, que Dispõe sobre a concessão de direito Real de Uso do Bem público municipal e dá outras providências”.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Procurador Geral do Município, para nova avaliação da área e posterior ser remetido a está especializada para elaboração do Projeto de Lei e mensagem e assim ser encaminhada a Câmara Municipal.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2.024.

  
**SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS**  
**PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO (PAAL)**  
**OAB/MT N.º 3.942**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PGM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DESPACHO DE TRAMITAÇÃO PROCESSO Nº 00000.0.005163/2023 (VOLUME 1)

### Origem

**Unidade Gestora:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Departamento:** GABINETE PROCURADOR GERAL  
**Data:** 23/07/2024 16:54:04

### Destino

**Unidade Gestora:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Departamento:** COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS  
**Aos cuidados de:**

### Despacho

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

**Despacho:** I – Recebido.  
II – Vistos, etc...  
III – Encaminho os autos à Comissão de Valiação para análise e providências  
IV – Informo que o Processo Virtual já foi encaminhado nesta data, via SIGED.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
Cristiane Alves de Carvalho  
Assessoria de Gabinete  
Procuradoria-Geral do Município

**CRISTIANE CARVALHO**  
ASSESSORA



PGM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado  
DIGITALMENTE ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CRISTIANE CARVALHO (ASSINATURA EM 23/07/2024 16:54:04)  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Lei nº 13.746 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1298C07B



0 Brasil em um só lugar



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Assunto/finalidade: Avaliação de imóvel urbano para fins de contrato de cessão de direito real de uso.

Interessado: SIGED 005.163/2023 - Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1.

Objetivo: Valor de Mercado.

Endereço do imóvel: Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

Coordenadas Geográficas: 15°33'43.7"S 56°03'33.6"W.

Inscrição Municipal: 01.9.42.102.0240.001.

Número da Matrícula individualizada: 130.618 – 6º Ofício.

Método utilizado: Leis Municipais nº 6.895/2022; nº 5.355/2010 – PVG; Decretos Municipais 9.998/2023, 9.999/2023, 9.609/2023 e 9.608/2023- Método Comparativo Direto De Dados De Mercado da ABNT NBR 14653-2:2019.

Resultado da Avaliação: O valor do objeto, conforme demonstrado, é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Data da vistoria: 29/07/2024.

José Vitor R. Moreira. - Matrícula 4875602

Engenheiro Civil - CREA/MT 036488 – RNP 1215395043

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024



Lei nº 14.063 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Sumário

Sumário.....	2
1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Imóvel.....	4
4. Considerações Iniciais.....	4
5. Do Município de Cuiabá .....	7
6. Objeto Avaliado .....	17
7. Metodologia .....	24
8. Da avaliação .....	26
9. Considerações Finais.....	28
10. Referências .....	29



Lei nº 1.485, de 25 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## 1. Introdução

O presente documento trata-se de um Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Procuradoria Geral do Município (PGM) pertencente a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

## 2. Objetivo

Determinar o valor de avaliação do imóvel conforme a Planta de Valores Genéricos (PVG) do município de Cuiabá-MT para fins de desapropriação tendo como interessado SIGED 005.163/2023 - Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1), imóvel que se localiza na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

O laudo encontra-se conforme as orientações oriundas da Lei nº 6.895 de 30 de dezembro de 2022, que aprova a atualização de Planta de Valores Genéricos da área urbana, da expansão urbana e dos distritos do município de Cuiabá.

*Art. 1º Fica aprovada a nova Planta de Valores Genéricos (PVG) da área urbana, da expansão urbana e rural com características urbana do Município de Cuiabá, composta de fórmulas, tabelas de valores e de fatores constantes nos Anexos I, II, III e IV, bairros e regiões administrativas em anexo, partes integrantes desta Lei, para apuração de valor venal dos imóveis nelas localizados, base de cálculo de tributos imobiliários de competência do Município e, base legal de valores para cálculo de desapropriações.*

E também os parâmetros alterados pela Lei Municipal nº 5.355/2010 – PVG e os Decretos Municipais 9.998/2023, 9.999/2023, 9.609/2023 e 9.608/2023- Método Comparativo Direto De Dados De Mercado da ABNT NBR 14653-2:2011 conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1002901.38.2023.8.11.0000ADI, onde o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Turma Julgadora declarou inconstitucional a Lei nº. 6.895/2022 que dispõe sobre a atualização da Planta de Valores Genéricos da área urbana, da expansão urbana e dos distritos do Município de Cuiabá.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### 3. Imóvel

Assunto/finalidade: Avaliação de imóvel urbano para fins de contrato de cessão de direito real de uso.

Interessado: SIGED 005.163/2023 - Associação de trabalhadores voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso/MVP 00.030.536/2023-1.

Endereço do imóvel: Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT.

Coordenadas Geográficas: 15°33'43.7"S 56°03'33.6"W.

Inscrição Municipal: 01.9.42.102.0240.001.

Número da Matrícula individualizada: 130.618 – 6º Ofício.

### 4. Considerações Iniciais

O presente documento trata-se de um Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Procuradoria Geral do Município (PGM) pertencente a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Importante frisar que os conceitos aqui adotados são oriundos das Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's), e que todas estas seguem os padrões nacionais adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Abaixo, trecho retirado da ABNT NBR 14653-1/2019:

*A avaliação de bens, de seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes claramente explicitadas.*

*Os conceitos de valor, preço e custo são distintos. O valor de um bem decorre de várias características, entre as quais se destacam sua raridade e sua utilidade para satisfazer necessidades e interesses humanos e sofre influências por suas características singulares e condições de oferta e procura. Trata-se de um conceito econômico abstrato e não de um fato.*

*O preço é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação. O preço é um fato concreto, relacionado às capacidades financeiras, às motivações ou aos interesses específicos do comprador ou do vendedor.*





*O custo tem relação com o total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção ou aquisição de um bem, fruto ou direito.*

*Os bens podem ser tangíveis ou intangíveis e os seus frutos e direitos abrangem os aluguéis, arrendamentos, comodatos, parcerias, servidões, cessões, royalties, entre outros. As variações de valor dos bens ao longo do tempo resultam de influências econômicas, sociais e ambientais. Essas influências podem ser gerais, como no caso do nível da atividade econômica, com seus efeitos sobre o poder aquisitivo na sociedade, ou específicas, como mudanças tecnológicas e urbanísticas ou eventos ambientais impactantes. Entre os princípios geralmente considerados e aceitos, conforme a natureza do bem e o objetivo e a finalidade da avaliação, citam-se os seguintes:*

*a) lei da oferta e da procura: observados isoladamente estes dois aspectos, o preço de um bem diminui com o aumento da sua oferta e cresce com o aumento da sua procura;*

*b) princípio da semelhança: em uma mesma data, dois bens semelhantes, em mercados semelhantes, têm valores semelhantes;*

*c) princípio da proporcionalidade: as diferenças de valor são proporcionais às diferenças das características relevantes dos bens;*

*d) princípio da substituição: um bem pode substituir outro considerando-se aspectos como utilidade, destinação, funcionalidade, durabilidade, características tecnológicas, desempenho técnico e econômico;*

*e) princípio da rentabilidade: o valor de um bem, passível de exploração econômica, é função da renda que previsivelmente proporciona;*

*f) princípio do maior e melhor uso: o valor de um bem que comporta diferentes usos e aproveitamentos é o que resulta economicamente de maneira mais eficiente, consideradas as suas possibilidades legais, físicas e mercadológicas;*

*g) princípio da exequibilidade: quando existirem vários cenários ou possibilidades, são adotados os mais viáveis.*

*Cabe ao profissional da engenharia de avaliações solicitar ao contratante ou interessado o fornecimento da documentação relativa ao bem, para realização do trabalho. Não é de responsabilidade do profissional da engenharia de avaliações analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação.*

*Nas desapropriações, convém que as avaliações apresentem como resultados os valores que possam ser adotados para a justa indenização, como o valor de mercado, o valor econômico, o custo de reedição, o custo de reprodução, entre outros.*

*Nas desapropriações parciais, o profissional da engenharia de avaliações deve utilizar critério que permita mensurar prejuízos, visando à recomposição do patrimônio do expropriado, considerando, inclusive, eventual desvalorização do remanescente. Podem ser utilizados, entre outros, os seguintes critérios básicos:*



a) *estimar a diferença entre os valores do bem na sua condição original e na condição resultante do ato expropriatório, considerada a mesma data de referência (critério “antes e depois”);*

b) *utilizar o valor unitário médio do imóvel primitivo à área desapropriada. Este critério é aplicável apenas para estimar o valor do terreno ou da terra nua, devendo as benfeitorias ser consideradas à parte;*

c) *estimar o valor da parte do bem atingida pela desapropriação e eventuais reflexos na parte remanescente, com as seguintes considerações:*

— *quando ocorrer desvalorização do remanescente em decorrência da desapropriação, o valor desta alteração deve ser apresentado e justificado;*

— *no caso de benfeitorias atingidas, devem ser previstas indenizações relativas ao custo de obras de adaptação do remanescente, possível desvalia acarretada por perda de funcionalidade, eventual lucro cessante, custo de desmonte, entre outras perdas e danos, no caso de ser necessária a desocupação temporária para a execução dos serviços;*

— *se for considerado inviável o remanescente do imóvel em função do esvaziamento do seu conteúdo econômico, esta condição e o valor do remanescente devem ser explicitados.*

*Neste caso, o profissional da engenharia de avaliações pode sugerir que a desapropriação parcial se torne total.*





## 5. Do Município de Cuiabá

O município de Cuiabá é a capital do estado de Mato Grosso, atualmente possui aproximadamente 620.000 habitantes e possui limitações com os municípios de Acorizal, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande. Conforme De Souza (2008):

*O Estado de Mato Grosso está localizado entre as coordenadas geográficas de latitudes 7° a 18° sul e longitudes 50° a 62° oeste de Greenwich. As altitudes variam de 100 a 1200 metros, no centro do Continente Sul Americano.*

*O acesso a área de estudo é possibilitado através das rodovias federais BR'S – 070, 163, 174 e 364, O município de Cuiabá possui uma extensão territorial de 2.730 km<sup>2</sup>, e está situado entre as coordenadas geográficas 15° 10' e 15° 50' de latitude sul e 54° 50' e 58° 10' de longitude a oeste, a aproximadamente 15' do Meridiano Rondon, na porção centro sul do Estado de Mato Grosso.*

*O sítio urbano de Cuiabá está localizado no Centro Geodésico da América do Sul. As altitudes oscilam entre 90 a 200 metros, a área de estudo está compreendida entre as coordenadas geográficas de latitudes 15° 35' a 15° 37' sul e longitudes 56°56'40" e 56°59'55" Oeste de Greenwich.*

Conforme documentos publicados no SIG Cuiabá, abaixo podemos visualizar os seguintes parâmetros referentes ao município supracitado:

- A Evolução do Perímetro Urbano;
- Regiões Administrativas;
- Hierarquização Viária;
- Evolução Urbana;
- Abairramento;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

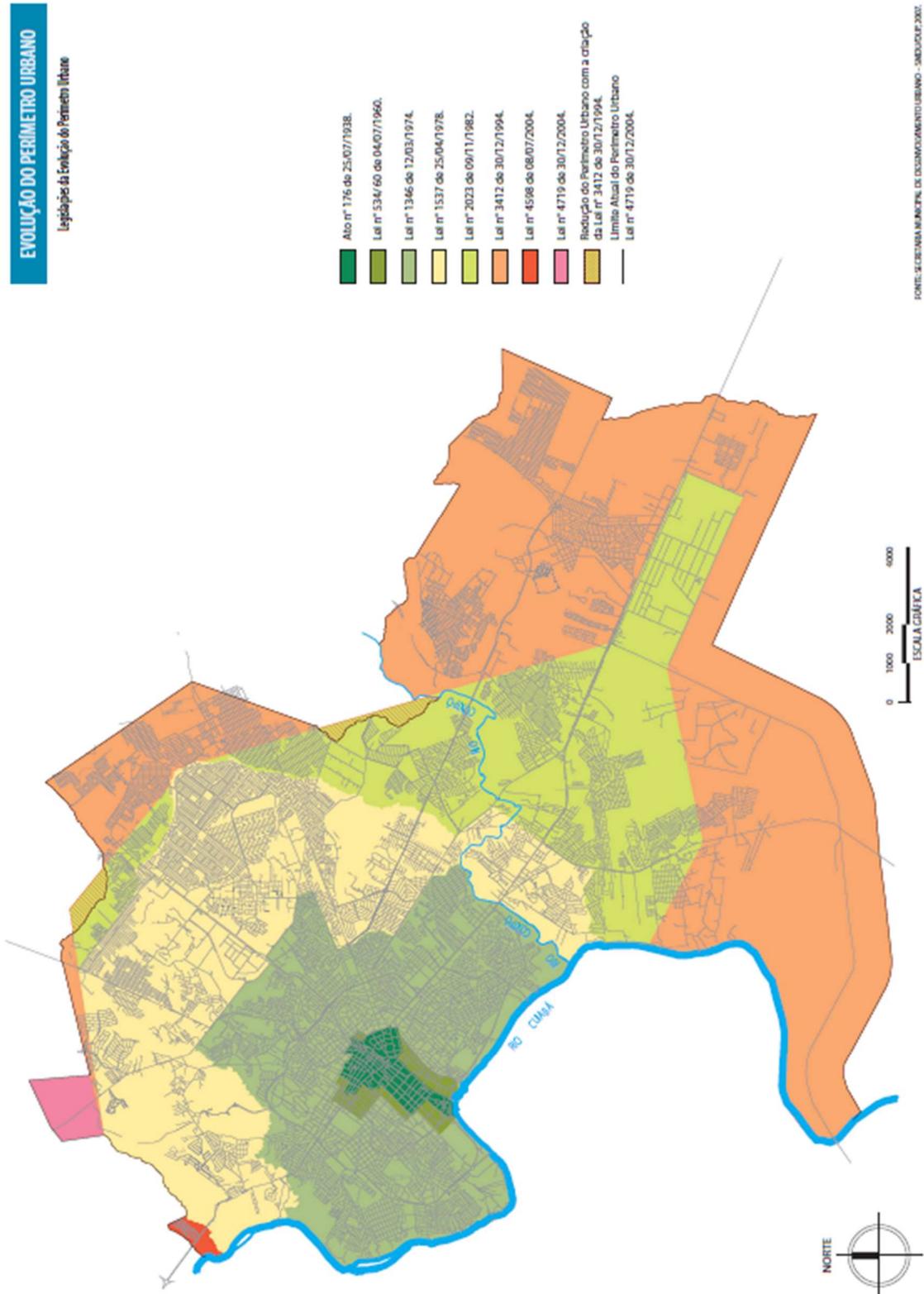
Lei nº 1.000 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB





Figura 01: -A Evolução do Perímetro Urbano



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1 de 25 de setembro de 2020

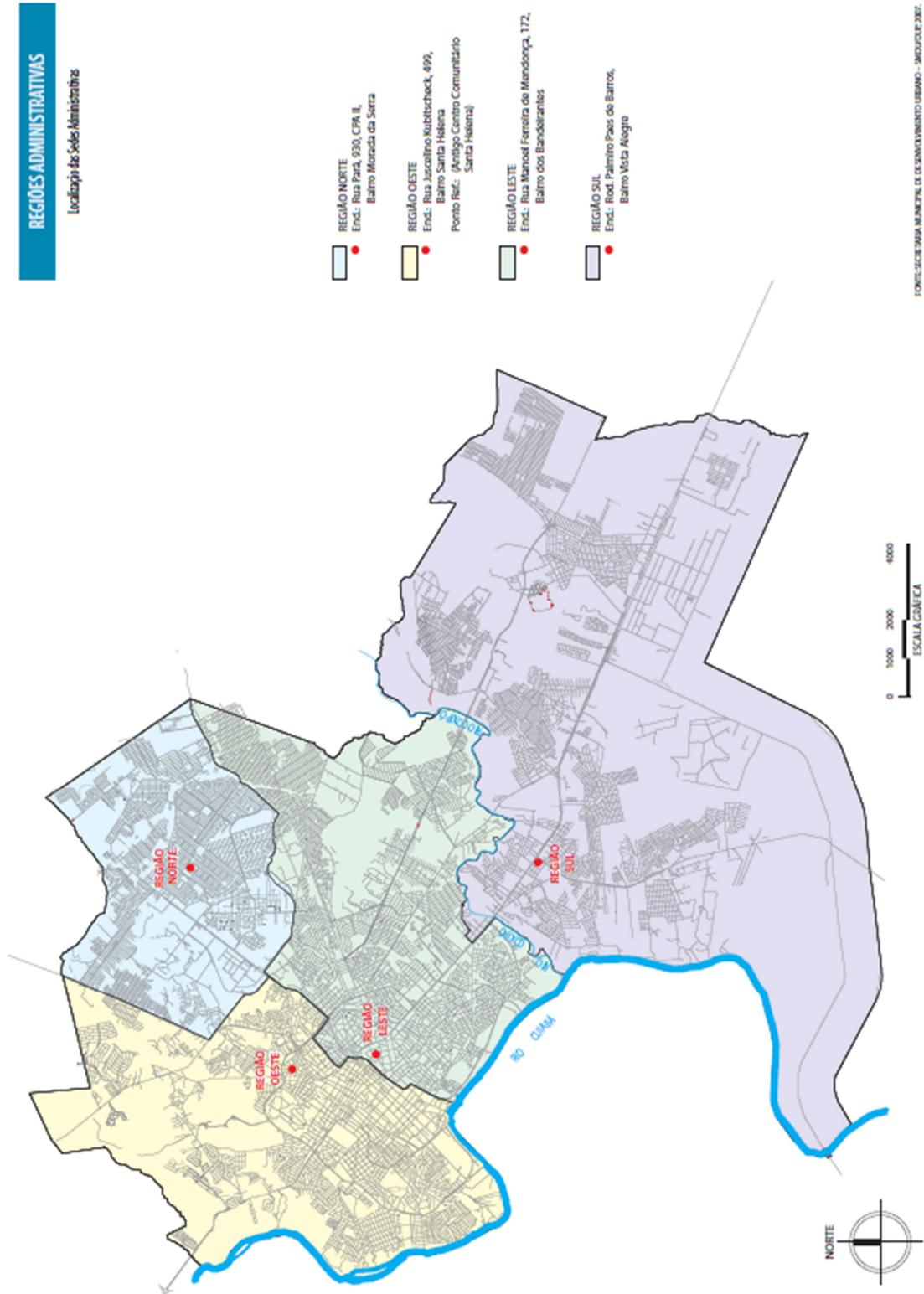
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 02: - Regiões Administrativas



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.234 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 03: Hierarquização Viária



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.000 de setembro de 2020

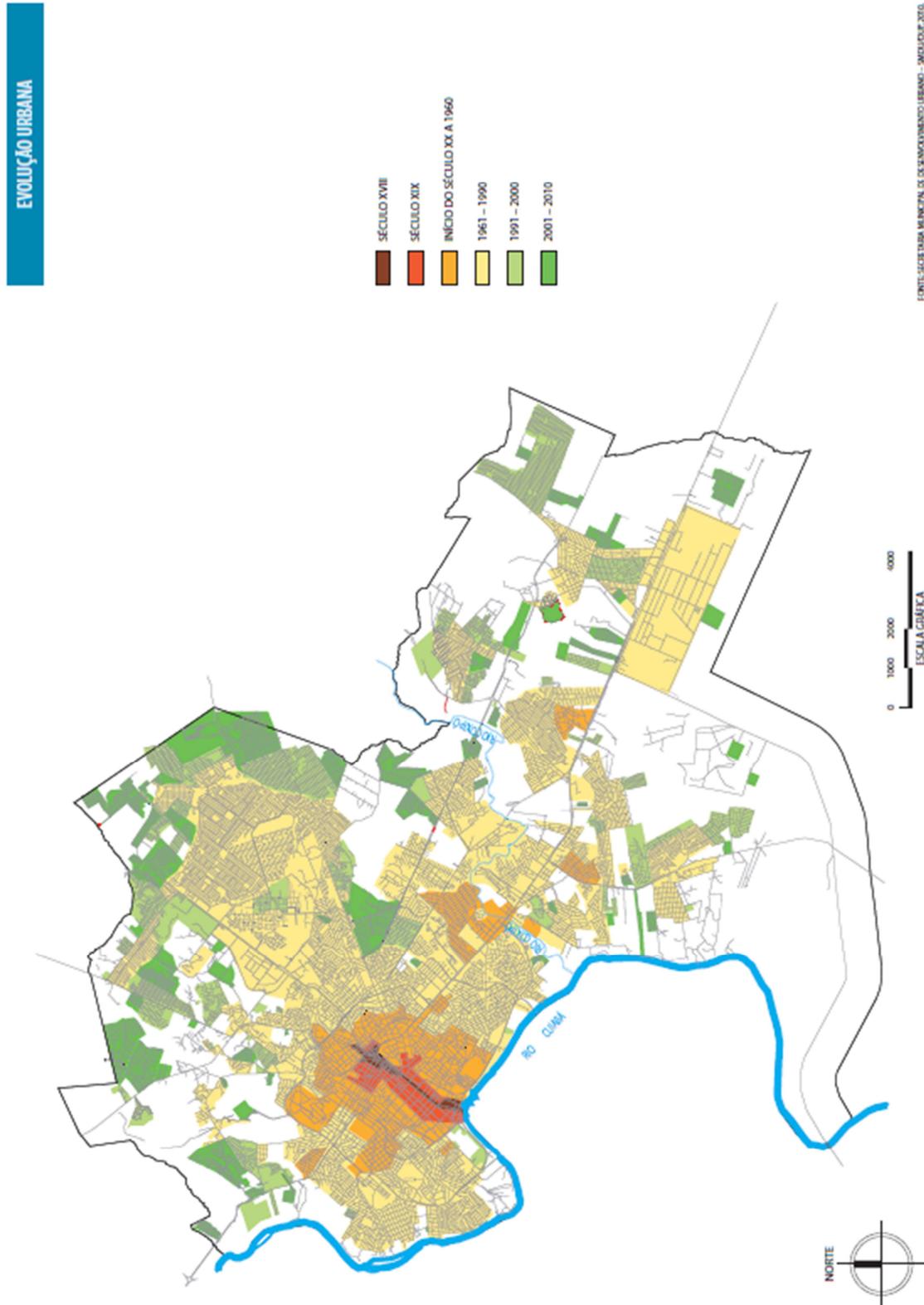
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 04: Evolução Urbana



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.234 de setembro de 2020

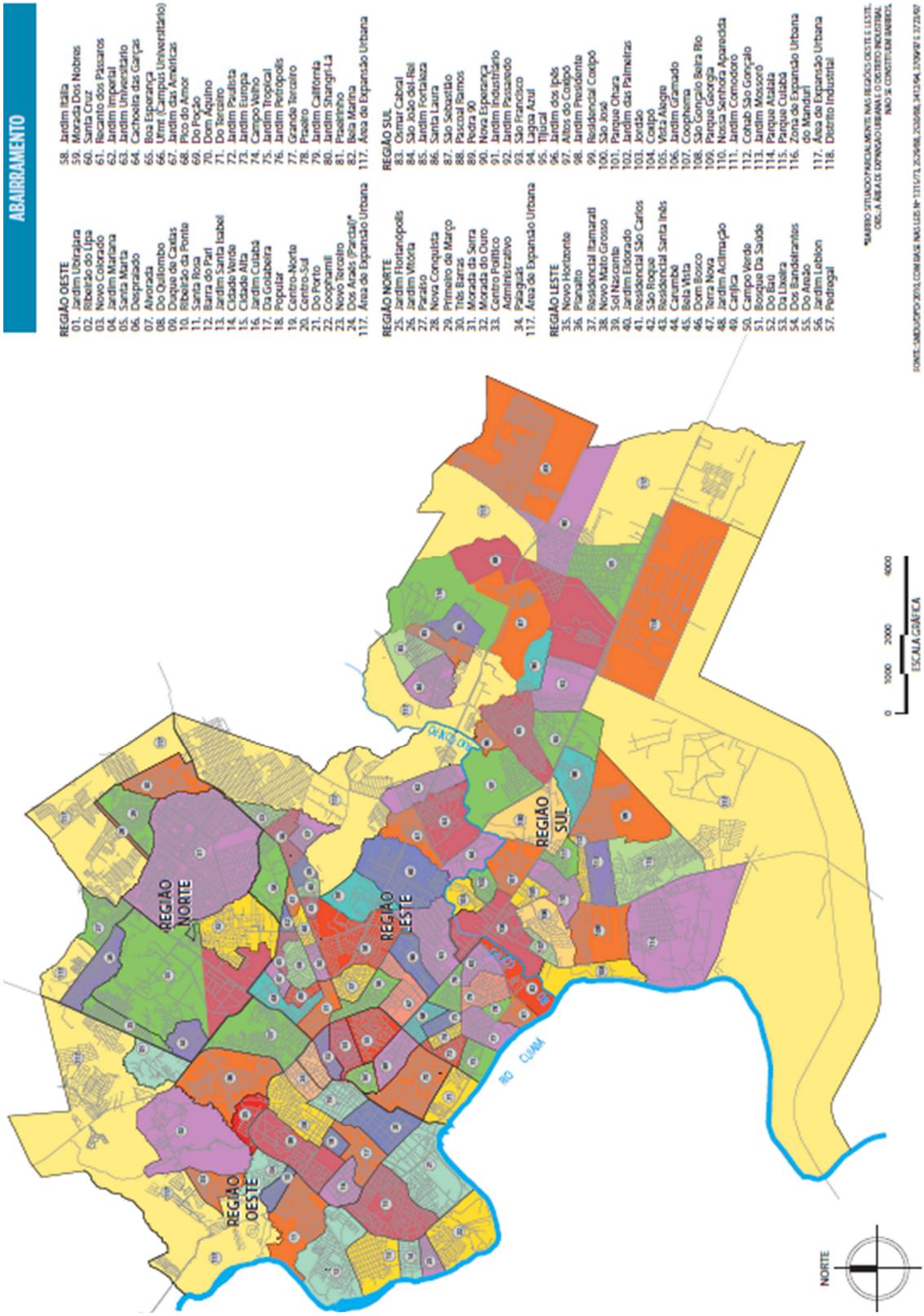
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 05: Abairramento



**ABAIRRAMENTO**

- REGIÃO OESTE
- 01. Jardim Liberdade
- 02. Ribeirão do Uça
- 03. Novo Colorado
- 04. Jardim Mariana
- 05. Santa Maria
- 06. Desprado
- 07. Alvorada
- 08. Do Quilombo
- 09. Duque de Caxias
- 10. Ribeirão do Pontal
- 11. Santa Rosa
- 12. Santa Rosa Part
- 13. Jardim Santa Isabel
- 14. Cidade Verde
- 15. Cidade Alta
- 16. Jardim Cuiabá
- 17. Da Golabela
- 18. Popular
- 19. Centro-Norte
- 20. Centro-Sul
- 21. Do Porto
- 22. Coopamili
- 23. Novo Terceiro
- 24. Nova Paracatu\*
- 117. Área de Expansão Urbana
- REGIÃO NORTE
- 25. Jardim Florianópolis
- 26. Jardim Mística
- 27. Paraiso
- 28. Nova Conquista
- 29. Primeiro de Março
- 30. Tibe Barras
- 31. Morada da Serra
- 32. Morada do Ouro
- 33. Amizade
- 34. Paragatá
- 117. Área de Expansão Urbana
- REGIÃO LESTE
- 35. Novo Horizonte
- 36. Planalto
- 37. Residencial Itamarati
- 38. Novo Mato Grosso
- 39. Sol Nascente
- 40. Jardim Edorado
- 41. Residencial São Carlos
- 42. Residencial Santa Inês
- 43. Carumbá
- 44. Bola Vista
- 45. Dom Bosco
- 46. Terra Nova
- 47. Terra Nova
- 48. Jardim Acclimação
- 49. Canjica
- 50. Campo Verde
- 51. Bogue Da Saúde
- 52. Do Baú
- 53. Da Lavoura
- 54. Do Azeite
- 55. Do Amendoim
- 56. Jardim Leblon
- 57. Pedregal
- REGIÃO SUL
- 83. Osmar Cabral
- 84. São João del-Rei
- 85. Jardim Fortaleza
- 86. Santa Laura
- 87. São Sebastião
- 88. Párcos Raimos
- 89. Nova 90
- 90. Nova Esperança
- 91. Nova Industrial
- 92. Jardim Princesa
- 93. São Francisco
- 94. Lagoa Azul
- 95. Tijuca
- 96. Jardim dos Ipês
- 97. Altos do Coque
- 98. Jardim Presidente
- 99. Residencial Coque
- 100. São José
- 101. Parque Oitava
- 102. Jardim das Palmeiras
- 103. Jardim
- 104. Jardim
- 105. Vila Alago
- 106. Jardim Gramado
- 107. Cooprema
- 108. São Gonçalo Boira Rio
- 109. Parque Geórgia
- 110. Nossa Senhora Aparecida
- 111. Jardim Comodoro
- 112. Cohab São Gonçalo
- 113. Jardim Mossoró
- 114. Parque Atacaba
- 115. Parque Cuiabá
- 116. Área de Expansão Urbana
- 117. Área de Expansão Urbana
- 118. Distrito Industrial

\*MUNICÍPIO SITUADO PARCIALMENTE NAS REGIÕES OESTE E LESTE. NÃO É CONSIDERADO URBANO. NÃO SE CONSIDERAM ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E O DISTRITO INDUSTRIAL. NÃO SE CONSIDERAM ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E O DISTRITO INDUSTRIAL. NÃO SE CONSIDERAM ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E O DISTRITO INDUSTRIAL. NÃO SE CONSIDERAM ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E O DISTRITO INDUSTRIAL.

FONTE: SIG MUNICÍPIO DE CUIABÁ. COM BASE NAS LEIS Nº 111/07, 20/08, 20/08, 34/13/04, 37/09 E 37/20/07

Fonte: SIG Cuiabá



Leitura de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

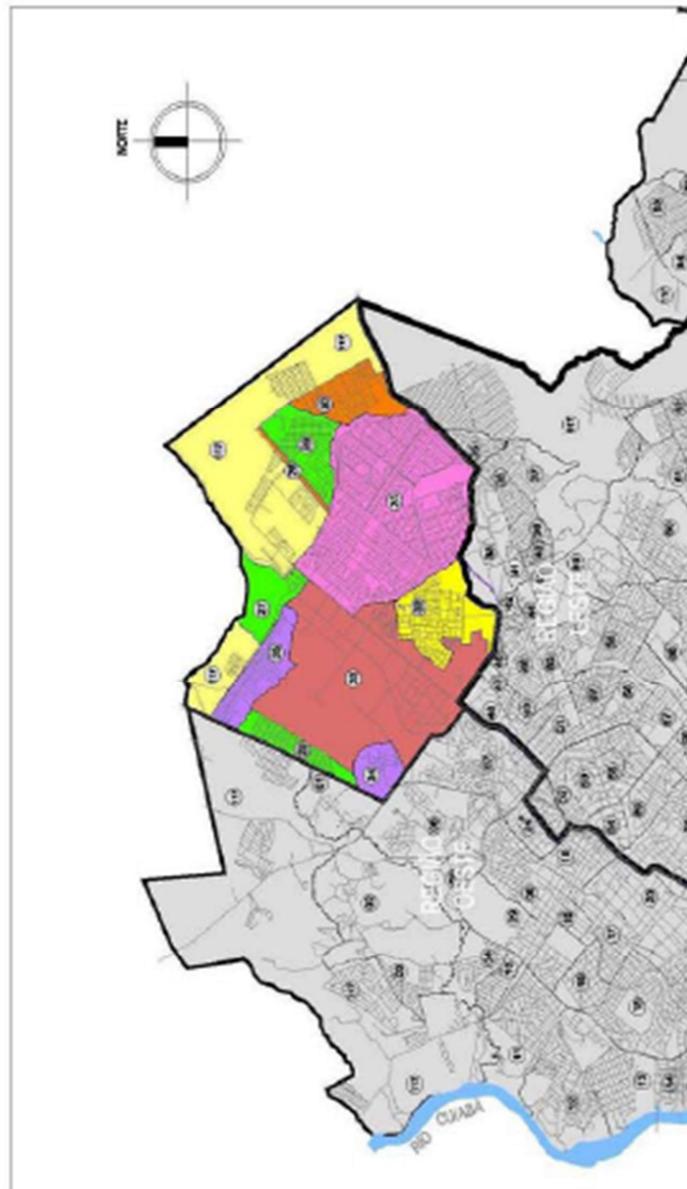




Figura 06: Abairramento – região Norte

REGIÃO NORTE

- 25 - JARDIM FLORANÓPOLIS  
 26 - JARDIM VITÓRIA  
 27 - JARDIM SERRA  
 28 - NOVA COLÔNIA  
 29 - PRIMEIRO DE MARÇO  
 30 - TRÊS BARRIAS  
 31 - MORADA DA SERRA  
 32 - MORADA DO OURO  
 33 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
 34 - PARAGUÁS  
 117 - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
- NORTE: PUGNAPONT, COTACAMP, MULLER, UFRVS,  
 BOMAS, BOMAL, BRAGA, COTACAMP, FERRAZ



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.000, de 25 de setembro de 2020

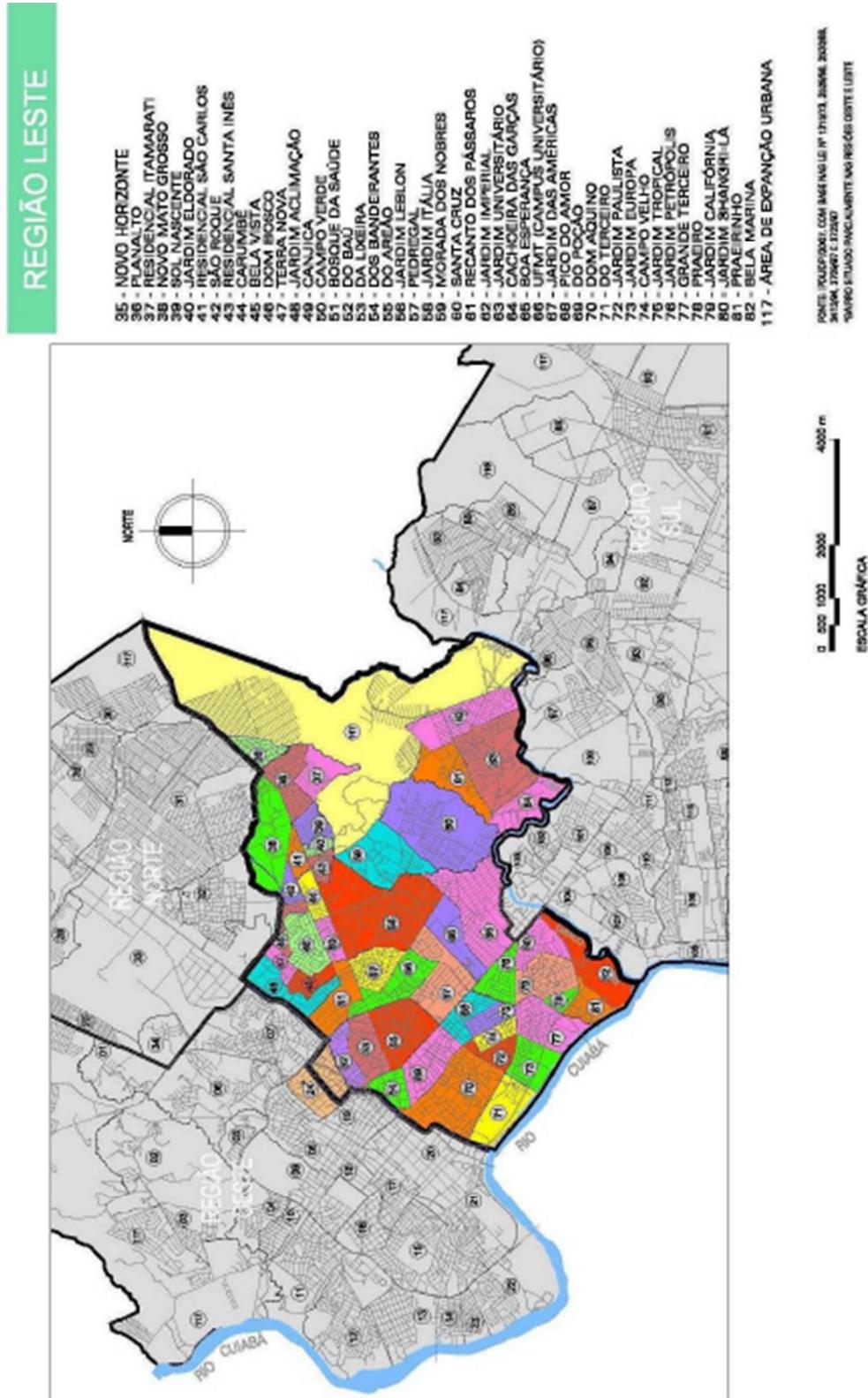
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 07: Abairramento – região leste



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.000 de setembro de 2020

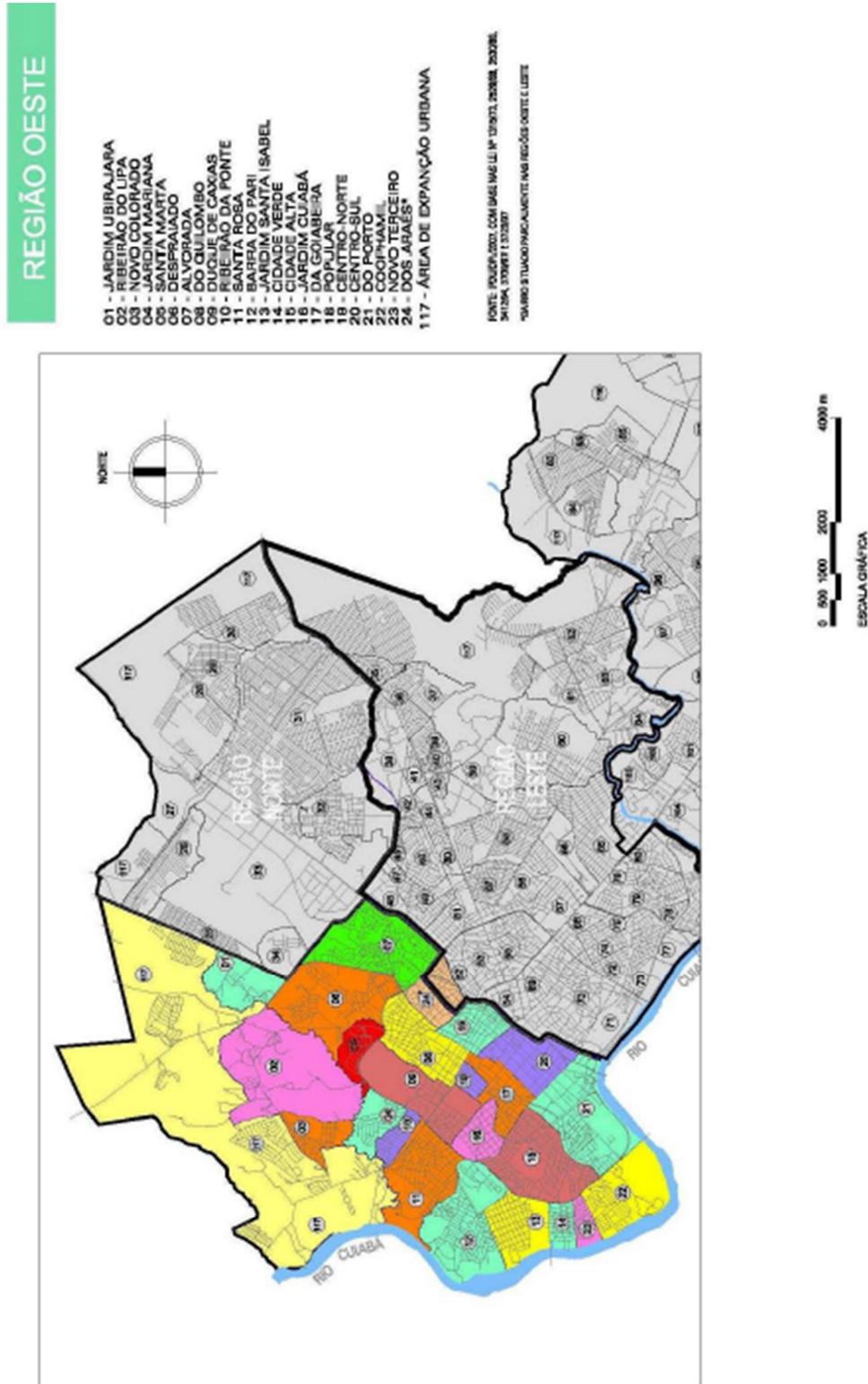
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Figura 08: Abairramento – região oeste

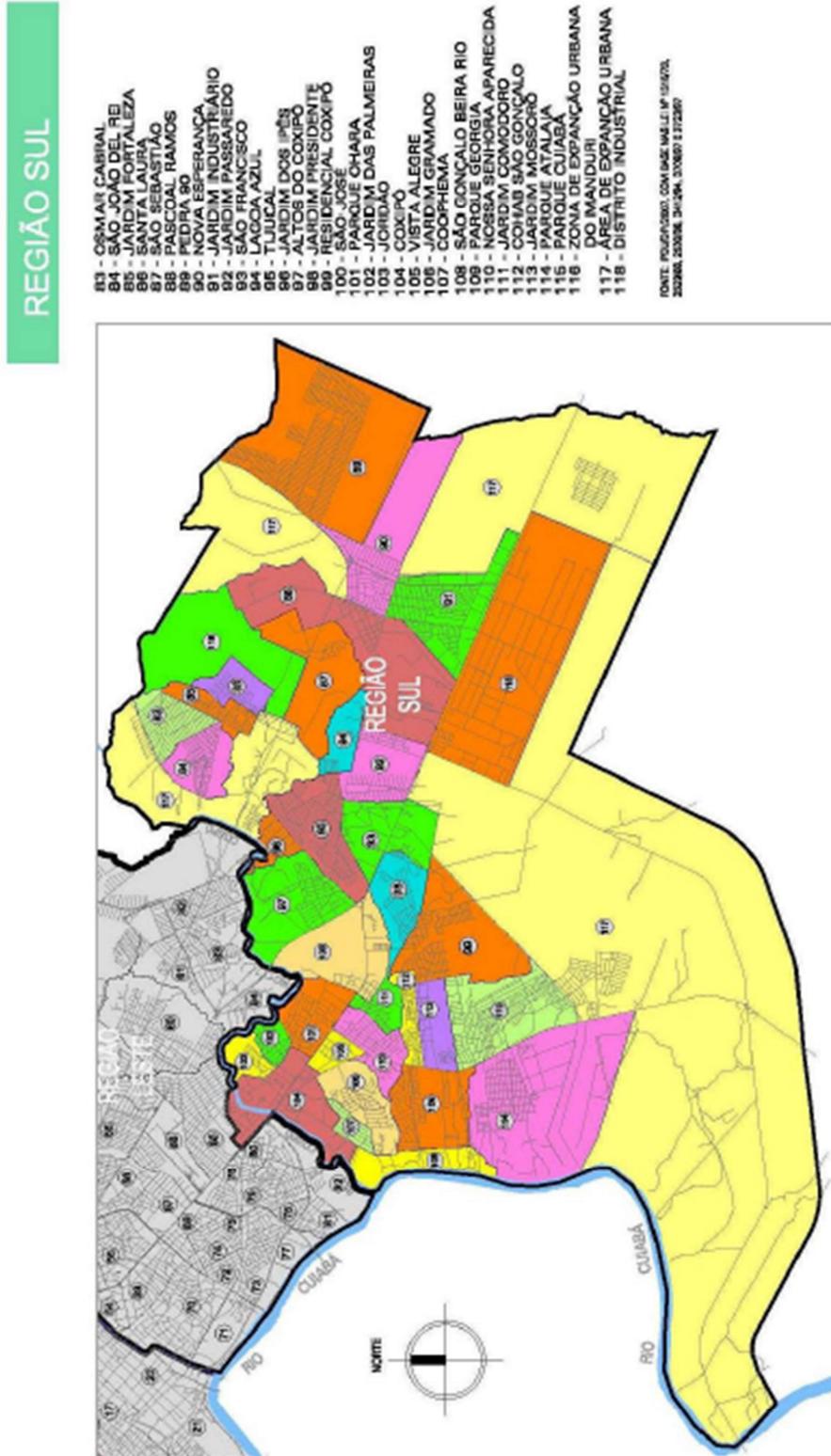


Fonte: SIG Cuiabá





Figura 09: Abairramento – região Sul



Fonte: SIG Cuiabá



Lei nº 1.000 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9615FFDB

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## 6. Objeto Avaliado

O imóvel apontado no processo encontra-se localizado Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), s/n, Loteamento Centro América, Cuiabá-MT. Conforme informado no Boletim de Cadastro Imobiliário (Inscrição 01.9.42.102.0240.001).

Conforme informações do SIG Cuiabá, a área apontada inicialmente pertence a região Norte e fica delimitada pelos bairros: Centro Político, Morada do Ouro, Paiaguás e Jardim Vitória. Conforme informado no processo, a área em questão a ser avaliada não possui área construída.

A partir do SIG Cuiabá encontra-se que o proprietário da área é: “MUNICIPIO DE CUIABA” tendo como responsável: “MTMAMMA AMIGOS DO PEITO ASSOCIACAO DE TRABALHADORECSP”. A partir da Inscrição imobiliária, visualiza-se que a edificação apresenta: “Áreas Lote: 3.949,27 m<sup>2</sup> e Total Construído: 0,00m<sup>2</sup>”.

Tendo como ponto de referência: o CMEI Névio Lotufo. As Figuras 10, 11 e 12 apresentam a situação da área e outras características da região a ser avaliada a partir das publicações do SIG Cuiabá.

Torna-se necessária a emissão deste Laudo para atender a demanda emitida oriunda do SIGED 005.163/2023 para atendimento da solicitação de um novo Laudo de Avaliação por conta da área do imóvel (**2.706,32 m<sup>2</sup>**), conforme documentos abaixo:

- Despacho nº 235/2024 – CPI/SMADESS;
- Relatório Análise nº 003/2024/ASS.TÉC../GAB/SMADESS;
- Parecer Jurídico nº 358/PCP/PGM/2024;
- Parecer Jurídico nº 280/GAB/PAAL/PGM/2024;



Figura 10: Situação da unidade



## Prefeitura Cuiabá Relatório de Unidade

Inscrição: 019421020240001



## Foto

Não há fotos

## Características do Lote

## Endereço

Bairro CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CEP 78000000

Edificação NAO CONSTRUIDO

Calçada C/CALCADA

Limitação C/MURO

## Características da Unidade

Tipo	TERRITORIAL
Área do Terreno	3.949,27
Área Construída	0,00
Testada Real	38,16

Fonte: SIG Cuiabá



Figura 11: Situação da unidade



Fonte: SIG Cuiabá



Figura 12: Situação da unidade



## Prefeitura Cuiabá Relatório de Unidade

Inscrição: 019421020240001



## Foto

Não há fotos

## Características do Lote

## Endereço

Bairro CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CEP 78000000

Edificação NAO CONSTRUIDO

Calçada C/CALCADA

Limitação C/MURO

## Características da Unidade

Tipo	TERRITORIAL
Área do Terreno	3.949,27
Área Construída	0,00
Testada Real	38,16

Fonte: SIG Cuiabá



Demais características atribuídas ao imóvel, conforme abaixo.

**1) Uso predominante:**

- ( ) Residencial Multifamiliar; ( ) Industrial;  
 ( x ) Residencial Unifamiliar; ( ) Misto;  
 ( x ) Comercial;

**2) Padrão construtivo predominante:**

- ( ) Mínimo; ( x ) Baixo; ( x ) Normal/médio; ( ) Alto;

**3) Acesso:**

- ( ) Difícil; ( ) Razoável; ( x ) Bom; ( ) Ótimo;

**4) Infraestrutura urbana (após execução da Avenida):**

- ( x ) rede água potável; ( x ) rede elétrica; ( x ) telefonia;  
 ( x ) iluminação pública (na via do lote); ( x ) rede de água pluvial;  
 ( ) rede de esgoto; ( x ) pavimentação; ( ) gás canalizado;

**5) Serviços e equipamentos comunitários:**

- ( x ) Comércio; ( ) Rede bancária; ( x ) saúde; ( ) lazer; ( x ) creches/escolas;  
 ( x ) Transporte coletivo; ( ) segurança pública; ( x ) coleta de lixo;

**6) Situação**

- ( ) esquina ( x ) meio de quadra ( ) não aplica





### 7) Topografia

plano;  aclave até 10,00%;  declive até 10,00%;

aclave maior que 10,00%;  declive maior que 10,00%;

### 8) Superfície

seco;  alagável;  brejo;  outro;

### 9) Cota do greide

abaixo;  mesmo nível;  acima;

### 10) Formato

regular;  irregular;

### 11) Ocupação

desocupado;  ocupado;  cedido;  invadido;  outros;

### 12) Localização

ótima;  boa;  regular;  ruim;

### 13) Solução de abastecimento de água

rede de água potável;  poço;  não possui;



#### 14) Solução sanitária

( x ) rede de esgoto; ( x ) fossa séptica e sumidouro; ( ) não possui;

Diagnostica-se a presença da Matrícula 130.618 – 6º Ofício do Imóvel e Levantamento Planialtimétrico/Memorial Descritivo da unidade em questão no processo. Sendo assim, os dados seguintes da situação de áreas a serem avaliadas caso mantidos e validados os dados pela SMADES, os dados apresentados no processo são os seguintes:

-Área lote: **2.706,32 m<sup>2</sup>**;

-Área edificada: **0,00 m<sup>2</sup>**;





## 7. Metodologia

A Planta de Valores Genéricos do Município define o valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terrenos das regiões, por logradouros, loteamentos ou bairros, homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes de transações e de ofertas no mercado imobiliário local, às características das respectivas zonas quanto à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais quanto ao uso e ocupação do solo urbano, e do valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das edificações por tipologia e padrão construtivo.

Para a emissão deste Laudo de Avaliação, faz-se o devido uso de 03 (três) fórmulas oriundas da Lei Municipal nº 6.895 de 30 de dezembro de 2022 conforme consta no Quadro 01. O laudo alcança o nível III de enquadramento considerando o Método Comparativo Direto De Dados De Mercado da ABNT NBR 14653-2:2011. Ressalta-se que Valor venal do imóvel é aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais, correspondente a uma venda à vista, sem qualquer encargo relativo a financiamento.

Quadro 01: Fórmulas adotadas para o cálculo da avaliação do imóvel

Fórmula 01	<b>VVI = VVT + VVE</b>
Fórmula 02	<b>VVT = AT x VM x FST x FET x FCT x FGE x FGL x FMP x FDAT</b>
Fórmula 03	<b>VVE = AE x VU x FOB x FLOC x FDAT</b>

Fonte: elaborado pela Comissão de Avaliação

$$\mathbf{VVI = VVT + VVE}$$

Onde:

VVI= valor venal do imóvel;

VVT= valor venal do terreno;

VVE= valor venal da construção;



$$\mathbf{VVT = AT \times VM \times FST \times FET \times FCT \times FGE \times FGL \times FMP \times FDAT}$$

Onde:

VVT= Valor venal do terreno;

AT = Área do terreno registrada no cadastro fiscal imobiliário do imóvel;

VM= Valor unitário do metro quadrado do terreno, por padrão de rua, conforme listagem de valores constante na Tabela I e enquadramentos definidos no Anexo II;

FST= Fator de Influência da Situação do Terreno (Tabela II);

FET= Fator de Influência de Esquina ou número de testada (Tabela III);

FCT= Fator de Influência de Características do Terreno (Tabela IV);

FGE= Fator geométrico (tabela V);

FGL= Fator gleba (tabela VI);

FMP = Fator de melhorias públicas (tabela VII);

FDAT = Fator de Depreciação de Área de Tombamento (Tabela VIII);

$$\mathbf{VVE = AE \times VU \times FOB \times FLOC \times FDAT}$$

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação;

AE= Área construída da edificação;

VU = Valor unitário do metro quadrado da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo definidos nas Tabelas IX a XIII obtido pela classificação descrita no Anexo II;

FOB = Fator de Obsolescência, conforme Tabela XIV e XV;

FLOC = Fator de Localização, conforme Tabela XVI;

FDAT= Fator de Depreciação de Área de Tombamento, conforme Tabela VIII.





## 8. Da avaliação

Memória de Cálculo		
<b>VVT= AT x VM x FST x FET x FCT x FGE x FGL x FMP x FDAT</b>		
AT: Área do terreno registrada no cadastro fiscal imobiliário do imóvel	2706,32	
VM: Valor unitário do metro quadrado do terreno, por padrão de rua, conforme listagem de valores constante na Tabela I e enquadramentos definidos no Anexo II	19	R\$ 138,63
FST: Fator de Influência da Situação do Terreno (Tabela II)	Uma ou duas frentes	1,00
FET: Fator de Influência de Esquina ou número de testada (Tabela III)	Sem esquina, com uma testada	1,00
FCT: Fator de Influência de Características do Terreno (Tabela IV)	Active/declive moderado	0,95
FGE: Fator geométrico (tabela V)	61	0,81
FGL: Fator gleba (tabela VI)	Substituirá o fator geométrico para imóveis com área de terreno superior a 5.000m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).	1,00
FMP: Fator de melhorias públicas (tabela VII)	Será aplicado somente quando houver melhorias públicas necessárias (pavimentação, rede de água, rede de esgoto, iluminação pública, guias e sarjetas, rede telefonica, coleta de lixo e conservação de logradouro)	0,95
FDAT: Fator de Depreciação de Área de Tombamento (Tabela VIII)	Imóvel fora do entorno e da área tombada	1,00
<b>VVT: Valor do terreno</b>		<b>R\$ 274.196,15</b>
<b>VVE = AE x VU x FOB x FLOC x FDAT</b>		
AE: Área construída da edificação	0,00	
VU: Valor unitário do metro quadrado da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo definidos nas Tabelas IX a XIII obtido pela classificação descrita no Anexo II	R\$ 0,00	
FOB: Fator de Obsolescência, conforme Tabela XIV e XV	Bom	0,90
FLOC: Fator de Localização, conforme Tabela XVI	Normal com Valor superior a R\$ 500,00 até R\$ 700,00	1,00
FDAT: Fator de Depreciação de Área de Tombamento, conforme Tabela VIII.	Imóvel fora do entorno e da área tombada	1,00
<b>VVE: Valor da edificação</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VVI = VVT + VVE</b>		
<b>VVT: Valor do terreno</b>		<b>R\$ 274.196,15</b>
<b>VVE: Valor da edificação</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VVI: Valor do imóvel</b>		<b>R\$ 274.196,15</b>
<b>Limite superior da avaliação</b>		<b>R\$ 315.325,57</b>
<b>Limite inferior da avaliação</b>		<b>R\$ 233.066,73</b>
<b>Valor final da avaliação</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>



O Imóvel é considerado não sendo de esquina, com uma testada e plano/declive conforme na descrição do imóvel. O desempenho do mercado se encontra normal, com número de ofertas médio, constata-se uma liquidez média para a região. A área apresenta uma testada de 38,13 m, sendo a sua forma de polígono irregular com 6 lados.



## 9. Considerações Finais

O presente laudo encontra-se devidamente assinado e rubricado, contém ao todo 30 páginas devidamente enumeradas. Levou-se em conta as condições do imóvel na data da vistoria e todas as fórmulas, tabelas e fatores oriundos da Planta de Valores Genéricos (PVG-2023), conforme preceitua as Leis Municipais nº 6.895/2022; nº 5.355/2010 – PVG; Decretos Municipais 9.998/2023, 9.999/2023, 9.609/2023 e 9.608/2023. O valor do objeto, conforme demonstrado, é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

José Vitor R. Moreira. - Matrícula 4875602

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Engenheiro Civil - CREA/MT 036488 – RNP 1215395043



## 10. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-1. **Procedimentos Gerais**. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-2. **Avaliação de bens - imóveis urbanos**. Rio de Janeiro, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-3. **Avaliação de bens - imóveis rurais e seus componentes**. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-4. **Avaliação de bens - Empreendimentos**. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-5. **Avaliação de bens – Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral**. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-6. **Avaliação de bens – Recursos Naturais e ambientais**. Rio de Janeiro, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. NBR 14653-7. **Avaliação de bens – Bens de patrimônios históricos e artísticos**. Rio de Janeiro, 2009.

BRASIL, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. **Manual de Avaliação**. Brasília: SPU, 2017.

CHEIN, Flávia. **Introdução aos modelos de regressão linear**: um passo inicial para compreensão da econometria como uma ferramenta de avaliação de políticas públicas. 2019.

COTRIM, Valéria. **Avaliação básica de imóveis urbanos**. Teresina: IPOG, 2019.

CUIABÁ, **LEI Nº 6.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**. APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DA ÁREA URBANA, DA EXPANSÃO URBANA E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Cuiabá, 30 de dezembro de 2022.





DANTAS, Rubens Alves; MAGALHÃES, André Matos; VERGOLINO, José Raimundo de Oliveira. **Avaliação de imóveis:** a importância dos vizinhos no caso de Recife. Economia Aplicada, v. 11, p. 231-251, 2007.

DE SOUSA, Romário Rosa. **Mapeamento na cidade de Cuiabá, MT.** Revista Geográfica Acadêmica, v. 2, n. 1, p. 73-87, 2008.

FIKER, José. **Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos.** Oficina de Textos, 2001.

FRONZA, Caroline Maria. **A avaliação de imóveis residenciais urbanos na engenharia:** Método Comparativo Direto de Dados do Mercado. Revista Técnico-Científica, n. 10, 2018.

GONZÁLEZ, Marco Aurélio Stumpf. **Aplicação de técnicas de descobrimento de conhecimento em bases de dados e de inteligência artificial em avaliação de imóveis.** 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO. **Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos.** São Paulo: IBAPE, 2011.

JULIANO, Rui. Manual de perícias. **Curso de Perícias Judiciais.** São Paulo, 2006.





PGM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DESPACHO DE TRAMITAÇÃO PROCESSO Nº 00000.0.005163/2023 (VOLUME 1)

### Origem

**Unidade Gestora:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Departamento:** GABINETE PROCURADOR GERAL  
**Data:** 01/08/2024 09:52:20

### Destino

**Unidade Gestora:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Departamento:** PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

**Aos cuidados de:**

### Despacho

**Motivo:** ANÁLISE E PARECER  
**Despacho:** Conforme solicitado segue a Avaliação e após remeta-se a Paal

**CRISTIANE CARVALHO**  
ASSESSORA



**DESPACHO Nº 597/GAB/PAAL/PGM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005163/2023**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS  
CONTRA O CANCER.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 7.067, DE 20 DE  
MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Vistos, etc.

Versam os presentes sobre processo administrativo encaminhado a esta especializada pela Secretaria Municipal de governo, onde solicita encaminhado para Secretaria Municipal de Governo a minuta de projeto de lei que **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 6.683, DE 10 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O processo em questão visa sanar as implicações que a solicitante MT MAMA, no qual alega que não está conseguindo fazer o contrato tendo em vista divergências com a matrícula do imóvel, sendo assim, necessário a alteração na legislação novamente.

A Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei 7.067 de 20 de março de 2024, Dispõe sobre a concessão de Direito Real de uso do bem público municipal e dá outras providências, por ter tido erro material em na edição da matrícula do no qual saiu com o nº 130.803, porém a matrícula certa é a nº 130.618.

Nesse sentido consta no processo o relatório-análise nº 003/2024/ASS.TÉC.GAB/SMADDESS, que através do caminhamento aprovado pela Lei



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.065 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B





7.080/2024, a área objeto da Cessão de Uso em favor da AACC/MT ocupa parcialmente a matrícula 130.1618.

Ainda Temos o parecer jurídico n° 358/PCP/PGM/2024, na qual manifesta pela retificação da metragem que consta dela de 3.949, 47 m<sup>2</sup>, para metragem de 2706,32 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo constando no anexo único da presente minuta a ser analisada.

Conforme preconiza o **Decreto** n.º 7.803 de 21 de fevereiro de 2.020, que aprova a **Instrução Normativa SAD** n.º 002/2.020, que, por sua vez, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na tramitação de processos administrativos relacionados a elaboração e/ou alteração de espécies normativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, em seu art. 1º e art. 2º, determina, *ipsis litteris*:

*Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SAD n.º 002, parte integrante deste Decreto, instrumento que regulamenta os procedimentos a serem adotados na tramitação de processos administrativos no âmbito do poder executivo municipal.*

*Art. 2º Todos os servidores públicos do município de Cuiabá, abrangendo todas as Unidades e Secretarias da Administração Direta, Autarquias e Fundações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cuiabá-MT, bem como as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista controladas pelo Município, observarão os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa SAD n.º 002/2.020. (Original sem grifos).*

Por sua vez, o art. 4.º, incisos I ao III e inciso V, da IN. SAD n. 002/2.020, assim dispõe:

*Art. 4.º O fluxo de procedimental de Processos Administrativos cujo objeto seja a elaboração e/ou alteração de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal se dará da forma:*

*I – Os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal interessados deverão encaminhar à Procuradoria Geral do Município,*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.065 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B





juntamente com a minuta da espécie normativa que se pretende editar/alterar, a respectiva exposição de motivos ensejadores da proposta;

*II - As minutas de Projeto de Lei, juntamente com a respectiva mensagem e justificativa deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico de movimentação de processos ao Procurador Geral do Município, que as encaminharão para a competente análise jurídica da Procuradoria Especializada de Assuntos Legislativos - PAAL;*

*III - A Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL, poderá, dependendo da matéria posta em apreciação, solicitar o pronunciamento jurídico prévio de outra Procuradoria Especializada bem como manifestação de outra Secretaria Municipal que possua competência relacionada com a temática do Projeto de Lei; [...]*

*V - Acaso a Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Legislativos - PAAL, entender pertinente a realização ao Projeto de Lei sob análise, após a realização das devidas considerações/recomendações, remeterá o processo ao Órgão/secretaria de origem para as devidas alterações ou demais providências, devendo retornarem à Procuradoria Geral do Município para análise conclusiva; (Original sem grifos).*

Podemos ressaltar que o processo em questão já se encontra com o Parecer Jurídico, de lavra desta especializada sendo favorável. Assim, solicitado somente a esta especializada a elaboração da minuta final do projeto de lei em questão.

Desta feita, encaminho os autos para secretaria Municipal de Governo para ciência e providências.

Cuiabá (MT), 09 de Setembro de 2024.

*sub*  
**SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS**  
**PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS**

**OAB/MT Nº 3.942**



Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Brasil  
de assinatura  
digital



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** O Art. 1 da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato-Grosso – MT mama, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 2.706,32 m<sup>2</sup>, matrícula sob o número 130.618, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei.” (NR)*

**Art. 2º** o Art. 7º da lei 6.683 de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais.) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

**Art. 3º** fica alterado o anexo único da lei 6.683, de 10 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO AREA A SER PERMISSIONADA

**Imóvel:** LOTE 01-K da quadra nº58, **Comarca:** Cuiabá-MT  
Localizada na Avenida Thomé Fortes  
(antiga rua O), do loteamento Centro  
América P

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de  
Cuiabá

**Local:** Cuiabá-MT

**Matricula:** 130.618- cartório 6º  
ofício.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **O MP1** está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes de terra 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J, faz alinhamento com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua -O). Dele seguiu-se uma linha de 38.16m, com ângulo interno de  $88^{\circ}34'34''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Thomé Fortes ( antiga Rua – O) e faz divisa com a Área de terras da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Dele Seguiu-se uma linha de 42.10m, com ângulo interno de  $90^{\circ}48'25''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil. Dele Seguiu-se uma linha de 11.24m, com ângulo interno de  $89^{\circ}29'01''$ . Até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil. Dele seguiu-se uma linha de 42.25m, com ângulo interno de  $270^{\circ}06'25''$  até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra da Escola Pública de Educação Infantil e com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618. Dele seguiu-se uma linha de 26.41m, com ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ . Até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com Área de Terra Remanescente da Matrícula nº 130.618 e com o lote 01B. Dele seguiu-se uma linha de 4.58m, com ângulo interno de  $91^{\circ}01'13''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01B e 01C. Dele seguiu-se uma linha de 0.70m, com ângulo interno de  $91^{\circ}05'14''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a Área de terra dos lotes 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H e 01J. Dele seguiu-se uma linha de 80.00m, com ângulo interno de  $268^{\circ}55'08''$ , até atingir o MP1.

## LIMITES



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 12.372, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B



**AO NORTE:** com os lotes 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H,01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O)

**AO OESTE:** Com Área de Terras Remanescente da Matrícula nº 130.618

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

Área: 2.706,32 m<sup>2</sup>”.

**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT,        de        de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 12.965, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B



O Brasil  
de confiança

**MENSAGEM Nº /2024**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, visa alterar os art. 1º e 7º, da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, **ALTERADA PELA LEI Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024**, que: “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências”.

Com base nas certidões apresentadas a Associação de Trabalhadores contra o Câncer de mama, em mato Grosso o MT MAMMA, ESTÁ tendo dificuldades em fazer o registro no Cartório sob o argumento de que é necessário a retificação da metragem da área no contrato de concessão de uso real, nele descrito como 2.647,52 m², para 2.706,32 m² que integra a matrícula 130.618.

Ocorre que consta na certidão que a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana Classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, Foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planicimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alteada para 2.706,32 m² bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula nº 130.618.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 14.065 de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B



ICP Brasil  
O Brasil  
de conformidade com a Lei nº 13.746/2018



Assim, conforme parecer jurídico 358/PCP/PGM/2024, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C. Vital da Fonseca, manifesta-se pela retificação da Lei 6.683/2021, alterada pela lei 7.067, de 20 de março de 2024 e do termo de concessão de Direito de Uso Real.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2.024.

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 12.867, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5993ED8B





OF GP Nº 2804 /2024

Cuiabá, 19 de setembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

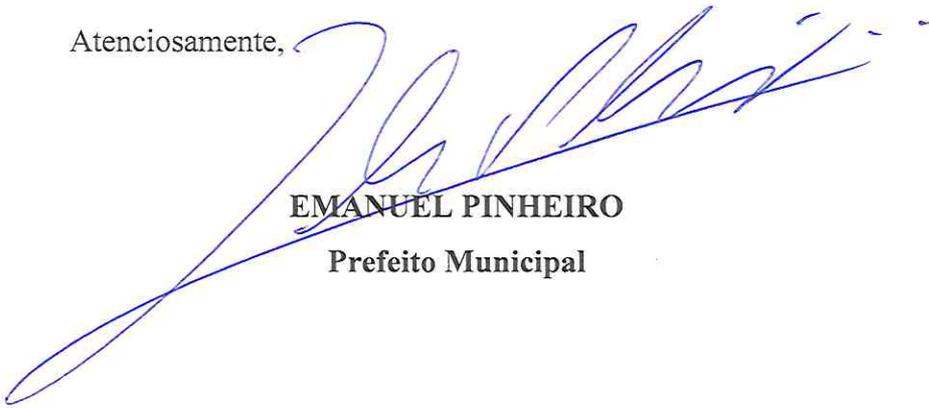
NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 95 /2024 com a Proposta da Lei que “visa alterar os art. 1º e 7º, da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de Março de 2024, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100300032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 10.095 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 87300FBE





MENSAGEM Nº 95 /2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, **“visa alterar os art. 1º e 7º, da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de Março de 2024, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso do bem público municipal e dá outras providências”**.

Com base nas certidões apresentadas a Associação de Trabalhadores contra o Câncer de mama, em mato Grosso o MT MAMMA, está tendo dificuldades em fazer o registro no Cartório sob o argumento de que é necessário a retificação da metragem da área no contrato de concessão de uso real, nele descrito como 2.647,52 m<sup>2</sup>, para 2.706,32 m<sup>2</sup> que integra a matrícula 130.618.

Ocorre que consta na certidão que a matrícula nº 48.472 refere a área do imóvel urbana classificada como Equipamento Comunitário, de propriedade Municipal, foi concedido o direito de uso real sobre essa área conforme Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, à Associação de trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato Grosso – MT MAMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS, por sua Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário – CPI, anexou o levantamento Planimétrico da Matrícula nº 130.618 com a metragem a ser alterada para 2.706,32 m<sup>2</sup> bem como os memoriais descritivos de áreas de terras da Matrícula nº 130.618.

Assim, conforme parecer jurídico 358/PCP/PGM/2024, de lavra da procuradora municipal Lucia Valderes C.

Vital da Fonseca,

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310632003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

manifesta-se





pela retificação da Lei nº 6.683/2021, alterada pela lei nº 7.067, de 20 de março de 2024 e do termo de concessão de Direito de Uso Real.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2024.



**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310632003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 13.127 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 87300FBE



ICP Brasil



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 6.683, DE 10 JUNHO 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 7.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1 da Lei nº 6.683, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Trabalhadores Voluntários contra o câncer de mama em Mato-Grosso – MT mama, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.387/0001, de área urbana de 2.706,32 m<sup>2</sup>, matricula sob o número 130.618, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente Lei. ” (NR)*

**Art. 2º** O Art.7º da Lei 6.683 de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 7.067, de 20 de março de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O valor do imóvel é de e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).) conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura de Cuiabá”. (NR)*

**Art. 3º** Fica alterado o anexo único da lei 6.683, de 10 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO AREA A SER PERMISSIONADA**

<b>Imóvel:</b> LOTE 01-K da quadra nº58, Localizada na Avenida Thomé Fortes (antiga rua O), do loteamento Centro América P	<b>Comarca:</b> Cuiabá-MT
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Cuiabá	
<b>Local:</b> Cuiabá-MT	<b>Matricula:</b> 130.618- cartório 6º ofício.
<b>Área:</b> 2.706,36 m <sup>2</sup>	<b>Perímetro (m):</b> 3.949,27 m <sup>2</sup>



## LIMITES

**AO NORTE:** com os lotes 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H,01J;

**AO SUL:** Com a área de terra da Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima e com a Escola Pública de Educação Infantil;

**AO LESTE:** Com a Avenida Thomé Fortes (antiga Rua – O)

**AO OESTE:** Com Área de Terras Remanescente da Matrícula nº 130.618

**FORMA:** Polígono Irregular de 8 lados.

**Área:** 2.706,32 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310632003100300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.000 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 87300FBE



ICP  
Brasil